



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 07413/20

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Olho d' Água
DATA DE ENTRADA: 14/04/2020
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS
relativa ao exercício de 2019.
INTERESSADOS: Jose Simoa de Lima
Nilsandro Luiz de Sousa Lima



Processo: 00145/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1º da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2019



Fábio Lucas Meira de Souza Barbosa

Auditor de Contas Públicas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
"Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2015 que esta Casa Legislativa recebeu no Setor de Secretaria da mesma mídia (CD/DVD) contendo todos os anexos do Balancete Mensal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água/PB, referente ao mês de dezembro de 2018, contendo em seus anexos todas as informações correspondente as receitas arrecadadas e despesas efetuadas no respectivo período, e informo ainda que os mesmos se encontram plenamente acessíveis a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Em 28 de fevereiro de 2019


JOSÉ SIMOA DE LIMA
Presidente da Câmara



G336042034584833012
04/02/2019 21:40:16

Cliente - Conta atual

Agência 634-3
Conta corrente 45971-2 CAMARA O DAGUA
Período do extrato 01 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2018		0000	00000 000 Saldo Anterior			15,02 C
02/01/2019		0000	13113 263 Tar Extrato Meio Magnét	810.021.300.077.170	4,60 D	10,42 C
			Tarifa referente a 31/12/2018			
18/01/2019		0634	99015 870 Transferência recebida	550.634.000.001.311	40.000,00 C	40.010,42 C
			18/01 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
22/01/2019		0634	12124 002 Cheque	855.113	3.052,61 D	
22/01/2019		0634	12124 002 Cheque	855.117	3.002,55 D	
22/01/2019		0634	12124 002 Cheque	855.118	3.052,61 D	
22/01/2019		0634	12124 002 Cheque	855.119	3.002,55 D	
22/01/2019		0634	12124 002 Cheque	855.120	4.299,97 D	
22/01/2019		0634	12124 002 Cheque	855.123	1.167,40 D	
22/01/2019		0634	12124 002 Cheque	855.126	918,16 D	
22/01/2019		0634	12124 002 Cheque	855.130	918,16 D	
22/01/2019		0634	11118 002 Cheque	855.133	3.002,55 D	
22/01/2019		0634	12124 002 Cheque	855.137	950,96 D	
22/01/2019		0634	11118 002 Cheque	855.138	950,96 D	
22/01/2019		0634	12124 002 Cheque	855.139	667,78 D	
22/01/2019		1981	13079 102 Cheque Compensado	855.129	2.424,79 D	
22/01/2019		1981	13079 102 Cheque Compensado	855.135	4.000,00 D	8.599,37 C
23/01/2019		0634	11118 002 Cheque	855.121	3.030,99 D	5.568,38 C
25/01/2019		0634	11118 002 Cheque	855.125	3.066,83 D	2.501,55 C
30/01/2019		0634	99015 870 Transferência recebida	550.634.000.001.311	18.307,33 C	
			30/01 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
30/01/2019		0634	11118 002 Cheque	855.128	33,70 D	
30/01/2019		0634	11118 002 Cheque	855.131	606,20 D	20.168,98 C
31/01/2019		0634	11118 002 Cheque	855.136	650,00 D	
31/01/2019		0634	11118 002 Cheque	855.140	97,96 D	
31/01/2019		0634	11118 002 Cheque	855.141	114,49 D	
31/01/2019		0634	11118 002 Cheque	855.142	153,66 D	
31/01/2019		1981	13079 102 Cheque Compensado	855.127	983,76 D	
31/01/2019		1981	13079 102 Cheque Compensado	855.132	2.200,93 D	
31/01/2019		0000	00000 999 S A L D O			15.968,18 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC873942 MARIA R L ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2019 às 23:56:46 foi protocolizado o processo sob o N° 04308/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Mês de Referência: 1

Documento	Informado?	Autenticação
101130012019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019Cargos.txt	Sim	538c4e42070acdfad202b4771a4ff8b7
101130012019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	08ceb6941edcce6d24842c9849b4fea2
101130012019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	1edce65636c237e5f6d8b8b99777596f
101130012019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	b214431012c652e36daed8c183bf8e3c
101130012019DespesaExtra.txt	Sim	8922d341b979cd22504903abad5419ce
101130012019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019FolhaPagamento.txt	Sim	6764c903d38d58bdb7f1f9b2d4547008
101130012019HistoricoFuncional.txt	Sim	67acb12d9292a5f3b4e139d0ced1c2aa
101130012019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019Matricula.txt	Sim	f78a27e375d7dca2af5cdee6b6031723
101130012019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019ReceitaExtra.txt	Sim	a5a4192a60a81a703f170767350084d7
101130012019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	f9dc929ac55262201d07676d4058ccc9
101130012019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019Saldoinicial.txt	Sim	07ffa276a1b44d6150dc42a8ff795f43
101130012019SaldoMensal.txt	Sim	4a932bc5945ff1d308cbf26bcd5aad33
101130012019Servidores.txt	Sim	776477ff1e21df8aaa16e20fd21ebbdd
101130012019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130012019TransfRecebida.txt	Sim	950137ce62e279a7e58218d284a47a8b

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração CM Olho Dagua para o envio ao TC do Estado 2019.pdf	Sim	880f8960425b2452a47a070a28963017
extrato10113000000300000004597121012019.pdf	Sim	0d67a40ca72a0a361d39b095ffc285d2

João Pessoa, 12 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00145/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/03/2019 às 10:56h o usuário Telma Maria da Silva Zareh anexou o Processo 04308/19 ao Processo 00145/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00145/19:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração CM Olho Dagua para o envio ao TC do Estado 2019.pdf	3	880f8960425b2452a47a070a28963017
extrato10113000000300000004597121012019.pdf	4	0d67a40ca72a0a361d39b095ffc285d2
RECIBO PROTOCOLO	5 - 6	9bcfba141e102ec15b5feeadd7dafae71

João Pessoa, 15 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
"Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2015 que esta Casa Legislativa recebe no Setor de Secretaria da mesma mídia (CD/DVD) contendo todos os anexos do Balancete Mensal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água/PB, referente ao mês de janeiro de 2019, contendo em seus anexos todas as informações correspondente as receitas arrecadadas e despesas efetuadas no respectivo período, e informo ainda que os mesmos se encontram plenamente acessíveis a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Em 26 de março de 2019


JOSÉ SIMOA DE LIMA
Presidente da Câmara



Extrato conta corrente

G335011016532099010
01/03/2019 10:41:59

Cliente - Conta atual

Agência 634-3
Conta corrente 45971-2 CAMARA O DAGUA
Período do extrato 02/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2019		Saldo Anterior			15.968,18 C
01/02/2019		+ Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 31/01/2019	810.321.300.045.720	4,60 D	15.963,58 C
07/02/2019		+ Transferência enviada 07/02 0634 1315-3 P M OLHO DAGUA	550.634.000.001.315	1.074,92 D	
07/02/2019		+ Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	20.701	13.476,66 D	
07/02/2019		+ Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	20.702	79,11 D	
07/02/2019		+ Pagamento conta luz energisa paraiba	20.703	84,96 D	1.247,93 C
12/02/2019		Cheque	855.124	80,00 D	1.167,93 C
18/02/2019		Cheque	855.143	200,00 D	967,93 C
20/02/2019		+ Transferência recebida 20/02 0634 1311-0 PREF MUN OLHO	550.634.000.001.311	40.000,00 C	
20/02/2019		+ Transferência enviada 20/02 0634 15831-3 RUGUISMAR PERE	550.634.000.015.831	3.172,90 D	
20/02/2019		+ Transferência enviada 20/02 0634 16367-8 LUCIMARIA OLIN	550.634.000.016.367	983,76 D	
20/02/2019		+ Transferência enviada 20/02 0634 26188-2 JOSE SIMOA DE	550.634.000.026.188	4.402,10 D	
20/02/2019		+ Transferência enviada 20/02 0634 27600-6 JOSE VALDEMAR	550.634.000.027.600	1.167,40 D	
20/02/2019		+ Transferência enviada 20/02 0634 29772-0 JOAO BATISTA D	550.634.000.029.772	3.172,90 D	
20/02/2019		+ Transferência enviada 20/02 0634 29885-9 JOSE E CHAVES	550.634.000.029.885	3.116,02 D	
20/02/2019		+ Transferência enviada 20/02 1268 16666-9 FRANCISCO FURT	551.268.000.016.666	3.116,02 D	
20/02/2019		Cheque Compensado	855.144	198,50 D	
20/02/2019		Cheque Compensado	855.147	3.144,46 D	
20/02/2019		Cheque Compensado	855.148	2.515,57 D	15.978,30 C
21/02/2019		Cheque	855.151	918,16 D	
21/02/2019		Cheque	855.152	918,16 D	
21/02/2019		Cheque	855.153	950,96 D	
21/02/2019		Cheque	855.154	3.172,90 D	
21/02/2019		Cheque	855.155	3.116,02 D	6.902,10 C
22/02/2019		+ Transferência enviada 22/02 0151 44879-6 NILSANDRO LUIZ	550.151.000.044.879	4.000,00 D	2.902,10 C
25/02/2019		Cheque Compensado	855.149	628,89 D	2.273,21 C
26/02/2019		Cheque Compensado	855.145	950,96 D	1.322,25 C
28/02/2019		+ Transferência recebida 28/02 0634 1311-0 PREF MUN OLHO	550.634.000.001.311	22.437,48 C	
28/02/2019		S A L D O			23.759,73 C

Transação efetuada com sucesso por: JC873942 MARIA R L ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2019 às 16:24:21 foi protocolizado o processo sob o N° 05670/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Mês de Referência: 2

Documento	Informado?	Autenticação
101130022019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	be42b98d106cf5524dfe1e66451d702d
101130022019DespesaExtra.txt	Sim	5774dc688cc45b285e9539cecc27713d
101130022019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019FolhaPagamento.txt	Sim	7f0a1e0abc9765f88a1fec4bc03ae260
101130022019HistoricoFuncional.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019ReceitaExtra.txt	Sim	6dbfb0f07e5e36db15f14ace4e26bc4b
101130022019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	e84e78898d5290dd21f3c429ba717f7b
101130022019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019SaldoMensal.txt	Sim	a6d753a473e9e52fd8f86633a48ce4f8
101130022019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130022019TransfRecebida.txt	Sim	488391c6ba216aa266ead1bb6d38c64b
Declaração para o envio ao TC do Estado 2019.pdf	Sim	d3b84181656d8f6b689e355cfb46fa2

Documento	Informado?	Autenticação
extrato10113000000300000004597121022019.pdf	Sim	796bd8fdc346213baa6ad5f189e75977

João Pessoa, 27 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00145/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2019 às 10:07h o usuário Telma Maria da Silva Zareh anexou o Processo 05670/19 ao Processo 00145/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00145/19:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração para o envio ao TC do Estado 2019.pdf	8	d3b84181656d8f6b689e355cfb46fa2
extrato1011300000300000004597121022019.pdf	9 - 10	796bd8fdc346213baa6ad5f189e75977
RECIBO PROTOCOLO	11 - 12	520c71cd094e50af5e0b63b745a359ad

João Pessoa, 02 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
"Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2015 que esta Casa Legislativa recebe no Setor de Secretaria da mesma mídia (CD/DVD) contendo todos os anexos do Balancete Mensal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água/PB, referente ao mês de fevereiro de 2019, contendo em seus anexos todas as informações correspondente as receitas arrecadadas e despesas efetuadas no respectivo período, e informo ainda que os mesmos se encontram plenamente acessíveis a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Em 22 de abril de 2019


JOSÉ SIMOA DE LIMA
Presidente da Câmara



Extrato conta corrente

G336011518335587007
01/04/2019 15:23:55

Cliente - Conta atual

Agência 634-3
Conta corrente 45971-2 CAMARA O DAGUA
Período do extrato 01/03/2019 até 31/03/2019

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/02/2019		Saldo Anterior			23.759,73 C
01/03/2019		Cheque	855.157	250,00 D	
01/03/2019		Cheque	855.158	220,00 D	
01/03/2019		Cheque	855.160	95,44 D	
01/03/2019		+ Transferência enviada	550.011.000.220.547	650,00 D	
		01/03 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
01/03/2019		+ Transferência enviada	550.634.000.001.315	1.327,04 D	
		01/03 0634 1315-3 P M OLHO DAGUA			
01/03/2019		+ Impostos	30.101	13.836,66 D	
		GPS - CODIGO DE BARRAS			
01/03/2019		+ Pagto conta telefone	30.102	74,91 D	
		TELEMAR RJ (OI FIXO)			
01/03/2019		+ Pagto conta telefone	30.103	76,20 D	
		TELEMAR RJ (OI FIXO)			
01/03/2019		+ Pgto conta água	30.104	78,92 D	
		CAGEPA RECEBIMENTO			
01/03/2019		+ Tar Extrato Meio Magnét	810.601.200.047.870	4,60 D	
		Tarifa referente a 28/02/2019			
01/03/2019		Cheque Compensado	855.156	2.200,93 D	4.945,03 C
08/03/2019		Cheque Compensado	855.161	186,94 D	4.758,09 C
13/03/2019		+ Transferência enviada	552.176.000.025.480	50,00 D	
		13/03 2176 25480-0 ANA ALICE NAZA			
13/03/2019		Cheque Compensado	855.162	351,65 D	4.356,44 C
14/03/2019		+ Transferência enviada	550.944.000.037.915	329,29 D	4.027,15 C
		14/03 0944 37915-8 RMC C M C EIRE			
18/03/2019		Cheque	855.114	10,42 D	4.016,73 C
19/03/2019		Cheque Compensado	855.166	36,57 D	3.980,16 C
20/03/2019		+ Transferência recebida	550.634.000.001.311	35.000,00 C	
		20/03 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
20/03/2019		Cheque	855.167	950,96 D	
20/03/2019		Cheque	855.169	3.172,90 D	
20/03/2019		+ Transferência enviada	550.634.000.015.831	3.190,32 D	
		20/03 0634 15831-3 RUGUISMAR PERE			
20/03/2019		+ Transferência enviada	550.634.000.016.367	950,96 D	
		20/03 0634 16367-8 LUCIMARIA OLIN			
20/03/2019		+ Transferência enviada	550.634.000.026.188	4.402,10 D	
		20/03 0634 26188-2 JOSE SIMOA DE			
20/03/2019		+ Transferência enviada	550.634.000.027.600	1.167,39 D	
		20/03 0634 27600-6 JOSE VALDEMAR			
20/03/2019		+ Transferência enviada	550.634.000.029.772	3.116,03 D	
		20/03 0634 29772-0 JOAO BATISTA D			
20/03/2019		+ Transferência enviada	550.634.000.029.885	3.116,03 D	
		20/03 0634 29885-9 JOSE E CHAVES			
20/03/2019		+ Transferência enviada	551.268.000.016.666	3.116,03 D	
		20/03 1268 16666-9 FRANCISCO FURT			
20/03/2019		Cheque Compensado	855.165	708,75 D	15.088,69 C
21/03/2019		+ Transferência recebida	550.634.000.009.936	1.500,00 C	
		21/03 0634 9936-8 P M O D ICMS I			
21/03/2019		Cheque	855.171	918,16 D	
21/03/2019		Cheque	855.173	918,16 D	
21/03/2019		Cheque	855.174	950,96 D	
21/03/2019		Cheque	855.175	2.515,57 D	
21/03/2019		Cheque	855.176	3.116,03 D	8.169,81 C

22/03/2019	Cheque	855.170	3.144,46 D	5.025,35 C
25/03/2019	Cheque Compensado	855.164	366,00 D	4.659,35 C
27/03/2019	Cheque	855.177	1.600,00 D	
27/03/2019	Cheque Compensado	855.178	322,00 D	2.737,35 C
28/03/2019	+ Transferência enviada	550.151.000.064.339	100,00 D	
	28/03 0151 64339-4 NILSANDRO LUIZ			
28/03/2019	+ Transferência enviada	552.176.000.025.480	50,00 D	2.587,35 C
	28/03 2176 25480-0 ANA ALICE NAZA			
29/03/2019	+ Transferência recebida	550.634.000.001.311	25.937,48 C	28.524,83 C
	29/03 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
31/03/2019	S A L D O			28.524,83 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC873942 MARIA R L ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2019 às 17:39:44 foi protocolizado o processo sob o N° 08794/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Mês de Referência: 3

Documento	Informado?	Autenticação
101130032019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	34f63ba5cb9005932be8ccfa33202e91
101130032019DespesaExtra.txt	Sim	d3d1b46d26db83065304f63e3b7894c3
101130032019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019FolhaPagamento.txt	Sim	d60928c579cf00d990d721784e148aee
101130032019HistoricoFuncional.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019ReceitaExtra.txt	Sim	6e80bf9b736423a6d1be4ead3b6ceec5
101130032019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	ff9f0eb66acec6767ba4495ce6c01652
101130032019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019SaldoMensal.txt	Sim	2f40b792b857ace0203091a6a7e05191
101130032019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130032019TransfRecebida.txt	Sim	488391c6ba216aa266ead1bb6d38c64b
Declaração para o envio ao TC do Estado 2019.pdf	Sim	338d8bd53d629e9042d3c864c730bdf

Documento	Informado?	Autenticação
extrato10113000000300000004597121032019.pdf	Sim	2c70565881845e34e63270621679dbe5

João Pessoa, 30 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00145/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2019 às 10:48h o usuário Telma Maria da Silva Zareh anexou o Processo 08794/19 ao Processo 00145/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00145/19:

Documento	Páginas	Autenticação
Declaração para o envio ao TC do Estado 2019.pdf	14	338d8bd53d629e9042d3c864c730fddf
extrato10113000000300000004597121032019.pdf	15 - 16	2c70565881845e34e63270621679dbe5
RECIBO PROTOCOLO	17 - 18	078d5ea8b800361f062022ef9d309b4a

João Pessoa, 06 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
"Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2015 que esta Casa Legislativa recebeu no Setor de Secretaria da mesma mídia (CD/DVD) contendo todos os anexos do Balancete Mensal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água/PB, referente ao mês de março de 2019, contendo em seus anexos todas as informações correspondentes as receitas arrecadadas e despesas efetuadas no respectivo período, e informo ainda que os mesmos se encontram plenamente acessíveis a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Em 23 de maio de 2019


JOSÉ SIMOA DE LIMA
Presidente da Câmara



Cliente - Conta atual

Agência 634-3
Conta corrente 45971-2 CAMARA O DAGUA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/03/2019		0000	00000 000	Saldo Anterior			28.524,83 C
01/04/2019		0634	11248 002	Cheque	855.180	440,75 D	
01/04/2019		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magnét	850.911.200.075.481	4,60 D	28.079,48 C
				Tarifa referente a 29/03/2019			
02/04/2019		0634	99015 470	Transferência enviada	550.151.000.044.879	4.000,00 D	
				02/04 0151 44879-6 NILSANDRO LUIZ			
02/04/2019		0634	99015 470	Transferência enviada	550.634.000.001.315	1.366,46 D	
				02/04 0634 1315-3 P M OLHO DAGUA			
02/04/2019		0000	13105 375	Impostos	40.201	13.965,46 D	
				GPS - CODIGO DE BARRAS			
02/04/2019		0000	13105 362	Pagamento conta luz	40.202	146,67 D	
				energisa paraiba			
02/04/2019		0000	13105 361	Pgto conta água	40.203	76,83 D	
				CAGEPA RECEBIMENTO			
02/04/2019		0000	13105 363	Pagto conta telefone	40.204	89,49 D	8.434,57 C
				TELEMAR RJ (OI FIXO)			
03/04/2019		0634	11248 002	Cheque	855.200	65,00 D	8.369,57 C
04/04/2019		1981	13079 102	Cheque Compensado	855.172	628,89 D	
04/04/2019		1981	13079 102	Cheque Compensado	855.199	3.500,00 D	4.240,68 C
08/04/2019		0634	99015 470	Transferência enviada	550.151.000.058.412	255,00 D	3.985,68 C
				08/04 0151 58412-6 CENTRAL DA PAP			
10/04/2019		0000	13105 109	Pagamento de Título	41.001	54,00 D	
				DANIEL DE MELO FRANQUEIRA EPP			
10/04/2019		1981	13079 102	Cheque Compensado	855.179	2.200,93 D	1.730,75 C
22/04/2019		0634	99015 870	Transferência recebida	550.634.000.001.311	40.000,00 C	
				22/04 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
22/04/2019		0634	99015 470	Transferência enviada	550.634.000.015.831	3.190,32 D	
				22/04 0634 15831-3 RUGUISMAR PERE			
22/04/2019		0634	99015 470	Transferência enviada	550.634.000.016.367	950,96 D	
				22/04 0634 16367-8 LUCIMARIA OLIN			
22/04/2019		0634	99015 470	Transferência enviada	550.634.000.026.188	4.402,10 D	
				22/04 0634 26188-2 JOSE SIMOA DE			
22/04/2019		0634	99015 470	Transferência enviada	550.634.000.027.600	1.167,39 D	
				22/04 0634 27600-6 JOSE VALDEMAR			
22/04/2019		0634	99015 470	Transferência enviada	550.634.000.029.772	3.116,03 D	
				22/04 0634 29772-0 JOAO BATISTA D			
22/04/2019		0634	99015 470	Transferência enviada	550.634.000.029.885	3.116,03 D	
				22/04 0634 29885-9 JOSE E CHAVES			
22/04/2019		0634	99015 470	Transferência enviada	551.268.000.016.666	3.116,03 D	22.671,89 C
				22/04 1268 16666-9 FRANCISCO FURT			
23/04/2019		0634	11248 002	Cheque	855.189	950,96 D	
23/04/2019		0634	11248 002	Cheque	855.190	918,16 D	
23/04/2019		0634	11248 002	Cheque	855.191	950,96 D	
23/04/2019		0634	11118 002	Cheque	855.195	2.515,57 D	
23/04/2019		0634	11248 002	Cheque	855.197	3.172,90 D	
23/04/2019		0634	99015 470	Transferência enviada	550.151.000.044.879	4.000,00 D	
				23/04 0151 44879-6 NILSANDRO LUIZ			
23/04/2019		0000	13105 166	Emissão de DOC	42.301	628,89 D	
				237 1563 09633733405 DANIELA IRIA ADJU			
23/04/2019		0000	13113 170	SUSTAÇÃO/REVOGAÇÃO	831.131.200.006.712	13,60 D	
				Tarifa referente a 23/04/2019			

23/04/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.131.200.451.490	10,18 D	9.510,67 C
Tarifa referente a 23/04/2019					
24/04/2019	0000	14175 776 DOC devolvido	3	628,89 C	
AUSENCIA DE INFORMACOES					
24/04/2019	0634	11248 002 Cheque	855.194	3.116,03 D	
24/04/2019	0634	11118 002 Cheque	855.198	3.144,46 D	
24/04/2019	0634	99015 470 Transferência enviada	550.151.000.001.161	362,79 D	3.516,28 C
24/04 0151 1161-4 JOSE FLORENTIN					
25/04/2019	0000	13105 166 Emissão de DOC	42.501	628,89 D	
237 1563 09633733405 DANIELA IRIA ADJU					
25/04/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.151.200.510.551	10,18 D	2.877,21 C
Tarifa referente a 25/04/2019					
26/04/2019	0634	11118 002 Cheque	855.192	1.600,00 D	1.277,21 C
29/04/2019	0634	11118 002 Cheque	855.193	918,16 D	359,05 C
30/04/2019	0634	00634 870 Transferência recebida	550.634.000.001.311	21.500,00 C	
30/04 0634 1311-0 PREF MUN OLHO					
30/04/2019	0000	00000 999 S A L D O			21.859,05 C
Saldo					21.859,05 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					30/04/2019
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					02/05/2019

Agora e obrigatorio informar o numero do CPF
e apresentar documento oficial com foto, nos
atendimentos em guiches de caixa.

Transação efetuada com sucesso por: JC873942 MARIA R L ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2019 às 16:47:12 foi protocolizado o processo sob o Nº 10407/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Mês de Referência: 4

Documento	Informado?	Autenticação
101130042019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	49ac56fbd4f22802b7a8907525f71bf
101130042019DespesaExtra.txt	Sim	5e9c2a29dd1dcf38a6e521df45906a4b
101130042019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019FolhaPagamento.txt	Sim	81a2ed6723cda3494cfc2c355bd464d0
101130042019HistoricoFuncional.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019ReceitaExtra.txt	Sim	82da30fc73e32164b6ceef9a50d9551d
101130042019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	8f854928277f316550dec372bf99e655
101130042019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019SaldoMensal.txt	Sim	90f7d213d35d80fca36daf928a41916d
101130042019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130042019TransfRecebida.txt	Sim	db0f5796f49bde83ee4b71c73da5fbbe
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	4248e5a7b6049abfa08f467c0ffa971

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 04/2019	Sim	2c654549f60a3fe21891f485664352c7

João Pessoa, 23 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00145/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2019 às 10:30h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 10407/19 ao Processo 00145/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00145/19:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	20	4248e5a7b6049abfa08f467c0ffca971
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 04/2019	21 - 22	2c654549f60a3fe21891f485664352c7
RECIBO PROTOCOLO	23 - 24	6b2f448d6b75333ab7f618a7549dc793

João Pessoa, 08 de Agosto de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
"Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2015 que esta Casa Legislativa recebeu da Secretaria de Finanças do Poder Executivo municipal, a mídia (CD/DVD) contendo informações do tipo: Pastas de Anexos do Balancete, Pasta de Empenhos e Pasta de Folha de Pagamento, correspondente ao mês de março de 2019. Informamos ainda que o recebimento da referida mídia não impede que este órgão fiscalizador venha a solicitar, a qualquer momento, alguma informação que considere necessária para complementar a já existente no CD/DVD, como também, solicitar a correção do mesmo, quando achar necessário. A referida mídia se encontra acessível a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Em 27 de junho de 2019


JOSÉ SIMOA DE LIMA
Presidente da Câmara



Extrato conta corrente

G338040809064202009
04/06/2019 08:21:15

Cliente - Conta atual

Agência 634-3
Conta corrente 45971-2 CAMARA O DAGUA
Período do extrato 05/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2019		Saldo Anterior			21.859,05 C
02/05/2019		+ Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 30/04/2019	831.221.200.062.482	4,60 D	21.854,45 C
03/05/2019		+ Transferência enviada 03/05 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO	550.011.000.220.547	550,00 D	
03/05/2019		+ Transferência enviada 03/05 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO	550.011.000.220.547	1.200,00 D	
03/05/2019		+ Transferência enviada 03/05 0634 1315-3 P M OLHO DAGUA	550.634.000.001.315	1.366,46 D	
03/05/2019		+ Transferência enviada 03/05 0634 27600-6 JOSE VALDEMAR	550.634.000.027.600	80,00 D	
03/05/2019		+ Transferência enviada 03/05 2176 25480-0 ANA ALICE NAZA	552.176.000.025.480	50,00 D	
03/05/2019		+ Pgto conta água CAGEPA RECEBIMENTO	50.301	76,83 D	
03/05/2019		+ Pagamento conta luz energisa paraiba	50.302	165,88 D	
03/05/2019		+ Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	50.303	13.965,46 D	4.399,82 C
06/05/2019		Cheque Compensado	855.188	2.200,93 D	2.198,89 C
07/05/2019		Cheque	855.187	250,47 D	1.948,42 C
10/05/2019		+ Pagamento de Título ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDO	51.001	102,42 D	
10/05/2019		+ Pagamento de Título DANIEL DE MELO FRANQUEIRA EPP	51.002	33,70 D	1.812,30 C
20/05/2019		+ Transferência recebida 20/05 0634 1311-0 PREF MUN OLHO	550.634.000.001.311	30.000,00 C	
20/05/2019		+ Transferência enviada 20/05 0634 15831-3 RUGUISMAR PERE	550.634.000.015.831	3.190,32 D	
20/05/2019		+ Transferência enviada 20/05 0634 26188-2 JOSE SIMOA DE	550.634.000.026.188	4.402,10 D	
20/05/2019		+ Transferência enviada 20/05 0634 29772-0 JOAO BATISTA D	550.634.000.029.772	3.116,03 D	
20/05/2019		+ Transferência enviada 20/05 0634 29885-9 JOSE E CHAVES	550.634.000.029.885	3.116,03 D	
20/05/2019		+ Transferência enviada 20/05 1268 16666-9 FRANCISCO FURT	551.268.000.016.666	3.116,03 D	
20/05/2019		+ Emissão de DOC 237 1563 09633733405 DANIELA IRIA ADJU	52.001	628,89 D	
20/05/2019		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 20/05/2019	811.401.200.728.746	10,18 D	
20/05/2019		Cheque Compensado	855.185	2.515,57 D	11.717,15 C
21/05/2019		+ Transferência recebida 21/05 0634 9936-8 P M O D ICMS I	550.634.000.009.936	10.000,00 C	
21/05/2019		+ Transferência recebida 21/05 0634 9936-8 P M O D ICMS I	550.634.000.009.936	937,48 C	
21/05/2019		Cheque	855.181	1.257,01 D	
21/05/2019		Cheque	855.183	3.172,90 D	
21/05/2019		Cheque	855.184	3.116,03 D	
21/05/2019		Cheque	855.201	918,16 D	
21/05/2019		Cheque	855.202	918,16 D	
21/05/2019		+ Transferência enviada 21/05 0634 16367-8 LUCIMARIA OLIN	550.634.000.016.367	950,96 D	

21/05/2019	+ Transferência enviada	550.634.000.027.600	1.167,39 D	
	21/05 0634 27600-6 JOSE VALDEMAR			
21/05/2019	+ Transferência enviada	550.634.000.030.714	950,96 D	10.203,06 C
	21/05 0634 30714-9 MARIA R L ALME			
22/05/2019	Cheque	855.182	3.144,46 D	
22/05/2019	+ Transferência enviada	550.151.000.044.879	4.000,00 D	3.058,60 C
	22/05 0151 44879-6 NILSANDRO LUIZ			
27/05/2019	Cheque	855.203	1.600,00 D	1.458,60 C
28/05/2019	Cheque Compensado	855.186	30,00 D	1.428,60 C
30/05/2019	+ Transferência recebida	550.634.000.001.311	20.937,48 C	
	30/05 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
30/05/2019	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	53.001	270,00 D	
	756 4293 023879046000128 CERTSEMPRE SE			
30/05/2019	+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.501.200.421.132	10,18 D	22.085,90 C
	Cobrança referente 30/05/2019			
31/05/2019	+ Transferência enviada	550.634.000.007.574	368,14 D	
	31/05 0634 7574-4 POSTO OLHO DAG			
31/05/2019	S A L D O			21.717,76 C

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC873942 MARIA R L ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/06/2019 às 10:22:42 foi protocolizado o processo sob o Nº 12559/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Mês de Referência: 5

Documento	Informado?	Autenticação
101130052019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	3af1a1f1eaf25a295ccc946b132d41c9
101130052019DespesaExtra.txt	Sim	0f47efdb82722d62376c27ba888005e4
101130052019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019FolhaPagamento.txt	Sim	21018e89af99458e47baf2304c6b49e
101130052019HistoricoFuncional.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019ReceitaExtra.txt	Sim	0c5606009d584f3c88c451459c35704c
101130052019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	231cc606ff4fff13a31cfe061b18cf5
101130052019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019SaldoMensal.txt	Sim	5416be0bc4a4a9ebdd131a8ad001d202
101130052019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130052019TransfRecebida.txt	Sim	7e4f2c10d032fcafd0e897f69c77b6c6
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	7e2bb5f0890e4a119e3fb08d31af4c5e

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 05/2019	Sim	c1de1bb174ef80fdbcb23dbd24cccaab8

João Pessoa, 28 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00145/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO


O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2019 às 11:48h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 12559/19 ao Processo 00145/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00145/19:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	26	7e2bb5f0890e4a119e3fb08d31af4c5e
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 05/2019	27 - 28	c1de1bb174ef80fdb23dbd24cccaab8
RECIBO PROTOCOLO	29 - 30	8b39dc61e8b9f073b4b65dd5cb2151ac

João Pessoa, 08 de Agosto de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Olho d'Água - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Olho d'Água - PB (PB)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: JOSE SIMOA DE LIMA <i>Titular do Poder Legislativo</i>
	CPF: 131.568.104-87
	Data: 07/06/2019 15:11:32
	<ul style="list-style-type: none"> Nome: NILSANDRO LUIZ DE SOUSA LIMA <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 951.000.674-20
	Data: 07/06/2019 11:09:36

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **07/06/2019, às 15:11:46**, é:

02.SN.VF-G

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



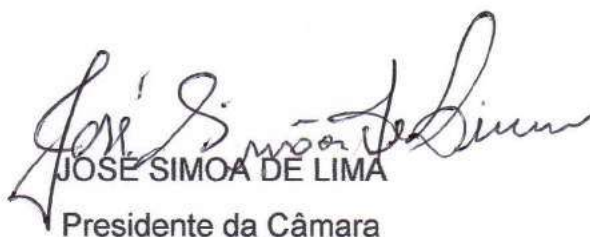
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
"Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2015 que esta Casa Legislativa recebeu no Setor de Secretaria da mesma, mídia (CD/DVD) contendo todos os anexos do Balancete Mensal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água/PB, referente ao mês de maio de 2019, contendo em seus anexos todas as informações correspondente as receitas arrecadadas e despesas efetuadas no respectivo período, e informo ainda que os mesmos se encontram plenamente acessíveis a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Em 08 de julho de 2019


JOSE SIMOA DE LIMA
Presidente da Câmara



Extrato conta corrente

G333010916216074008
01/07/2019 09:20:19

Cliente - Conta atual

Agência 634-3
 Conta corrente 45971-2 CAMARA O DAGUA
 Período do extrato 06/2019

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/05/2019		Saldo Anterior			21.717,76 C
03/06/2019		+ Tar Extrato Meio Magn?t	891.541.100.009.830	4,60 D	21.713,16 C
05/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	552.176.000.025.480	50,00 D	
05/06/2019		+ Pgto conta ?gua	60.501	76,83 D	
05/06/2019		+ Pagto conta telefone	60.502	79,64 D	
05/06/2019		+ Pagto conta telefone	60.503	75,34 D	
05/06/2019		+ Impostos	60.504	13.965,46 D	
05/06/2019		Cheque Compensado	855.205	200,00 D	7.265,89 C
11/06/2019		Cheque Compensado	855.208	147,50 D	7.118,39 C
17/06/2019		Cheque Compensado	855.206	308,50 D	6.809,89 C
18/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.001.315	1.366,46 D	5.443,43 C
19/06/2019		+ Transfer?ncia recebida	550.634.000.001.311	35.000,00 C	
19/06/2019		+ Pagamento de T?tulo	61.901	128,06 D	40.315,37 C
21/06/2019		Cheque	855.210	918,16 D	
21/06/2019		Cheque	855.211	950,96 D	
21/06/2019		Cheque	855.212	3.172,90 D	
21/06/2019		Cheque	855.213	2.515,57 D	
21/06/2019		Cheque	855.215	3.116,03 D	
21/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.015.831	3.190,32 D	
21/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.016.367	950,96 D	
21/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.026.188	4.402,10 D	
21/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.027.600	1.167,39 D	
21/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.029.772	3.116,03 D	
21/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.029.885	3.116,03 D	
21/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.030.714	950,96 D	
21/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.030.718	918,16 D	
21/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	551.268.000.016.666	3.116,03 D	8.713,77 C
25/06/2019		Cheque	855.217	628,89 D	
25/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	1.200,00 D	6.884,88 C
26/06/2019		Cheque	855.216	3.144,46 D	3.740,42 C
27/06/2019		Cheque	855.209	1.600,00 D	2.140,42 C
28/06/2019		+ Transfer?ncia recebida	550.634.000.001.311	15.937,48 C	
28/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.151.000.044.879	4.000,00 D	
28/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.007.574	224,32 D	
28/06/2019		+ Transfer?ncia enviada	552.176.000.025.480	50,00 D	13.803,58 C
30/06/2019		S A L D O			13.803,58 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC873942 MARIA R L ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2019 às 15:40:53 foi protocolizado o processo sob o Nº 13846/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Mês de Referência: 6

Documento	Informado?	Autenticação
101130062019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	ba2b22efef18a728989417080dcf2942
101130062019DespesaExtra.txt	Sim	e2e99208968698c0097e11abdf1289d3
101130062019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019FolhaPagamento.txt	Sim	d2920866a3b5672f7856da5991c39d68
101130062019HistoricoFuncional.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019ReceitaExtra.txt	Sim	ab9fd9c49ec2019b588719503ef2e60
101130062019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	1e322fad0e5a070b43f808910fd784c
101130062019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019SaldoMensal.txt	Sim	2f2f246b5998c47e8f6adb1e864a7b70
101130062019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130062019TransfRecebida.txt	Sim	8d8ccc3f309d95a9d0e32bdc56bdb954
COMPROVANTE DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES AO SICONFI	Sim	18b978cf7b9006afd62d52eb31ddf5f4

Documento	Informado?	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	e245933921f6be26c119fe882b9be20f
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 06/2019	Sim	137a9058ed68a74d6ec6d7b21efe7e23

João Pessoa, 17 de Julho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00145/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/08/2019 às 09:07h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 13846/19 ao Processo 00145/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00145/19:

Documento	Páginas	Autenticação
COMPROVANTE DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES AO SICONFI	32	18b978cf7b9006afd62d52eb31ddf5f4
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	33	e245933921f6be26c119fe882b9be20f
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 06/2019	34	137a9058ed68a74d6ec6d7b21efe7e23
RECIBO PROTOCOLO	35 - 36	9a801fcfb3549f30ea2a89918fdbdef

João Pessoa, 27 de Agosto de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



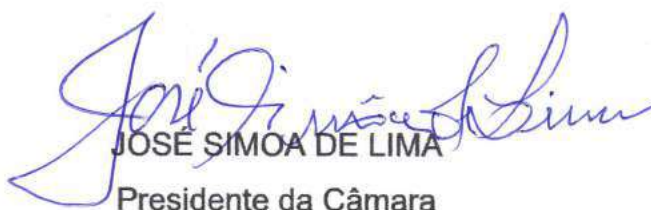
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
"Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2015 que esta Casa Legislativa recebeu no Setor de Secretaria da mesma, mídia (CD/DVD) contendo todos os anexos do Balancete Mensal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água/PB, referente ao mês de junho de 2019, contendo em seus anexos todas as informações correspondente as receitas arrecadadas e despesas efetuadas no respectivo período, e informo ainda que os mesmos se encontram plenamente acessíveis a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Em 31 de julho de 2019


JOSE SIMOA DE LIMA
Presidente da Câmara



Extrato conta corrente

G333311445732956007
31/07/2019 14:50:43

Cliente - Conta atual

Agência 634-3
 Conta corrente 45971-2 CAMARA O DAGUA
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/06/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			13.803,58 C
01/07/2019		0634	99015	870 Transferência recebida	550.634.000.009.936	11.500,00 C	
				01/07 0634 9936-8 P M O D ICMS I			
01/07/2019		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magn? Cobrança referente 28/06/2019	811.821.300.079.892	4,60 D	25.298,98 C
02/07/2019		1981	13079	102 Cheque Compensado	855.204	2.200,93 D	23.098,05 C
03/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.011.000.220.547	1.200,00 D	
				03/07 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
03/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.151.000.055.484	450,00 D	
				03/07 0151 55484-7 VALDENOR CAMBO			
03/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.634.000.001.315	1.366,46 D	
				03/07 0634 1315-3 P M OLHO DAGUA			
03/07/2019		0000	13105	361 Pgto conta ?gua CAGEPA RECEBIMENTO	70.301	76,83 D	
03/07/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	70.302	82,34 D	
03/07/2019		0000	13105	375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	70.303	13.965,46 D	
03/07/2019		1981	13079	102 Cheque Compensado	855.218	2.200,93 D	3.756,03 C
09/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.151.000.055.484	390,00 D	3.366,03 C
				09/07 0151 55484-7 VALDENOR CAMBO			
19/07/2019		0634	99015	870 Transferência recebida	550.634.000.001.311	40.000,00 C	43.366,03 C
				19/07 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
22/07/2019		0634	11248	002 Cheque	855.225	3.116,03 D	
22/07/2019		0634	11118	002 Cheque	855.226	3.144,46 D	
22/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.634.000.015.831	3.190,32 D	
				22/07 0634 15831-3 RUGUISMAR PERE			
22/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.634.000.016.367	950,96 D	
				22/07 0634 16367-8 LUCIMARIA OLIN			
22/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.634.000.026.188	4.402,10 D	
				22/07 0634 26188-2 JOSE SIMOA DE			
22/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.634.000.027.600	1.167,39 D	
				22/07 0634 27600-6 JOSE VALDEMAR			
22/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.634.000.029.772	3.116,03 D	
				22/07 0634 29772-0 JOAO BATISTA D			
22/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.634.000.029.885	3.116,03 D	
				22/07 0634 29885-9 JOSE E CHAVES			
22/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.634.000.030.714	950,96 D	
				22/07 0634 30714-9 MARIA R L ALME			
22/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.634.000.030.718	918,16 D	
				22/07 0634 30718-1 SEVERINA L OLI			
22/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	551.268.000.016.666	3.116,03 D	
				22/07 1268 16666-9 FRANCISCO FURT			
22/07/2019		1981	13079	102 Cheque Compensado	855.219	465,50 D	15.712,06 C
23/07/2019		0634	11118	002 Cheque	855.222	950,96 D	
23/07/2019		0634	99015	470 Transferência enviada	550.151.000.044.879	4.000,00 D	
				23/07 0151 44879-6 NILSANDRO LUIZ			
23/07/2019		1981	13079	102 Cheque Compensado	855.220	145,00 D	
23/07/2019		1981	13079	102 Cheque Compensado	855.223	2.515,57 D	
23/07/2019		1981	13079	102 Cheque Compensado	855.224	3.172,90 D	
23/07/2019		1981	13079	102 Cheque Compensado	855.227	628,89 D	4.298,74 C
24/07/2019		0634	11248	002 Cheque	855.228	1.600,00 D	2.698,74 C
26/07/2019		0000	13105	166 Emiss?o de DOC	72.601	293,50 D	
				237 1563 028667813000159 SEVERINA SOAR			

26/07/2019	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	812.071.200.556.169	10,45 D	
			Cobrança referente 26/07/2019			
26/07/2019	1981	13079	102 Cheque Compensado	855.221	400,00 D	1.994,79 C
29/07/2019	0000	14175	776 DOC devolvido	2	293,50 C	2.288,29 C
			AUSENCIA DE INFORMACOES			
30/07/2019	0634	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.634.000.001.311	22.437,48 C	24.725,77 C
			30/07 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
31/07/2019	0634	00634	144 Transfer?ncia enviada	550.634.000.001.315	1.366,46 D	
			31/07 0634 1315-3 P M OLHO DAGUA			
31/07/2019	0634	00634	144 Transfer?ncia enviada	552.176.000.025.480	50,00 D	
			31/07 2176 25480-0 ANA ALICE NAZA			
31/07/2019	0634	00634	144 Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	1.200,00 D	
			31/07 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
31/07/2019	0634	00634	361 Pgto conta ?gua	73.101	76,83 D	
			CAGEPA RECEBIMENTO			
31/07/2019	0634	00634	109 Pagamento de T?tulo	73.102	83,50 D	
			ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDO			
31/07/2019	0000	00000	999 S A L D O			21.948,98 C

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	R\$	Valor
31/07/2019	Impostos	73.103		13.772,51 D
Saldo				21.948,98 C
Juros				0,00
Data de Debito de Juros				31/07/2019
IOF				0,00
Data de Debito de IOF				01/08/2019

 Transação efetuada com sucesso por: JC873942 MARIA R L ALMEIDA.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2019 às 11:19:40 foi protocolizado o processo sob o N° 15477/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Mês de Referência: 7

Documento	Informado?	Autenticação
101130072019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	85503aca40889e224b12fc8ec6798ab6
101130072019DespesaExtra.txt	Sim	1d4da0cc181f6a54607d7392ed6d88b7
101130072019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019FolhaPagamento.txt	Sim	b48555992004758031239a378630123a
101130072019HistoricoFuncional.txt	Sim	0f39743396cfa34f01d5ae578a6e9c96
101130072019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019ReceitaExtra.txt	Sim	5811654b73a1e641d2cfa185149e5e58
101130072019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	06a77885ac5fc65603da3c30e0cfc1a9
101130072019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019SaldoMensal.txt	Sim	89f2439cb9ef88da337fc748cf99df86
101130072019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130072019TransfRecebida.txt	Sim	5a6d34a4b67686a828e304d24c63a928
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	5b1d2c274b104c728495d1644ae7cc53

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 07/2019	Sim	e7f6a397a8bd16fef337a520e297105b

João Pessoa, 15 de Agosto de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00145/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2019 às 11:46h o usuário Fabianne Barros Rodrigues anexou o Processo 15477/19 ao Processo 00145/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 00145/19:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	38	5b1d2c274b104c728495d1644ae7cc53
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 07/2019	39 - 40	e7f6a397a8bd16fef337a520e297105b
RECIBO PROTOCOLO	41 - 42	2f3803e12fe7827e52cd6f2927c458d4

João Pessoa, 18 de Setembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 00145/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início de prazo até 16/10/2019 para apresentação de documentação para Jose Simoa de Lima (Gestor(a)), conforme intimação publicada na edição Nº 2301 do Diário Oficial Eletrônico:

Processo: 00145/19

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessado(s): Jose Simoa de Lima (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Certidão confirmando ou não a aprovação de Emenda à Lei Orgânica do Município tratando de emenda individual ao orçamento e, caso exista, cópia de inteiro teor da Emenda, bem como prova de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

João Pessoa, 08 de Outubro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00145/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO

FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) para apresentação de documentação:

Nome	Início do Prazo	Fim do Prazo	Documentação Solicitada
Jose Simoa de Lima	10/10/2019	16/10/2019	Não Apresentada

João Pessoa, 17 de Outubro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Interessado: LUCIANO ANDRADE FARIAS

Ministério Público de Contas (MPC-PB) - Solicitação referente
"Operação Famintos"

Setor: GAPRE

MPC-PB
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DA PARAÍBA**Excelentíssimo Senhor Presidente do TCE/PB,**

Como é de amplo conhecimento¹, o Ministério Público Federal (MPF) ofertou, no final de agosto, Denúncia (n.º 3487/2019 - MPF/PRM-CG/PB) como fruto da denominada **Operação Famintos**, que investiga a atuação de organização criminosa (ORCRIM) voltada para prática de fraudes licitatórias em grande parte do Estado da Paraíba, falsidade ideológica pela constituição de empresas de fachada, uso de documento falso, lavagem de dinheiro, dentre outros delitos.

Pois bem, o MPF esclareceu que a denúncia se ateve ao **núcleo empresarial** da ORCRIM, tendo postergado para um segundo momento as infrações e responsabilidades dos demais componentes no esquema, conforme avanço do inquérito policial nº 119/2018.

Em consulta ao SAGRES, verificou-se que, desde o exercício de 2003, as empresas denunciadas faturaram junto a 95 municípios paraibanos o montante de R\$ 90.642.937,96, sendo 92% desde 2013, exercício no qual o MPF identificou o início da organização.

O município de Campina Grande, analisado isoladamente, pagou às empresas dos denunciados mais de 40% do que estas receberam de recursos públicos no Estado (R\$ 35.517.631,11). Entretanto, outras prefeituras realizaram despesas relevantes junto aos fornecedores.

Mais importante é que 39 municípios do Estado, no presente exercício de 2019, estão realizando aquisições com empresas da referida ORCRIM².

¹ <http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/noticias-pb/operacao-famintos-mpf-em-campina-grande-pb-denuncia-16-investigados-do-nucleo-empresarial>

² Alcantil, Areal, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Borborema, Camalaú, Campina Grande, Caraúbas, Caturité, Cubati, Cuité, Gurjão, Junco do Seridó, Juripiranga, Lagoa de Dentro, Livramento, Mamanguape, Matinhas, Mogeiro, Monteiro, Mulungu, Nova Palmeira, Picuí, Puxinanã, Queimadas, Riachão do Bacamarte, Riacho de Santo Antônio, Rio Tinto, São Bento, São



A denúncia do MPF, como já mencionado, focou nos crimes de fraude a licitações, lavagem de dinheiro e outros, não tendo mencionado a respeito da identificação ou não de desvio de recursos públicos, questão que, provavelmente, será abordada na segunda denúncia a ser ofertada.

É bastante razoável imaginar que os crimes cometidos não se restringiram a assegurar a vitória nos procedimentos de licitação. Do contrário, imagina-se que a busca pela maximização do lucro, até para manutenção da organização, tenha se apoiado no desvio de recursos públicos.

Outra questão relevante diz respeito à origem dos recursos pagos aos denunciados. Em sua denúncia, o MPF informa que, da sua investigação preliminar, o numerário proveio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo, portanto, federais.

Ocorre que, em consulta ao SAGRES, constata-se que, dos três municípios que mais empenharam valores aos participantes da ORCRIM (Campina Grande, Monteiro e Picuí), grande parte das fontes de recursos empregada foi de recursos próprios. A seguir, um levantamento dos montantes empenhados, ano a ano, **com fonte de recursos próprias**³, de 2016 a 10 de setembro de 2019⁴, aos denunciados:

Despesas empenhadas pelos municípios aos participantes da ORCRIM, com recursos próprios, de 2019 a 2016				
Municípios	2019	2018	2017	2016
Campina Grande	98,43% R\$ 2.095.139,09	70,26% R\$ 5.195.987,38	80,08% R\$ 5.479.155,24	66,91% R\$ 4.136.208,47

Domingos do Cariri, São João do Cariri, São José dos Ramos, São Sebastião de Lagoa de Roça, Sapé, Serra Branca, Soledade, Taperoá.

³ Fontes de recursos das despesas empenhadas em benefício dos participantes da ORCRIM, classificadas como próprias:

0 - Recursos Ordinários

1 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1001 - Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente

1120 - Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente

1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente

⁴ Levantamento realizado com dados atualizados até o dia 13/09/2019.



Monteiro	45,30% R\$ 134.507,65	28,45% R\$ 152.749,88	43,17% R\$ 292.469,51	54,13% R\$ 945.089,75
Picuí	62,29% R\$ 12.382,47	41,93% R\$ 207.179,99	34,29% R\$ 62.232,06	44,35% R\$ 170.427,27

Nesse contexto, faz-se de extrema relevância que, em cumprimento a seu mister Constitucional, este Egrégio Tribunal aprofunde as investigações em face da execução dos contratos realizados com os denunciados, **especialmente no presente exercício e nos mais recentes.**

Ademais, diante de todas as informações pertencentes a este Sinédrio, é possível realizar cruzamento de dados e investigações que revelem a existência de outras pessoas jurídicas envolvidas no esquema.

De posse das informações aqui narradas, este Representante Ministerial vislumbrou a possibilidade de encaminhar um requerimento a cada Relator das contas dos municípios que tenham efetuado pagamentos aos denunciados, bem como dos procedimentos licitatórios em que estes tenham participado. Entretanto, após reflexão a respeito dos resultados, concluiu-se que a medida muito provavelmente não traria um retorno satisfatório.

No caso, faz-se necessária a **designação de uma equipe específica da Auditoria**, com indicação de técnicos para a realização de aprofundamento nas investigações com foco nos procedimentos e processos de que participaram as empresas citadas na Denúncia do MPF, aprofundando a operacionalização das infrações nos diversos municípios. Esta, a nosso ver, seria a forma mais eficiente de se apurar a questão.

Por tudo isto, considerando o vasto lastro probatório de crimes apresentado na denúncia do MPF; a vultosa soma de recursos públicos envolvida; o fato de que municípios continuam a realizar despesas junto aos denunciados; a necessidade de se apurar a possível responsabilidade de agentes públicos, uma vez que a denúncia se ateve ao núcleo empresarial; o fato de que grande parte do montante empenhado às empresas envolvidas é de recursos municipais; o envolvimento de diversos municípios; a necessidade de se investigar o provável desvio de recursos públicos, pugna este *Parquet* pelo(a):



- **Designação de uma equipe específica da Auditoria⁵** para apurar possível desvio de recursos públicos pelas empresas denunciadas pelo MPF na Operação Famintos, notadamente nos contratos vigentes e mais recentes, identificando, especialmente:
 - Como se deu a liquidação dos gastos;
 - Se o contrato foi executado, de fato, pelas empresas contratadas;
 - Se os fornecedores contratados existem faticamente;
 - Se os preços praticados correspondem ao preço de mercado (para afastar a suspeita de superfaturamento das mercadorias);
 - Se, de fato, todos os produtos pagos foram entregues (para afastar a suspeita de que as quantidades dos produtos indicados nas notas fiscais de compra foram maiores que as quantidades entregues);
 - Se os produtos entregues correspondem aos contratados (para afastar a suspeita de que se paga por um produto superior ao entregue);
- Determinação para que a equipe designada, através de cruzamento de informações de licitações, **com o auxílio do setor de Gestão da Informação**, verifique a suspeita de participação de outras empresas no esquema.

Por fim, com o intuito de resguardar o erário, importa emitir alerta aos Prefeitos dos 39 Municípios que realizaram despesas com empresas dos denunciados pelo MPF, informando acerca do fato, bem como informando que a não suspensão de realização de despesas junto a estes fornecedores poderá atrair a responsabilização dos ordenadores de despesa, caso se constate desvio de recursos públicos.

É como, respeitosamente, solicita este *Parquet*.

⁵ Ou alguma medida com a mesma finalidade. Na verdade, requer este MPC que se dê destaque aos procedimentos que envolvem tais empresas, já que muitos deles estarão submetidos à Resolução que trata da matriz de risco e, se não houver qualquer provocação, sequer serão movimentados.



João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

Luciano Andrade Farias
LUCIANO ANDRADE FARIAS

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/PB



DOCUMENTO: 70710/19
SUBCATEGORIA: Requerimento
JURISDICIONADO: Tribunal de Contas
ASSUNTO: Ministério Público de Contas (mpc-Pb) - Solicitação Referente À "operação Famintos".

DESPACHO

Encaminhe-se à Diretoria de Auditoria e Fiscalização (DIAFI) para verificar a possibilidade de identificar as empresas envolvidas na "Operação Famintos" e os respectivos Municípios nas quais atuam, anexando-se cópia do presente documento aos processos de acompanhamento da gestão correspondentes, priorizando o exame técnico da matéria.

Assinado em: 14/10/2019



Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro
Matrícula 3705412

Assinado em 14 de Outubro de 2019



Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Mat. 3705412
RELATOR



DOCUMENTO: 70710/19
SUBCATEGORIA: Requerimento
JURISDICIONADO: Tribunal de Contas
ASSUNTO: Ministério Público de Contas (mpc-Pb) - Solicitação Referente À "operação Famintos".

DESPACHO

Ao Setor de Gestão da Informação

Solicito realizar levantamento na forma requerida pelo Exmo. Conselheiro Relator, em despacho de fls. 7-8, para que possa esta auditoria tomar as providências determinadas por Sua Excelência.

Assinado em: 30/10/2019



Francisco Lins Barreto Filho
Diretor de Auditoria e Fiscalização
Matrícula 3703223

Assinado em 30 de Outubro de 2019



Francisco Lins Barreto Filho
Mat. 3703223
DIRETOR DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO



Data:	João Pessoa, 04 de novembro de 2019.
Destino:	Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI
Jurisdicionados:	Diversos
Assunto:	Ministério Público de Contas (MPC-PB) - Solicitação referente à "Operação Famintos".

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Trata o presente relatório de informação decorrente de solicitação exarada no **Documento nº 70.710/19**, oriundo da Diretoria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - DIAFI/TCE/PB, tendo em vista as empresas arroladas na **"Operação Famintos"** que prestaram serviços ou participaram de processos licitatórios dos jurisdicionados do TCE/PB.

Em atendimento a solicitação feita informamos que em 24 de julho de 2019 foi deflagrada a "Operação Famintos" por parte da Polícia Federal e Ministério Público Federal - MPF, cujo objetivo era desarticular uma organização criminosa que era composta diversas empresas e de funcionários públicos, que em conluio, fraudavam licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

A participação na citada organização criminosa se dava através de dois grupos:

Operação Famintos	
Primeiro Núcleo	Segundo Núcleo
Frederico de Brito Lira ME	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva EPP
Nutri Comercial Ltda. EPP	Billy Kent Comércio de Estivas Ltda
Casa da Carne Campinense Ltda.	J da Silva Alimentos ME
Delmira Feliciano Gomes ME	Kátia Suênia Macedo Maia EPP
Rosildo de Lima Silva EPP	Severino Roberto Maia de Miranda EPP



Operação Famintos	
Primeiro Núcleo	Segundo Núcleo
Renato Faustino da Silva ME	Marco Antônio Querino da Silva EPP

Nas informações disponíveis no **TRAMITA TCE/PB**, a partir do **painel de licitação**, foram encontradas as seguintes participações das mencionadas empresas, no período de **2014-2019 (detalhes Anexo I)**:

Frederico de Brito Lira - CNPJ: 10.564.673/0001-28

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 00364/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2014	71.200,00
Doc. 01101/17	Fundo Municipal de Saúde de Sapé	Perdedora	2017	218.641,80
Doc. 02073/14	Prefeitura Municipal de Solânea	Perdedora	2014	352.252,00
Doc. 02268/15	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2015	596.930,00
Doc. 03275/17	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2017	321.431,75
Doc. 04453/17	Prefeitura Municipal de Arara	Perdedora	2017	193.836,38
Doc. 07892/14	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2014	564.923,15
Doc. 08315/14	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2014	74.750,00
Doc. 09727/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2017	314.317,00
Doc. 09748/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Vencedora	2017	149.475,80
Doc. 09961/16	Prefeitura Municipal de Gurjão	Perdedora	2016	78.947,20
Doc. 10640/16	Prefeitura Municipal de Solânea	Perdedora	2016	163.600,00
Doc. 10642/16	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2016	470.525,50
Doc. 11290/15	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2015	363.602,50
Doc. 12434/14	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2014	108.295,80
Doc. 13527/16	Prefeitura Municipal de Congo	Perdedora	2016	345.478,90
Doc. 17545/14	Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra	Perdedora	2014	13.800,00
Doc. 19091/17	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2017	1.029.145,00
Doc. 21967/14	Prefeitura Municipal de Ingá	Perdedora	2014	567.008,20
Doc. 31231/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	191.100,00
Doc. 32197/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2014	585.943,40



Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 32247/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2014	519.550,00
Doc. 32389/14	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2014	141.635,65
Doc. 33318/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	694.260,00
Doc. 33339/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	587.433,36
Doc. 33343/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	31.645,50
Doc. 33653/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	126.087,36
Doc. 35226/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	378.854,45
Doc. 38083/15	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Perdedora	2015	77.737,21
Doc. 43100/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	551.040,00
Doc. 44947/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	412.813,72
Doc. 49051/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	365.484,00
Doc. 49484/15	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2015	581.143,54
Doc. 51200/15	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2015	40.057,16
Doc. 53589/16	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2016	259.231,00
Doc. 64381/14	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2014	161.002,59
Doc. 65036/16	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2017	337.618,00
Doc. 65040/16	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2017	5.067.712,30
Proc. 01889/17	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2017	1.474.547,04
Proc. 02164/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	2.919.292,00
Proc. 02262/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	37.666.789,00
Proc. 04916/16	Prefeitura Municipal de Solânea	Perdedora	2016	758.225,00
Proc. 05071/14	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2014	1.274.829,18
Proc. 05187/15	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2015	1.378.096,04
Proc. 05238/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	2.232.900,00
Proc. 05338/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	33.594.824,00
Proc. 05557/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	3.885.015,20
Proc. 07409/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	10.363.437,90
Proc. 08554/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	8.994.730,00
Proc. 08934/16	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2016	1.211.605,23



Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Proc. 08983/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	969.462,04
Proc. 09179/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	3.442.075,50
Proc. 09328/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	1.403.523,50
Proc. 09434/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	753.182,00
Proc. 09997/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	6.895.694,52
Proc. 09998/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	5.318.073,22
Proc. 10229/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	863.235,00
Proc. 11035/17	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2017	502.770,93
Proc. 11809/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	7.206.713,10
Proc. 12019/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	15.832.008,50
Proc. 12635/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	5.194.423,00
Proc. 12901/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	13.008.135,85
Proc. 13943/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	7.244.417,30
Proc. 16527/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	10.509.866,56
Proc. 16995/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	37.151.300,00
Proc. 17744/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	6.627.202,79

Delmira Feliciano Gomes ME - CNPJ: 17.512.503/0001-49

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 01063/14	Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa	Vencedora	2014	613.001,70
Doc. 02073/14	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2014	352.252,00
Doc. 02268/15	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2015	596.930,00
Doc. 02571/15	Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	Perdedora	2015	76.014,30
Doc. 03402/15	Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira	Vencedora	2015	284.114,35
Doc. 03492/15	Fundo Municipal de Saúde de Sapé	Perdedora	2015	177.452,00
Doc. 04713/14	Prefeitura Municipal de Arara	Perdedora	2014	370.116,10
Doc. 06581/15	Câmara Municipal de Bayeux	Perdedora	2015	64.057,60
Doc. 07892/14	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2014	564.923,15
Doc. 08514/14	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2014	345.435,54



Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 08944/15	Prefeitura Municipal de Ingá	Perdedora	2015	518.163,65
Doc. 08947/15	Prefeitura Municipal de Sobrado	Perdedora	2015	74.457,10
Doc. 10215/15	Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa	Vencedora	2015	635.174,84
Doc. 11290/15	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2015	363.602,50
Doc. 12434/14	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2014	108.295,80
Doc. 14073/15	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2015	76.014,30
Doc. 15307/14	Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira	Vencedora	2014	256.984,35
Doc. 15493/15	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2015	605.326,10
Doc. 16500/15	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2015	161.366,07
Doc. 17545/14	Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira	Perdedora	2014	13.800,00
Doc. 18085/15	Prefeitura Municipal de Sobrado	Perdedora	2015	417.947,16
Doc. 20638/15	Prefeitura Municipal de Riachão do Poço	Perdedora	2015	74.974,00
Doc. 21154/15	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2015	317.350,10
Doc. 25570/14	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2014	66.173,25
Doc. 26538/14	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2014	77.995,90
Doc. 28452/14	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2014	73.851,37
Doc. 28841/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	440.814,00
Doc. 30326/14	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2014	130.908,58
Doc. 31231/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	191.100,00
Doc. 32197/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2014	585.943,40
Doc. 32247/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2014	519.550,00
Doc. 32351/14	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2014	128.918,00
Doc. 32389/14	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2014	141.635,65
Doc. 33318/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	694.260,00
Doc. 33339/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	587.433,36
Doc. 33653/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	126.087,36
Doc. 33655/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	46.927,84
Doc. 34986/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	143.337,50
Doc. 35856/14	Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro	Perdedora	2014	178.097,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

GESTÃO DE INFORMAÇÃO – GI

61

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 36270/14	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2014	648.002,56
Doc. 36333/14	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2014	307.090,00
Doc. 36401/14	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2014	162.537,70
Doc. 37531/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	9.621,70
Doc. 38050/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	384.240,00
Doc. 38083/15	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2015	77.737,21
Doc. 39192/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	349.204,50
Doc. 39266/14	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2014	20.578,00
Doc. 39830/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	170.543,51
Doc. 40143/15	Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	Perdedora	2015	76.014,30
Doc. 42655/14	Universidade Estadual da Paraíba	Vencedora	2014	41.740,00
Doc. 43100/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	551.040,00
Doc. 44452/14	Polícia Militar da Paraíba	Vencedora	2014	440.814,00
Doc. 44833/15	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2015	130.844,80
Doc. 47237/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2014	33.280,00
Doc. 47275/14	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2014	61.084,30
Doc. 48405/15	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2015	409.865,45
Doc. 49051/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	365.484,00
Doc. 49375/15	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2015	233.894,20
Doc. 49462/15	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2015	395.211,65
Doc. 49463/15	Prefeitura Municipal de Monteiro	Vencedora	2015	24.423,20
Doc. 49484/15	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2015	581.143,54
Doc. 51184/15	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2015	240.000,00
Doc. 51200/15	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2015	40.057,16
Doc. 53053/14	Prefeitura Municipal de Cabedelo	Perdedora	2014	244.500,00
Doc. 54199/15	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2015	71.540,00
Doc. 54478/14	Universidade Estadual da Paraíba	Vencedora	2014	71.850,00
Doc. 56223/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2014	34.600,00
Doc. 56350/14	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2014	12.000,00

61



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

GESTÃO DE INFORMAÇÃO – GI

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 56381/14	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2014	63.551,34
Doc. 58945/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	33.500,00
Doc. 62007/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	38.674,00
Doc. 63682/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	78.580,90
Doc. 63734/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2015	71.540,00
Doc. 64381/14	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2014	161.002,59
Doc. 65744/14	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	400.268,50
Doc. 65892/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	22.124,90
Doc. 66610/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	705.603,00
Doc. 67008/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	509.570,00
Proc. 02137/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	1.076.962,80
Proc. 02164/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	2.919.292,00
Proc. 02467/15	Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa	Perdedora	2015	4.356.531,75
Proc. 05071/14	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2014	1.274.829,18
Proc. 05187/15	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2015	1.378.096,04
Proc. 05238/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	2.232.900,00
Proc. 05338/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	33.594.824,00
Proc. 05480/15	Prefeitura Municipal de Araruna	Perdedora	2015	756.203,00
Proc. 06013/14	Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo	Perdedora	2014	762.143,13
Proc. 07409/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	10.363.437,90
Proc. 07699/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	863.235,00
Proc. 08379/15	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2015	757.837,70
Proc. 08554/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	8.994.730,00
Proc. 08816/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	443.031,00
Proc. 08983/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	969.462,04
Proc. 09328/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	1.403.523,50
Proc. 09434/14	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2014	753.182,00
Proc. 09794/15	Prefeitura Municipal de Mari	Perdedora	2015	983.000,00
Proc. 10146/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	903.260,14



Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Proc. 10229/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2015	863.235,00
Proc. 11542/14	Polícia Militar da Paraíba	Vencedora	2014	652.340,06
Proc. 11809/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	7.206.713,10
Proc. 12635/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	5.194.423,00
Proc. 16995/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	37.151.300,00

Renato Faustino da Silva ME - CNPJ: 29.972.807/0001-78

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 00689/19	Prefeitura Municipal de Caraúbas	Vencedora	2019	338.456,65
Doc. 02438/19	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Vencedora	2019	602.218,50
Doc. 03329/19	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2019	230.262,00
Doc. 03335/19	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2019	104.469,95
Doc. 03846/19	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2019	256.803,70
Doc. 03847/19	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2019	21.937,18
Doc. 04674/19	Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	Perdedora	2019	206.794,60
Doc. 05211/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2019	34.192,60
Doc. 05971/19	Secretaria do Planejamento e Gestão de Campina Grande	Vencedora	2019	304.207,00
Doc. 07005/19	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2019	337.246,50
Doc. 08164/19	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Perdedora	2019	152.765,00
Doc. 08802/19	Prefeitura Municipal de Juripiranga	Vencedora	2019	204.713,45
Doc. 15152/19	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2019	198.098,70
Doc. 17659/19	Prefeitura Municipal de Mulungú	Vencedora	2019	103.501,40
Doc. 19566/19	Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande	Vencedora	2019	65.372,10
Doc. 22240/19	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Perdedora	2019	69.714,40
Doc. 27769/19	Prefeitura Municipal de Soledade	Vencedora	2019	269.872,80
Doc. 29086/19	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2019	173.845,00
Doc. 29368/19	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande	Vencedora	2019	107.667,10
Doc. 29614/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2019	242.704,00



Doc. 29897/19	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2019	242.408,96
Doc. 33024/19	Prefeitura Municipal de São José dos Ramos	Vencedora	2019	145.697,45
Doc. 33377/19	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2019	313.256,50
Doc. 35583/19	Prefeitura Municipal de Juripiranga	Vencedora	2019	260.201,84
Doc. 35775/19	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2019	150.103,50
Doc. 36078/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2019	280.554,00
Doc. 38316/19	Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé	Vencedora	2019	177.580,00
Doc. 38321/19	Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé	Vencedora	2019	123.685,65
Doc. 48558/19	Prefeitura Municipal de São José dos Ramos	Vencedora	2019	95.478,30
Doc. 66337/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	118.650,00
Doc. 79837/18	Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga	Vencedora	2019	122.978,30
Doc. 91159/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2019	25.700,00
Proc. 03074/19	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2019	948.857,00
Proc. 04174/19	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2019	489.952,00
Proc. 04188/19	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Vencedora	2019	489.952,00
Proc. 07504/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2019	723.354,64
Proc. 09191/19	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2019	6.591.310,06
Proc. 09244/19	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2019	1.543.992,40
Proc. 13061/19	Prefeitura Municipal de Itabaiana	Vencedora	2019	216.256,90
Proc. 13085/19	Prefeitura Municipal de Cuité	Vencedora	2019	280.089,94
Proc. 13717/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2019	166.020,00

Rosildo de Lima da Silva ME - 23.821.927/0001-98

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 00103/17	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande	Perdedora	2017	78.000,00
Doc. 00413/17	Universidade Estadual da Paraíba	Vencedora	2017	66.054,30
Doc. 00694/17	Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro	Perdedora	2017	437.220,90
Doc. 00827/18	Prefeitura Municipal de Zabelê	Vencedora	2018	245.681,25
Doc. 01101/17	Fundo Municipal de Saúde de Sapé	Vencedora	2017	218.641,80



Doc. 01633/17	Prefeitura Municipal de Pirpirituba	Perdedora	2017	140.467,30
Doc. 01878/17	Prefeitura Municipal de Caiçara	Vencedora	2017	187.973,50
Doc. 02054/17	Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro	Perdedora	2017	239.916,75
Doc. 02538/18	Prefeitura Municipal de Congo	Vencedora	2018	313.210,07
Doc. 03275/17	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2017	321.431,75
Doc. 03276/17	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2017	146.060,16
Doc. 03295/17	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2017	91.359,00
Doc. 03307/17	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2017	25.454,15
Doc. 03800/18	Prefeitura Municipal de Sapé	Vencedora	2018	90.247,90
Doc. 03804/18	Prefeitura Municipal de Sapé	Vencedora	2018	64.451,40
Doc. 03965/18	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Perdedora	2018	177.176,50
Doc. 04065/18	Fundo Municipal de Saúde de Sapé	Vencedora	2018	302.439,00
Doc. 04069/18	Fundo Municipal de Saúde de Sapé	Vencedora	2018	109.867,70
Doc. 04215/17	Prefeitura Municipal de Casserengue	Perdedora	2017	391.885,00
Doc. 04515/18	Prefeitura Municipal de Prata	Perdedora	2018	213.120,00
Doc. 05196/18	Prefeitura Municipal de Cabaceiras	Vencedora	2018	199.397,82
Doc. 05414/17	Prefeitura Municipal de Itatuba	Perdedora	2017	208.538,30
Doc. 06315/17	Prefeitura Municipal de Congo	Vencedora	2017	333.902,00
Doc. 06616/17	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2017	297.439,61
Doc. 07043/18	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2018	160.015,25
Doc. 07534/16	Prefeitura Municipal de Zabelê	Vencedora	2016	446.992,60
Doc. 07710/18	Prefeitura Municipal de Coxixola	Perdedora	2018	84.682,70
Doc. 07790/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	36.993,28
Doc. 08647/16	Fundo Municipal de Saúde de Araruna	Vencedora	2016	142.698,00
Doc. 08701/17	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Vencedora	2017	603.058,00
Doc. 08839/17	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2018	265.658,93
Doc. 09482/16	Universidade Estadual da Paraíba	Vencedora	2016	67.412,45
Doc. 09657/18	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande	Vencedora	2018	84.666,40
Doc. 09727/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2017	314.317,00
Doc. 09748/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Perdedora	2017	149.475,80



Doc. 09961/16	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2016	78.947,20
Doc. 10557/18	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2018	322.443,70
Doc. 10623/18	Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã	Vencedora	2018	322.443,70
Doc. 10640/16	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2016	163.600,00
Doc. 10642/16	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2016	470.525,50
Doc. 10779/17	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2017	132.878,43
Doc. 10906/18	Gabinete do Prefeito de Campina Grande	Perdedora	2018	115.000,00
Doc. 11164/17	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2017	306.173,68
Doc. 11854/17	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2017	159.189,00
Doc. 12348/16	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2016	543.961,27
Doc. 12859/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	19.975,00
Doc. 13527/16	Prefeitura Municipal de Congo	Vencedora	2016	345.478,90
Doc. 14402/17	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2017	201.105,70
Doc. 14580/18	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2018	28.307,25
Doc. 14583/18	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2018	23.762,00
Doc. 14585/18	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2018	108.105,30
Doc. 15622/18	Universidade Estadual da Paraíba	Vencedora	2018	65.069,00
Doc. 16162/17	Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande	Perdedora	2017	21.600,00
Doc. 17647/16	Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa	Vencedora	2016	589.786,40
Doc. 18195/17	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Vencedora	2017	170.025,30
Doc. 18490/17	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2017	118.625,45
Doc. 18921/16	Prefeitura Municipal de Massaranduba	Vencedora	2016	327.545,73
Doc. 18924/16	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	Vencedora	2016	327.545,73
Doc. 19091/17	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2017	1.029.145,00
Doc. 19911/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	342.060,00
Doc. 20095/16	Prefeitura Municipal de Monteiro	Vencedora	2016	283.464,75
Doc. 20120/16	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2016	283.464,75
Doc. 20125/16	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2016	283.464,75
Doc. 20129/16	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2016	283.464,75



Doc. 21187/18	Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande	Vencedora	2018	40.434,60
Doc. 21986/16	Prefeitura Municipal de Ingá	Vencedora	2016	174.225,00
Doc. 22217/16	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2016	78.577,30
Doc. 22580/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	91.630,00
Doc. 23072/18	Prefeitura Municipal de Ingá	Perdedora	2018	562.220,40
Doc. 23076/18	Prefeitura Municipal de Ingá	Perdedora	2018	400.781,24
Doc. 23758/18	Prefeitura Municipal de Caraúbas	Vencedora	2018	582.575,16
Doc. 24023/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	228.888,13
Doc. 24300/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	244.650,00
Doc. 25779/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2017	68.503,00
Doc. 25781/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Vencedora	2017	142.192,00
Doc. 26608/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	357.558,00
Doc. 27985/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	33.350,00
Doc. 27988/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	74.044,00
Doc. 30447/18	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2018	327.219,20
Doc. 30867/17	Prefeitura Municipal de Capim	Vencedora	2017	325.338,90
Doc. 31506/16	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2016	246.751,30
Doc. 32993/17	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2017	179.558,58
Doc. 33398/17	Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	Perdedora	2017	157.468,60
Doc. 33609/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande	Perdedora	2017	332.720,00
Doc. 35051/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2017	86.167,00
Doc. 35226/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2016	378.854,45
Doc. 35230/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	121.868,08
Doc. 35269/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	192.180,35
Doc. 35810/16	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2016	418.147,10
Doc. 35940/18	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2018	201.586,86
Doc. 36684/17	Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande	Vencedora	2017	41.490,00
Doc. 38303/17	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2017	582.575,16
Doc. 38859/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	470.154,00



Doc. 38886/16	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2016	139.959,69
Doc. 40667/16	Prefeitura Municipal de Serra Branca	Vencedora	2016	144.799,10
Doc. 40794/18	Secretaria de Estado das Finanças	Vencedora	2018	4.268,20
Doc. 41134/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2017	257.739,00
Doc. 41143/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Vencedora	2017	100.956,00
Doc. 44947/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2016	412.813,72
Doc. 46027/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Vencedora	2016	214.305,00
Doc. 46327/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	113.145,06
Doc. 48545/16	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2016	56.213,85
Doc. 48804/18	Gabinete do Prefeito de Campina Grande	Vencedora	2018	26.473,00
Doc. 52361/16	Prefeitura Municipal de Caturité	Vencedora	2016	281.454,80
Doc. 54769/18	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2018	302.419,00
Doc. 54777/18	Prefeitura Municipal de Gurjão	Vencedora	2018	563.885,70
Doc. 56358/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	14.302,80
Doc. 56697/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	26.220,00
Doc. 57150/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	46.683,30
Doc. 59560/16	Universidade Estadual da Paraíba	Perdedora	2016	31.719,55
Doc. 64601/17	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande	Vencedora	2017	366.300,00
Doc. 65011/16	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2017	41.490,00
Doc. 65036/16	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2017	337.618,00
Doc. 65040/16	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2017	5.067.712,30
Doc. 66337/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	118.650,00
Doc. 71229/17	Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo	Perdedora	2017	516.729,26
Doc. 71235/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo	Perdedora	2017	362.880,81
Doc. 83041/17	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Perdedora	2018	509.016,25
Doc. 84790/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Belém	Perdedora	2018	138.435,60
Doc. 84791/17	Fundo Municipal de Saúde de Belém	Perdedora	2018	138.435,60
Doc. 84792/17	Prefeitura Municipal de Belém	Perdedora	2018	138.435,60
Doc. 86523/18	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Vencedora	2018	4.445,40



Proc. 00815/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	778.843,86
Proc. 01026/18	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2018	8.170.580,06
Proc. 02280/18	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2018	649.616,45
Proc. 03094/17	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2017	710.590,20
Proc. 03266/17	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2017	1.623.093,00
Proc. 04250/18	Prefeitura Municipal de Camalaú	Vencedora	2018	1.647.708,70
Proc. 04414/18	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Vencedora	2018	770.201,85
Proc. 04625/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	862.209,52
Proc. 04916/16	Prefeitura Municipal de Solânea	Vencedora	2016	758.225,00
Proc. 05009/18	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2018	5.946.997,13
Proc. 05338/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	33.594.824,00
Proc. 05368/16	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	Vencedora	2016	1.198.100,00
Proc. 05370/16	Prefeitura Municipal de Massaranduba	Vencedora	2016	1.198.100,00
Proc. 05557/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	3.885.015,20
Proc. 06421/18	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2018	1.168.831,30
Proc. 06938/18	Prefeitura Municipal de Soledade	Vencedora	2018	817.242,40
Proc. 07074/16	Prefeitura Municipal de Monteiro	Vencedora	2016	2.792.374,15
Proc. 07119/16	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Vencedora	2016	2.792.374,15
Proc. 07121/16	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Vencedora	2016	2.792.374,15
Proc. 07205/17	Prefeitura Municipal de Soledade	Vencedora	2017	2.787.385,80
Proc. 07615/18	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2018	4.427.865,04
Proc. 07782/18	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2018	1.643.796,90
Proc. 07905/16	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Vencedora	2016	975.252,80
Proc. 07966/16	Prefeitura Municipal de Ingá	Vencedora	2016	704.676,63
Proc. 08934/16	Prefeitura Municipal de Picuí	Perdedora	2016	1.211.605,23
Proc. 09094/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2017	932.014,05
Proc. 09121/16	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Vencedora	2016	2.792.374,15
Proc. 09179/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	3.442.075,50
Proc. 09997/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	6.895.694,52
Proc. 09998/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	5.318.073,22



Proc. 10135/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	824.647,10
Proc. 10183/17	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2017	1.243.905,45
Proc. 10378/18	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2018	1.112.375,10
Proc. 11035/17	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2017	502.770,93
Proc. 11153/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	528.645,00
Proc. 11492/18	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2018	2.967.024,31
Proc. 11850/18	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2018	1.078.745,45
Proc. 12016/18	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2018	581.428,60
Proc. 12019/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	15.832.008,50
Proc. 12044/18	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Perdedora	2018	581.428,60
Proc. 12131/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	1.408.763,47
Proc. 12146/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	718.755,00
Proc. 12202/17	Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo	Perdedora	2017	883.122,98
Proc. 12901/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	13.008.135,85
Proc. 13591/17	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2017	1.298.350,83
Proc. 13919/18	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2018	9.084.148,85
Proc. 13943/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	7.244.417,30
Proc. 14306/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	1.917.300,02
Proc. 14325/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	495.065,42
Proc. 15138/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	846.539,10
Proc. 15397/18	Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande	Perdedora	2018	247.107,50
Proc. 16527/16	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2016	10.509.866,56
Proc. 16537/17	Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo	Vencedora	2017	847.715,56
Proc. 17482/17	Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo	Perdedora	2017	1.365.343,25
Proc. 17744/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	6.627.202,79
Proc. 18281/17	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2017	930.931,15
Proc. 20044/17	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2017	2.982.540,57



Arnóbio Joaquim Domingos da Silva EPP- CNPJ: 25.008.219/0001-68

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 00291/18	Prefeitura Municipal de Cuitégi	Perdedora	2018	357.968,00
Doc. 00310/19	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2019	589.956,40
Doc. 00689/19	Prefeitura Municipal de Caraúbas	Perdedora	2019	338.456,65
Doc. 00694/17	Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro	Vencedora	2017	437.220,90
Doc. 01633/17	Prefeitura Municipal de Píripituba	Perdedora	2017	140.467,30
Doc. 01831/17	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2017	342.795,75
Doc. 02054/17	Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro	Vencedora	2017	239.916,75
Doc. 03281/19	Prefeitura Municipal de Taperoá	Vencedora	2019	405.208,25
Doc. 03557/19	Prefeitura Municipal de Picuí	Perdedora	2019	163.663,13
Doc. 03608/19	Prefeitura Municipal de Soledade	Vencedora	2019	253.854,00
Doc. 04165/19	Prefeitura Municipal de Soledade	Vencedora	2019	516.574,50
Doc. 04247/18	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2018	63.248,17
Doc. 04872/18	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Vencedora	2018	528.567,05
Doc. 05006/19	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Vencedora	2019	626.951,80
Doc. 05014/17	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Vencedora	2017	603.258,20
Doc. 05138/18	Prefeitura Municipal de Várzea	Vencedora	2018	148.458,15
Doc. 05211/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2019	34.192,60
Doc. 05229/18	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2018	306.169,20
Doc. 05278/18	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2018	226.467,00
Doc. 05369/19	Prefeitura Municipal de Alagoinha	Perdedora	2019	380.756,00
Doc. 05373/19	Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha	Perdedora	2019	380.756,00
Doc. 05610/17	Prefeitura Municipal de Barra de Santana	Vencedora	2017	316.928,80
Doc. 05971/19	Secretaria do Planejamento e Gestão de Campina Grande	Perdedora	2019	304.207,00
Doc. 06060/19	Prefeitura Municipal de Cabedelo	Perdedora	2019	286.573,50
Doc. 06061/19	Prefeitura Municipal de Cabedelo	Perdedora	2019	95.425,00
Doc. 06589/19	Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	Vencedora	2019	205.772,40
Doc. 06651/18	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2018	113.262,00
Doc. 06881/19	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2019	68.975,63



Doc. 06894/19	Prefeitura Municipal de Alcantil	Vencedora	2019	150.034,40
Doc. 07005/19	Prefeitura Municipal de Camalaú	Perdedora	2019	337.246,50
Doc. 07030/18	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2018	137.743,54
Doc. 07546/19	Prefeitura Municipal de Livramento	Vencedora	2019	270.036,50
Doc. 07721/17	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2017	186.522,00
Doc. 08786/17	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2017	301.640,89
Doc. 09167/17	Prefeitura Municipal de Umbuzeiro	Perdedora	2017	222.782,38
Doc. 09456/18	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Vencedora	2018	540.793,82
Doc. 09466/17	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Perdedora	2017	94.890,70
Doc. 09481/17	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2017	196.786,25
Doc. 09489/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Perdedora	2017	115.714,55
Doc. 09495/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Perdedora	2017	155.991,00
Doc. 09527/17	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Perdedora	2017	24.395,50
Doc. 09552/18	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2018	72.209,68
Doc. 09560/17	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Perdedora	2017	550.960,10
Doc. 09602/17	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Perdedora	2017	600.750,00
Doc. 09747/18	Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	Vencedora	2018	377.610,00
Doc. 09872/17	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2017	207.818,50
Doc. 09928/17	Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri	Vencedora	2017	158.865,45
Doc. 10183/17	Prefeitura Municipal de Várzea	Vencedora	2017	275.000,00
Doc. 10354/17	Prefeitura Municipal de Solânea	Perdedora	2017	604.400,00
Doc. 10369/17	Prefeitura Municipal de Cubati	Vencedora	2017	206.923,40
Doc. 10553/18	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2018	271.118,50
Doc. 10615/18	Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã	Vencedora	2018	271.118,50
Doc. 11320/18	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2018	206.382,00
Doc. 11452/19	Prefeitura Municipal de Nova Palmeira	Vencedora	2019	141.104,00
Doc. 11568/19	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2019	248.140,00
Doc. 11811/17	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2017	331.013,94
Doc. 12996/17	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2017	222.157,38



Doc. 13008/17	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2017	257.631,46
Doc. 13127/17	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Vencedora	2017	538.956,66
Doc. 13507/19	Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri	Vencedora	2019	303.455,00
Doc. 14182/19	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2019	296.408,26
Doc. 14183/19	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2019	128.305,00
Doc. 14842/18	Prefeitura Municipal de Alcantil	Vencedora	2018	133.785,00
Doc. 15191/18	Câmara Municipal de Campina Grande	Vencedora	2018	96.448,95
Doc. 15427/19	Fundo Municipal de Saúde de Sapé	Vencedora	2019	228.060,00
Doc. 15843/18	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Vencedora	2018	79.560,00
Doc. 16301/19	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Perdedora	2019	63.597,50
Doc. 16907/17	Prefeitura Municipal de Várzea	Perdedora	2017	134.558,54
Doc. 17384/18	Prefeitura Municipal de Itabaiana	Perdedora	2018	206.770,36
Doc. 17438/19	Prefeitura Municipal de Alcantil	Vencedora	2019	44.570,70
Doc. 17918/18	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2018	381.785,58
Doc. 18152/18	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2018	66.500,00
Doc. 18759/19	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2019	80.000,00
Doc. 19035/19	Câmara Municipal de Campina Grande	Vencedora	2019	45.449,80
Doc. 19440/17	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2017	226.217,50
Doc. 19839/17	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Vencedora	2017	539.670,18
Doc. 19868/17	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	Vencedora	2017	34.934,75
Doc. 19903/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Vencedora	2017	102.532,72
Doc. 19903/19	Prefeitura Municipal de Pilar	Perdedora	2019	617.331,90
Doc. 19929/19	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2019	158.907,36
Doc. 20133/19	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2019	88.261,70
Doc. 21174/18	Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri	Vencedora	2018	283.000,00
Doc. 22129/18	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande	Perdedora	2018	360.000,00
Doc. 22155/17	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Vencedora	2017	603.258,20
Doc. 22240/19	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Perdedora	2019	69.714,40
Doc. 22395/17	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2017	603.258,20



Doc. 22810/17	Prefeitura Municipal de Barra de Santana	Vencedora	2017	272.392,00
Doc. 23132/18	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2018	87.303,00
Doc. 23207/17	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2017	225.782,00
Doc. 24123/17	Prefeitura Municipal de Matinhas	Perdedora	2017	391.787,60
Doc. 24570/17	Prefeitura Municipal de Livramento	Vencedora	2017	177.023,10
Doc. 25124/17	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2017	603.258,20
Doc. 25564/17	Prefeitura Municipal de Alcantil	Vencedora	2017	157.130,80
Doc. 26026/17	Prefeitura Municipal de Assunção	Vencedora	2017	28.248,39
Doc. 26052/17	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2017	249.415,90
Doc. 27149/17	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2017	187.304,42
Doc. 28401/17	Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	Vencedora	2017	301.637,25
Doc. 28593/19	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2019	161.891,49
Doc. 29688/17	Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	Vencedora	2017	305.601,25
Doc. 30146/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	138.241,62
Doc. 30705/17	Prefeitura Municipal de Taperoá	Vencedora	2017	603.258,20
Doc. 31583/18	Prefeitura Municipal de Cubati	Vencedora	2018	321.017,00
Doc. 31620/18	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2018	258.539,70
Doc. 33398/17	Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	Perdedora	2017	157.468,60
Doc. 33609/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande	Perdedora	2017	332.720,00
Doc. 33739/19	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2019	217.209,50
Doc. 34176/18	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2018	535.248,11
Doc. 34912/18	Prefeitura Municipal de Matinhas	Perdedora	2018	71.802,95
Doc. 35857/19	Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro	Vencedora	2019	313.475,90
Doc. 35867/19	Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro	Vencedora	2019	156.733,28
Doc. 36395/17	Prefeitura Municipal de São João do Cariri	Vencedora	2017	62.457,50
Doc. 36550/18	Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	Vencedora	2018	496.856,65
Doc. 36578/17	Câmara Municipal de Campina Grande	Vencedora	2017	75.528,70
Doc. 37166/19	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2019	325.915,00
Doc. 37167/19	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2019	477.573,40
Doc. 37501/19	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Vencedora	2019	70.297,00



Doc. 37574/19	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2019	297.874,00
Doc. 37604/19	Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	Perdedora	2019	292.282,70
Doc. 38089/19	Prefeitura Municipal de Cubati	Vencedora	2019	281.972,75
Doc. 38092/19	Prefeitura Municipal de Cubati	Vencedora	2019	306.377,70
Doc. 38833/17	Prefeitura Municipal de Juazeirinho	Perdedora	2017	268.315,00
Doc. 39195/17	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Vencedora	2017	75.029,60
Doc. 39666/18	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2018	175.263,50
Doc. 39940/19	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Vencedora	2019	503.140,20
Doc. 40325/17	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2017	197.950,15
Doc. 40515/18	Prefeitura Municipal de Cubati	Vencedora	2018	316.309,20
Doc. 41054/17	Prefeitura Municipal de Borborema	Perdedora	2017	45.592,40
Doc. 41134/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2017	257.739,00
Doc. 41143/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Perdedora	2017	100.956,00
Doc. 41497/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	122.897,52
Doc. 41763/18	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Vencedora	2018	136.792,00
Doc. 42129/16	Prefeitura Municipal de Assunção	Perdedora	2016	404.577,00
Doc. 42389/18	Prefeitura Municipal de Taperoá	Vencedora	2018	528.567,05
Doc. 42664/17	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Perdedora	2017	177.839,10
Doc. 42773/19	Prefeitura Municipal de Caturité	Vencedora	2019	260.553,50
Doc. 44279/17	Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri	Vencedora	2017	83.000,00
Doc. 46027/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2016	214.305,00
Doc. 46327/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	113.145,06
Doc. 46589/19	Fundo Municipal de Saúde de Cubati	Vencedora	2019	306.377,70
Doc. 47182/16	Prefeitura Municipal de Livramento	Vencedora	2016	418.366,50
Doc. 47184/16	Prefeitura Municipal de Livramento	Vencedora	2016	93.055,00
Doc. 47740/17	Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó	Vencedora	2017	222.157,38
Doc. 47744/17	Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó	Vencedora	2017	257.631,46
Doc. 49840/18	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2018	223.900,20
Doc. 49987/18	Prefeitura Municipal de Pocinhos	Perdedora	2018	289.383,30
Doc. 51503/17	Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	Vencedora	2017	45.558,40



Doc. 55299/18	Prefeitura Municipal de Barra de Santana	Vencedora	2018	528.567,05
Doc. 57471/16	Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas	Vencedora	2016	5.247,90
Doc. 61359/17	Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande	Vencedora	2017	69.577,18
Doc. 64136/18	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Vencedora	2018	381.785,58
Doc. 65040/16	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2017	5.067.712,30
Doc. 66337/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	118.650,00
Doc. 66941/18	Prefeitura Municipal de Areial	Vencedora	2018	152.659,10
Doc. 79545/18	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Vencedora	2018	85.175,00
Doc. 79933/18	Gabinete do Prefeito de Campina Grande	Perdedora	2018	348.000,00
Doc. 90261/18	Prefeitura Municipal de Barra de Santana	Vencedora	2018	271.118,50
Proc. 00815/17	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2017	778.843,86
Proc. 00927/18	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2018	673.470,00
Proc. 01499/18	Prefeitura Municipal de Guarabira	Vencedora	2018	1.395.033,50
Proc. 02585/19	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2019	491.553,20
Proc. 02727/18	Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa	Perdedora	2018	1.731.856,40
Proc. 02735/19	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2019	1.236.143,40
Proc. 02793/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande	Perdedora	2017	836.565,90
Proc. 02920/17	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2017	1.693.854,66
Proc. 03039/19	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2019	3.183.502,26
Proc. 03074/19	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Vencedora	2019	948.857,00
Proc. 03800/19	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2019	480.936,00
Proc. 04174/19	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2019	489.952,00
Proc. 04188/19	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Perdedora	2019	489.952,00
Proc. 04625/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	862.209,52
Proc. 05205/18	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2018	1.525.430,00
Proc. 06149/17	Prefeitura Municipal de Cubati	Vencedora	2017	859.100,21
Proc. 06407/17	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2017	1.424.353,60
Proc. 06552/17	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2017	1.987.939,17
Proc. 06922/17	Prefeitura Municipal de São Bento	Perdedora	2017	4.005.177,55



Proc. 06958/18	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Vencedora	2018	540.793,82
Proc. 07088/19	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2019	1.474.933,68
Proc. 07116/18	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2018	725.865,04
Proc. 07504/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2019	723.354,64
Proc. 07876/17	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2017	905.799,00
Proc. 08028/17	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2017	1.127.405,00
Proc. 08038/19	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Perdedora	2019	347.488,60
Proc. 08127/17	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2017	808.781,70
Proc. 08427/17	Prefeitura Municipal de Gurinhém	Vencedora	2017	776.546,09
Proc. 08436/17	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Perdedora	2017	1.364.772,70
Proc. 08815/17	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2017	3.313.653,99
Proc. 09135/18	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2018	1.484.842,10
Proc. 09420/19	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2019	1.439.336,00
Proc. 09997/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	6.895.694,52
Proc. 09998/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	5.318.073,22
Proc. 10135/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	824.647,10
Proc. 10183/17	Prefeitura Municipal de Picuí	Perdedora	2017	1.243.905,45
Proc. 11035/17	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2017	502.770,93
Proc. 11153/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	528.645,00
Proc. 11808/17	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2017	1.294.092,03
Proc. 11838/17	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	Perdedora	2017	1.294.092,03
Proc. 11868/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Perdedora	2017	1.294.092,03
Proc. 12131/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	1.408.763,47
Proc. 12146/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	718.755,00
Proc. 12165/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	2.572.725,00
Proc. 12175/19	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Vencedora	2018	1.422.000,00
Proc. 12782/17	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2017	5.869.842,45
Proc. 12792/17	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	Perdedora	2017	5.869.842,45
Proc. 12796/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Perdedora	2017	5.869.842,45



Proc. 12836/19	Prefeitura Municipal de Pocinhos	Perdedora	2019	772.017,30
Proc. 12901/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	13.008.135,85
Proc. 13591/17	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2017	1.298.350,83
Proc. 14306/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	1.917.300,02
Proc. 14325/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	495.065,42
Proc. 14569/17	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2017	946.814,84
Proc. 14991/17	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2017	3.155.651,21
Proc. 15138/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	846.539,10
Proc. 15503/17	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2017	1.265.520,60
Proc. 15683/18	Prefeitura Municipal de Queimadas	Vencedora	2018	1.355.781,20
Proc. 16524/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	930.771,72
Proc. 16527/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	10.509.866,56
Proc. 17744/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	6.627.202,79
Proc. 18281/17	Prefeitura Municipal de Picuí	Perdedora	2017	930.931,15

Marco Antônio Querino da Silva EPP - CNPJ: 11.807.734/0001-01

Protocolo	Jurisdicionado	Situação Proposta	Homologação	Vlr. Licitação
Doc. 00058/15	Prefeitura Municipal de Conceição	Vencedora	2015	212.242,50
Doc. 00306/15	Prefeitura Municipal de Tacima	Vencedora	2015	48.768,00
Doc. 00438/16	Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada	Vencedora	2016	316.826,04
Doc. 00824/15	Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas	Vencedora	2015	372.750,80
Doc. 01056/14	Prefeitura Municipal de Remígio	Perdedora	2014	263.465,30
Doc. 01162/14	Prefeitura Municipal de Remígio	Perdedora	2014	124.450,63
Doc. 01532/14	Prefeitura Municipal de Remígio	Perdedora	2014	521.087,70
Doc. 01831/17	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2017	342.795,75
Doc. 02073/14	Prefeitura Municipal de Solânea	Perdedora	2014	352.252,00
Doc. 02268/15	Prefeitura Municipal de Solânea	Perdedora	2015	596.930,00
Doc. 02571/15	Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	Perdedora	2015	76.014,30
Doc. 02987/15	Prefeitura Municipal de Taperoá	Perdedora	2015	395.716,00
Doc. 03230/15	Prefeitura Municipal de Dona Inês	Perdedora	2015	395.853,50



Doc. 04663/16	Prefeitura Municipal de Sapé	Perdedora	2016	45.465,20
Doc. 04739/17	Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada	Perdedora	2017	247.684,80
Doc. 04877/14	Prefeitura Municipal de Boa Vista	Perdedora	2014	243.281,67
Doc. 05412/15	Prefeitura Municipal de Borborema	Perdedora	2015	205.672,00
Doc. 05530/16	Prefeitura Municipal de Araçagi	Perdedora	2016	504.177,00
Doc. 06694/14	Prefeitura Municipal de Juazeirinho	Perdedora	2014	1.029.880,60
Doc. 06987/14	Prefeitura Municipal de Santa Luzia	Perdedora	2014	507.504,50
Doc. 07353/15	Prefeitura Municipal de Cabedelo	Perdedora	2015	183.725,00
Doc. 07857/14	Prefeitura Municipal de Juazeirinho	Perdedora	2014	609.802,00
Doc. 07892/14	Prefeitura Municipal de Belém	Vencedora	2014	564.923,15
Doc. 08010/16	Prefeitura Municipal de Pirpirituba	Perdedora	2016	157.240,90
Doc. 08701/17	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Perdedora	2017	603.058,00
Doc. 08709/15	Prefeitura Municipal de Serraria	Perdedora	2015	153.864,25
Doc. 09019/15	Prefeitura Municipal de Areial	Perdedora	2015	62.749,80
Doc. 09020/15	Prefeitura Municipal de Areial	Perdedora	2015	443.780,63
Doc. 09171/15	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Perdedora	2015	87.643,36
Doc. 09243/15	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	Perdedora	2015	125.644,80
Doc. 09599/14	Prefeitura Municipal de Areia	Perdedora	2014	61.463,90
Doc. 09600/14	Prefeitura Municipal de Areia	Perdedora	2014	24.370,00
Doc. 09727/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2017	314.317,00
Doc. 09728/17	Prefeitura Municipal de Mamanguape	Perdedora	2017	146.252,00
Doc. 09748/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Perdedora	2017	149.475,80
Doc. 09749/17	Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape	Perdedora	2017	57.244,90
Doc. 11317/16	Prefeitura Municipal de Alagoinha	Perdedora	2016	74.800,00
Doc. 11699/15	Prefeitura Municipal de Cabedelo	Perdedora	2015	168.051,80
Doc. 11729/14	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Perdedora	2014	514.971,20
Doc. 11967/14	Prefeitura Municipal de Areia	Perdedora	2014	65.191,70
Doc. 12467/14	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2014	553.900,00
Doc. 13767/14	Prefeitura Municipal de Pocinhos	Vencedora	2014	90.000,00
Doc. 13837/14	Prefeitura Municipal de Assunção	Perdedora	2014	275.682,20



Doc. 14073/15	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2015	76.014,30
Doc. 14737/14	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2014	431.964,65
Doc. 15829/15	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2015	93.800,00
Doc. 16200/14	Prefeitura Municipal de Serra Redonda	Perdedora	2014	77.794,50
Doc. 16201/14	Prefeitura Municipal de Serra Redonda	Perdedora	2014	77.488,00
Doc. 17103/17	Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo	Perdedora	2017	49.524,96
Doc. 18032/15	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2015	196.950,00
Doc. 18516/17	Prefeitura Municipal de Cabedelo	Perdedora	2017	234.575,00
Doc. 18921/16	Prefeitura Municipal de Massaranduba	Perdedora	2016	327.545,73
Doc. 18924/16	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	Perdedora	2016	327.545,73
Doc. 19052/15	Prefeitura Municipal de Boa Vista	Perdedora	2015	85.025,00
Doc. 20480/18	Prefeitura Municipal de Alagoinha	Perdedora	2018	92.290,00
Doc. 22217/16	Prefeitura Municipal de Lagoa Seca	Perdedora	2016	78.577,30
Doc. 24329/14	Prefeitura Municipal de Alagoa Grande	Perdedora	2014	213.489,50
Doc. 25713/15	Prefeitura Municipal de Matinhas	Perdedora	2015	62.000,00
Doc. 25800/15	Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro	Vencedora	2015	270.730,26
Doc. 25804/15	Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro	Vencedora	2015	154.302,50
Doc. 26491/14	Prefeitura Municipal de Baia da Traição	Vencedora	2014	132.010,00
Doc. 26515/14	Prefeitura Municipal de Baia da Traição	Vencedora	2014	76.863,76
Doc. 26538/14	Prefeitura Municipal de Gurjão	Perdedora	2014	77.995,90
Doc. 27148/14	Prefeitura Municipal de Barra de Santana	Vencedora	2014	61.549,40
Doc. 27746/14	Prefeitura Municipal de Taperoá	Perdedora	2014	76.415,80
Doc. 27988/16	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2016	74.044,00
Doc. 29320/14	Prefeitura Municipal de Boa Vista	Perdedora	2014	195.715,90
Doc. 31835/16	Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande	Perdedora	2016	605.000,00
Doc. 33279/16	Prefeitura Municipal de Puxinanã	Perdedora	2016	94.746,40
Doc. 33318/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	694.260,00
Doc. 33339/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	587.433,36
Doc. 33653/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	126.087,36
Doc. 36550/18	Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	Perdedora	2018	496.856,65



Doc. 37714/15	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2015	116.126,00
Doc. 38964/14	Prefeitura Municipal de Livramento	Perdedora	2014	377.873,20
Doc. 40143/15	Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande	Perdedora	2015	76.014,30
Doc. 40257/15	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	Vencedora	2015	261.540,87
Doc. 40259/15	Prefeitura Municipal de Massaranduba	Vencedora	2015	261.540,87
Doc. 40325/17	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2017	197.950,15
Doc. 44330/14	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Perdedora	2014	88.703,03
Doc. 44833/15	Prefeitura Municipal de Belém	Perdedora	2015	130.844,80
Doc. 45194/15	Prefeitura Municipal de Matinhas	Perdedora	2015	75.472,78
Doc. 46640/15	Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada	Vencedora	2015	230.329,05
Doc. 47242/14	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Perdedora	2014	411.384,50
Doc. 47243/14	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Perdedora	2014	138.755,70
Doc. 47244/14	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel	Perdedora	2014	111.875,50
Doc. 47275/14	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2014	61.084,30
Doc. 48980/14	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2014	246.246,85
Doc. 49051/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	365.484,00
Doc. 51200/15	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Perdedora	2015	40.057,16
Doc. 52858/15	Prefeitura Municipal de Duas Estradas	Vencedora	2015	34.320,00
Doc. 54722/14	Instituto Cândida Vargas	Vencedora	2015	192.631,72
Doc. 57105/15	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2015	277.981,85
Doc. 57702/17	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2017	383.557,35
Doc. 59156/15	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2015	76.035,00
Doc. 59662/15	Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo	Perdedora	2015	74.979,76
Doc. 60830/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	151.008,50
Doc. 66588/15	Prefeitura Municipal de Sertãozinho	Perdedora	2016	409.088,30
Doc. 66610/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2016	705.603,00
Proc. 00541/19	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2019	4.192.510,86
Proc. 00872/15	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2015	4.050.020,35
Proc. 01026/18	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2018	8.170.580,06
Proc. 01108/15	Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho	Perdedora	2014	1.029.880,60



Proc. 01889/17	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2017	1.474.547,04
Proc. 02164/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	2.919.292,00
Proc. 02413/15	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2015	1.137.700,00
Proc. 02415/15	Prefeitura Municipal de Esperança	Perdedora	2015	780.650,00
Proc. 02418/16	Prefeitura Municipal de Guarabira	Perdedora	2016	1.307.686,00
Proc. 02566/16	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2016	708.320,00
Proc. 02731/14	Prefeitura Municipal de Água Branca	Perdedora	2014	882.483,20
Proc. 02826/16	Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada	Perdedora	2016	1.387.343,71
Proc. 03152/16	Prefeitura Municipal de Massaranduba	Perdedora	2016	1.058.371,27
Proc. 03158/16	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	Perdedora	2016	1.058.371,27
Proc. 04414/18	Prefeitura Municipal de Rio Tinto	Perdedora	2018	770.201,85
Proc. 05009/18	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2018	5.946.997,13
Proc. 05071/14	Prefeitura Municipal de Picuí	Vencedora	2014	1.274.829,18
Proc. 05139/16	Prefeitura Municipal de Alhandra	Perdedora	2016	1.034.565,33
Proc. 05338/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	33.594.824,00
Proc. 05557/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	3.885.015,20
Proc. 06071/17	Prefeitura Municipal de Pocinhos	Perdedora	2017	1.826.234,67
Proc. 06112/14	Prefeitura Municipal de Mogeiro	Perdedora	2014	553.053,10
Proc. 06498/14	Prefeitura Municipal de Areia	Perdedora	2014	837.364,00
Proc. 06964/16	Prefeitura Municipal de Araruna	Perdedora	2016	724.383,25
Proc. 07074/16	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2016	2.792.374,15
Proc. 07119/16	Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro	Perdedora	2016	2.792.374,15
Proc. 07121/16	Fundo Municipal de Saúde de Monteiro	Perdedora	2016	2.792.374,15
Proc. 07152/15	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2015	931.330,00
Proc. 07161/16	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2016	4.788.495,40
Proc. 07370/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	4.271.314,52
Proc. 07409/14	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2014	10.363.437,90
Proc. 07782/18	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2018	1.643.796,90
Proc. 08554/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	8.994.730,00
Proc. 08815/17	Prefeitura Municipal de Monteiro	Perdedora	2017	3.313.653,99



Proc. 08983/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	969.462,04
Proc. 09121/16	Fundo Municipal de Educação de Monteiro	Perdedora	2016	2.792.374,15
Proc. 09179/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	3.442.075,50
Proc. 09876/14	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2014	1.453.979,63
Proc. 09998/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	5.318.073,22
Proc. 10135/18	Secretaria de Educação do Município de Campina Grande	Perdedora	2018	824.647,10
Proc. 10229/15	Secretaria da Administração de Campina Grande	Perdedora	2015	863.235,00
Proc. 10273/17	Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro	Perdedora	2017	2.061.546,92
Proc. 10965/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	916.815,30
Proc. 11492/18	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2018	2.967.024,31
Proc. 11520/16	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Perdedora	2016	4.321.205,60
Proc. 11808/17	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2017	1.294.092,03
Proc. 11809/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	7.206.713,10
Proc. 11838/17	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	Perdedora	2017	1.294.092,03
Proc. 11868/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Perdedora	2017	1.294.092,03
Proc. 11917/15	Prefeitura Municipal de Massaranduba	Vencedora	2015	776.691,93
Proc. 11920/15	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba	Vencedora	2015	776.691,93
Proc. 12019/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	15.832.008,50
Proc. 12635/15	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2015	5.194.423,00
Proc. 12782/17	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2017	5.869.842,45
Proc. 12792/17	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	Perdedora	2017	5.869.842,45
Proc. 12796/17	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Perdedora	2017	5.869.842,45
Proc. 12858/17	Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro	Perdedora	2017	1.688.836,90
Proc. 12901/16	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2016	13.008.135,85
Proc. 13591/17	Secretaria de Estado da Administração	Perdedora	2017	1.298.350,83
Proc. 14516/15	Prefeitura Municipal de Cuité	Perdedora	2015	1.153.247,85
Proc. 14532/16	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2016	2.163.722,63
Proc. 14539/16	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita	Perdedora	2016	2.163.722,63



Proc. 14540/16	Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita	Perdedora	2016	2.163.722,63
Proc. 14635/17	Prefeitura Municipal de Bayeux	Perdedora	2017	1.278.524,50
Proc. 16069/15	Prefeitura Municipal de Santa Rita	Perdedora	2015	1.035.996,40
Proc. 16995/14	Secretaria de Estado da Administração	Vencedora	2014	37.151.300,00

Por fim, como forma de subsidiar os trabalhos da equipe de auditoria do **TCE/PB**, segue em anexo os dados cadastrais das empresas envolvidas na **"Operação Famintos"** junto à **Receita Federal do Brasil - RFB** e ao **Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados - CAGED** do **Governo Federal**.

João Pessoa, 04 de novembro de 2019.

Equipe da Gestão da Informação



ANEXOS

Assinado em 6 de Novembro de 2019



Josedilton Alves Diniz

Mat. 3703428

AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS



DOCUMENTO: 70710/19
SUBCATEGORIA: Requerimento
JURISDICIONADO: Tribunal de Contas
ASSUNTO: Ministério Público de Contas (MPC-PB) - Solicitação referente à "Operação Famintos".

DESPACHO

À DIAGM 2, aos cuidados do ACP Luzemar da Costa Martins, Coordenador do Comitê Técnico, a quem solicito análise e sugestões de encaminhamentos para o presente documento, ante as novas informações trazidas pelo Setor de GI, em relatório de fls. 11-41.

Assinado em: 16/11/2019



Francisco Lins Barreto Filho
Diretor de Auditoria e Fiscalização
Matrícula 3703223

Assinado em 16 de Novembro de 2019



Francisco Lins Barreto Filho
Mat. 3703223
DIRETOR DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL I – DEAGM I
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II – DIAGM II

DOCUMENTO TC Nº:	70710/19
JURISDICIONADO:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
NATUREZA:	REQUERIMENTO
INTERESSADO	LUCIANO ANDRADE DE FARIAS
OBJETO:	APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES/FRAUDE CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRATICADOS POR EMPRESAS ENVOLVIDAS NA CHAMDA “OPERAÇÃO FAMINTOS”.

RELATÓRIO INICIAL

I. Apresentação:

Em 11/10/19, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas encaminhou à Presidência desta Corte de Contas o expediente de fls. 2 a 6, aqui autuado e protocolizado como “Requerimento”, no qual expõe a existência de diversos contratos firmados entre órgãos jurisdicionados deste Tribunal e as empresas arrolada pelo Ministério Público Federal na chamada “Operação Famintos” e solicita providências com vistas ao aprofundamento das investigações de modo a apurar e/ou coibir a prática de fraudes com geração de prejuízos aos cofres públicos.

O Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, Presidente em Exercício, conforme despacho de fls.7, encaminhou os presentes autos à Diretoria de Auditoria e Fiscalização para:

“verificar a possibilidade de identificar as empresas envolvidas na "Operação Famintos" e os respectivos Municípios nas quais atuam, anexando-se cópia do presente documento aos processos de acompanhamento da gestão correspondentes, priorizando o exame técnico da matéria”.

O Diretor da DIAFI, v. fls. 9, despachou o feito ao Setor de Gestão da Informação (GI) no sentido dessa unidade:



“realizar levantamento na forma requerida pelo Exmo. Conselheiro Relator, em despacho de fls. 7-8, para que possa esta auditoria tomar as providências determinadas por Sua Excelência”.

O Setor de GI gerou os documentos de fls. 11/41, devolvendo este caderno processual à DIAFI que, conforme despacho de fls. 42, remeteu este álbum eletrônico a esta Divisão para “análise e sugestões de encaminhamentos”.

O escopo deste pronunciamento é responder **objetivamente** à solicitação da DIAFI em combinação com a determinação do Presidente em exercício, fls. 7.

2. Sugestões de Encaminhamento

Conforme fls. 12 a 39, a GI informa que entre as empresas envolvidas na “Operação Famintos”, há registros de transações e/ou participações em procedimentos licitatórios das entidades abaixo indicadas:

- a) Frederico de Brito Lira ME - CNPJ 10.564.673/0001-28;
- b) Delmira Feliciano Gomes ME - CNPJ: 17.512.503/0001-49
- c) Renato Faustino da Silva ME – CNPJ: 29.972.807/0001-78
- d) Rosildo de Lima da Silva ME - 23.821.927/0001-98
- e) Arnóbio Joaquim Domingos da Silva EPP- CNPJ: 25.008.219/0001-68
- f) Marco Antônio Querino da Silva EPP - CNPJ: 11.807.734/0001-01

Além destas, restam apontadas como envolvidas na citada operação – v. fls. 11 e 12 - as empresas:

- i. Nutri Comercial Ltda. EPP;
- ii. Billy Kent Comércio de Estivas Ltda;
- iii. Billy Kent Comércio de Estivas Ltda;
- iv. J da Silva Alimentos ME
- v. Kátia Suênia Macedo Maia EPP
- vi. Severino Roberto Maia de Miranda EPP



Restam, portanto, conforme alíneas “a” a “f” e itens “i” a “vi” identificadas às empresas envolvidas na “Operação Famintos”, como solicitado pelo Senhor Presidente em Exercício em despacho de fls. 7.

Registre-se que ao final de sua manifestação à GI diz que:

“segue em anexo os dados cadastrais das empresas envolvidas na “Operação Famintos” junto à Receita Federal do Brasil – RFB e ao Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados - CAGED do Governo Federal”.

Todavia, tal anexo não se encontra nos presentes autos.

3. Conclusão

Sugere-se, portanto, que seja providenciada cópia dos presentes autos para juntada aos cadernos processuais dos PAGs 2019 instaurados no âmbito desta Corte com expressa recomendação que no exame das respectivas PCAs, exercício 2019, sejam verificadas a ocorrência ou não de despesas junto às empresas da “Operação Famintos”, bem como, se providencie cópia deste caderno para inserção nos álbuns processuais dos PAGs, que vierem a ser instaurados em relação ao exercício de 2020 para que se **apurem eventuais práticas danosas aos cofres públicos em face de relações contratuais com as empresas aqui arroladas, recomendando-se, ainda, a ASTEC que providencie meios de consignar nos registros do SAGRES, quando da execução orçamentária de 2020, alerta acerca do empenhamento/liquidação/pagamento de despesas a quaisquer das empresas aqui indicadas.**

É, salvo melhor juízo, o que se sugere.

Assinado em 27 de Novembro de 2019



Luzemar da Costa Martins
Mat. 3702162
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 28 de Novembro de 2019



Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DIVISÃO



DOCUMENTO: 70710/19
SUBCATEGORIA: Requerimento
JURISDICIONADO: Tribunal de Contas
ASSUNTO: Ministério Público de Contas (MPC-PB) - Solicitação referente à "Operação Famintos".

DESPACHO

De acordo.

Devolva-se à Diretoria de Auditoria e Fiscalização (DIAFI) para efetuar as providências sugeridas pelo Coordenador do Comitê Técnico, ACP Luzemar da Costa Martins (fls. 44-47).

Assinado em: 11/12/2019



Conselheiro Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE
Conselheiro
Matrícula 3702723

Assinado em 11 de Dezembro de 2019



Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Mat. 3702723
PRESIDENTE



DOCUMENTO: 70710/19
SUBCATEGORIA: Requerimento
JURISDICIONADO: Tribunal de Contas
ASSUNTO: Ministério Público de Contas (MPC-PB) - Solicitação referente à "Operação Famintos".

DESPACHO

À ASTEC

Para:

1 Inserir cópia do presente documento nos cadernos processuais dos PAGs 2019, instaurados no âmbito desta Corte, com expressa recomendação de que, no exame das respectivas PCAs, exercício 2019, sejam verificadas a ocorrência, ou não, de despesas junto às empresas da Operação Famintos.

2 Agendar cópia do presente documento nos álbuns processuais dos PAGs, que vierem a ser instaurados em relação ao exercício de 2020, para que se apurem eventuais práticas danosas aos cofres públicos em face de relações contratuais com as empresas arroladas da Operação Famintos.

3 - Providencie meios de consignar nos registros do SAGRES, quando da execução orçamentária de 2020, alerta acerca do empenhamento/liquidação/pagamento de despesas a quaisquer das empresas indicadas no presente documento.

Assinado em: 17/12/2019



Gláucio Barreto Xavier
 Diretor de Auditoria e Fiscalização
 Matrícula 3703568

Assinado em 17 de Dezembro de 2019



Gláucio Barreto Xavier

Mat. 3703568

DIRETOR DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO



Nº Processo:	00145/19
UNIDADE GESTORA:	Câmara Municipal de Olho d' Água
RESPONSÁVEL:	Jose Simoa de Lima
PERÍODO:	2019

RELATÓRIO PRÉVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RPPCA)

1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao art. 9º da Resolução Normativa RN-TC 01/17, apresenta-se o Relatório Prévio da Prestação de Contas relativa à **Câmara Municipal de Olho d' Água**, que resume os aspectos orçamentários, financeiros e de resultados decorrentes do acompanhamento dos atos de gestão praticados em **2019** e das **constatações da Auditoria**.

Registre-se que a presente análise foi realizada com base nos dados, documentos e informações enviados pelo Responsável por meio do Portal do Gestor, portanto, os resultados aqui apontados não eximem o Presidente da Câmara Vereador **Jose Simoa de Lima** de outras irregularidades e/ou fatos, posteriormente detectados ou denunciados, não alcançados pelo processamento eletrônico levado a efeito nesta oportunidade.

2. CONSTATAÇÕES:

- 2.1 Excesso da Despesa Orçamentária em relação à Transferência recebida (item 1 do Anexo): R\$ 0,00
- 2.2 Excesso da Despesa Orçamentária em relação ao limite fixado na CF (item 3 do Anexo): R\$ 0,00
- 2.3 Excesso de Gastos com folha de pessoal em relação ao limite fixado na CF (item 4 Anexo): R\$ 0,00
- 2.4 Excesso de Remunerações pagas a vereadores (Item 5 do Anexo) no total valor de: R\$ 0,00
- 2.5 Excesso de Gastos com Pessoal em relação ao limite legal (item 6 do Anexo) no valor de: R\$ 0,00
- 2.6 Pagamento a menor de Contribuição Previdenciária Patronais em relação ao valor Estimado (item 7 do Anexo) em: R\$ 0,00
- 2.7 Insuficiência financeira em 31/12/2019 (item 8 do Anexo) no montante de: R\$ 0,00
- 2.8 Excesso de remuneração paga, em 2019, ao Presidente da Câmara (item 9 do Anexo) no valor de R\$ 0,00

3. OBSERVAÇÃO:

Por oportuno e para os fins do art. 140, inciso IX, do Regimento Interno desta Corte, registre-se que a presente análise feita com base nos dados, documentos e informações enviados pelo Gestor por meio do Portal Eletrônico, não o exime de outras irregularidades, posteriormente detectadas ou denunciadas e não



abrangidas na auditoria eletrônica levada a efeito no exame da Prestação de Contas Anual constante dos presentes autos eletrônicos.

4. CONCLUSÃO

Com base nas informações enviadas pelo gestor, o relatório automático gerado pelo sistema não evidencia impropriedade.

É o Relatório.

João Pessoa, 07/02/2020



ANEXO AO RELATÓRIO INICIAL

RPPCA - CÂMARA MUNICIPAL - INDICADORES FISCAIS DE CONFORMIDADE OU NÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	INFORMAÇÃO / VALOR
1	RPPCA	Conforme RN TC 01/2017	
2	Resultado Orçamentário	Transferência Recebida (a):	R\$ 748.749,61
		Despesa Orçamentária (b):	R\$ 746.940,61
		Diferença (a - b) ¹ :	R\$ 0,00
3	Despesa Total do Poder Legislativo Art. 29-A	Total da Despesa do Legislativo (a):	R\$ 746.940,61
		Base de Cálculo Receita Tributária + Transferência Constitucional (ano anterior) (b):	R\$ 10.703.568,05
		Limite % dos Gastos do Legislativo (c):	7%
		Limite dos Gastos do Legislativo (d) = (c) x (b):	R\$ 749.249,76
		Diferença (d - a) ¹	R\$ 0,00
4	Despesa com Folha de Pessoal - art.29 A, §1º da CF	Total de Folha (a)	R\$ 495.097,15
		70% das Transferências Recebidas (b)	R\$ 524.124,73
		Diferença (b - a) ¹	R\$ 0,00
5	Remuneração de Vereadores Art. 29, inc. VII, CF	Receita Orçamentária	R\$ 20.550.826,44
		(-) Fundeb:	R\$ 4.426.353,02
		(-) Convênios:	R\$ 1.140.592,77
		(-) Programas:	R\$ 3.191.114,07
		(-) Operações de Crédito:	R\$ 0,00
		(-) Alienações:	R\$ 0,00
		(-) Indenizações e Restituições:	R\$ 186.407,95
		(-) Receita de Contribuições:	R\$ 0,00
		(-) Receita de Compensação Financeira:	R\$ 0,00
		(=) Receita Efetivamente Arrecadada:	R\$ 11.606.358,63
		5% da Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício (a)	R\$ 580.317,93
		Remuneração de Vereadores (b)	R\$ 414.675,00
		Diferença (a - b) ¹	R\$ 0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI

ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE	INFORMAÇÃO / VALOR
6	Despesa com Pessoal art. 20, LRF	Aposentadorias (a):	R\$ 0,00
		Pensões (b):	R\$ 0,00
		Vencimentos:	R\$ 495.097,15
		Obrigações patronais (c):	R\$ 112.792,83
		Outras Despesa Variáveis (d):	R\$ 0,00
		Contratação por Tempo Determinado (e):	R\$ 0,00
		Outras Despesas de Pessoal (f):	R\$ 0,00
		Total da Despesa de Pessoal (g) = (a+...+f)	R\$ 607.889,98
		Receita Corrente Líquida: (h)	R\$ 18.013.976,70
		Limite Legal: (i) 6% x (h)	R\$ 1.080.838,60
		Diferença 6 (i - g) ¹	R\$ 0,00
7	Contribuições Previdenciárias	Base de Cálculo (a):	R\$ 495.097,15
		Obrigações Patronais Estimadas (b) = 21% x (a):	R\$ 103.970,40
		Obrigações Patronais Pagas (c):	R\$ 112.792,83
		Diferença (c-b) ¹ :	R\$ 0,00
8	Resultado Financeiro (Art. 1º, §1º, LRF)	Restos a pagar (a):	R\$ 0,00
		Saldo em 31 dezembro (b)	R\$ 0,00
		Diferença (b - a) ¹	R\$ 0,00
9	Verificação de Excesso na Remuneração do Presidente da Câmara de Vereadores	Remuneração do Presidente da Assembleia (Lei 10.435/15, art. 1º, PU (a)) ² :	R\$ 405.156,00
		Limite Percentual Remuneração de Vereadores (art.29, inc. VI, CF) (b):	20%
		Limite para Remuneração em R\$ (c) = (a) x (b)	R\$ 81.031,20
		Remuneração Anual do Presidente da Câmara (d) R	R\$ 65.475,00
		Excesso de Remuneração (e) = (c) - (d) ¹	R\$ 0,00

¹ Diferença/Excesso igual a Zero, quando o resultado da subtração indicada for positivo

² Limitada ao subsídio do Ministro do STF conforme RPL-TC-0006/2017

Assinado em 7 de Fevereiro de 2020



João Alfredo Nunes da Costa Filho
Mat. 3705820
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 10 de Fevereiro de 2020



Eduardo Ferreira Albuquerque
Mat. 3705935
CHEFE DE DEPARTAMENTO



Processo: 00145/19

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA DO RELATÓRIO PRÉVIO DE PCA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para tomar ciência do relatório prévio de PCA e, se for o caso, apresentar defesa, conforme publicação realizada em 11/02/2020 na edição N° 2383 do Diário Oficial Eletrônico.

Processo: 00145/19

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Intimados: Jose Simoa de Lima (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROCESSO: 00145/19
SUBCATEGORIA: Acompanhamento
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Olho d' Água
ASSUNTO: Processo de Acompanhamento da Gestão 2019.

DESPACHO

Realizada a intimação para ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, conforme certidão fls. 102, encaminhado à DIAGM10 para providências de estilo.

Assinado em: 11/02/2020



Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Conselheiro
Matrícula 3703525

Assinado em 11 de Fevereiro de 2020



Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Mat. 3703525
RELATOR



CERTIDÃO ERRATA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição N° 2386 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 14/02/2020, foi realizada a seguinte publicação:

Nas publicações de "**Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA**" realizadas entre os dias **07/02/2020** e **13/02/2020** referentes aos processos 00062/19, 00070/19, 00074/19, 00077/19, 00091/19, 00100/19, 00104/19, 00124/19, 00145/19, 00152/19, 00156/19, 00187/19, 00189/19, 00191/19, 00166/19, 00185/19, 00234/19, 00218/19, 00140/19, 00106/19, 00072/19, 00170/19, 00095/19, 00032/19, 00206/19, 00209/19 e 00235/19, onde tem o texto "A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019" lê-se "A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2020".

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2020



CERTIDÃO TÉCNICA

Certifico, para os devidos fins, que o prazo de envio da Prestação de Contas deste jurisdicionado e o prazo de envio da defesa do respectivo relatório prévio foram prorrogados até o dia **15 de abril de 2020**, em atendimento à decisão do presidente do TCE-PB disposta na fl. 23 do Documento 20095/20.



CERTIDÃO TÉCNICA

Certifico, para os devidos fins, que o prazo de envio da Prestação de Contas deste jurisdicionado e o prazo de envio da defesa do respectivo relatório prévio foram prorrogados até o dia **04 de maio de 2020**, em cumprimento ao Art. 3º da Portaria nº 052, de 30 de março de 2020."

Link para a portaria:

<https://publicacao.tce.pb.gov.br/dfa70f1c0b83c47bba4e7db80292814d>



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2020 às 09:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 00145/19 ao Processo 07413/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 07413/20:

Documento	Páginas	Autenticação
Certidão - CERTIDÃO TÉCNICA	2	4566f429612adf3ae8310c62a0e956a3
Declaração CM Olho Dagua para o envio ao TC do Estado 2019.pdf	3	880f8960425b2452a47a070a28963017
extrato10113000000300000004597121012019.pdf	4	0d67a40ca72a0a361d39b095ffc285d2
RECIBO PROTOCOLO	5 - 6	9bcfba141e102ec15b5feead7dafae71
Certidão - ANEXAÇÃO	7	03d01b527822071fd2023306903dcc55
Declaração para o envio ao TC do Estado 2019.pdf	8	d3b84181656d8f6b689e355cfb46fa2
extrato10113000000300000004597121022019.pdf	9 - 10	796bd8fdc346213baa6ad5f189e75977
RECIBO PROTOCOLO	11 - 12	520c71cd094e50af5e0b63b745a359ad
Certidão - ANEXAÇÃO	13	4c3145e5f81cddb967d96ac81d099bdb
Declaração para o envio ao TC do Estado 2019.pdf	14	338d8bd53d629e9042d3c864c730fbd
extrato10113000000300000004597121032019.pdf	15 - 16	2c70565881845e34e63270621679dbe5
RECIBO PROTOCOLO	17 - 18	078d5ea8b800361f062022ef9d309b4a
Certidão - ANEXAÇÃO	19	a486764c6efc29a35c9e1800fea8413f
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	20	4248e5a7b6049abfa08f467c0ffca971
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 04/2019	21 - 22	2c654549f60a3fe21891f485664352c7
RECIBO PROTOCOLO	23 - 24	6b2f448d6b75333ab7f618a7549dc793
Certidão - ANEXAÇÃO	25	d0af0a7758806eda5fb973f4f1c7062f
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	26	7e2bb5f0890e4a119e3fb08d31af4c5e
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 05/2019	27 - 28	c1de1bb174ef80fdbc23dbd24cccaab8
RECIBO PROTOCOLO	29 - 30	8b39dc61e8b9f073b4b65dd5cb2151ac

Documento	Páginas	Autenticação
Certidão - ANEXAÇÃO	31	f3a9b8f415c62210579b225c3169596d
COMPROVANTE DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES AO SICONFI	32	18b978cf7b9006afd62d52eb31ddf5f4
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	33	e245933921f6be26c119fe882b9be20f
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 06/2019	34	137a9058ed68a74d6ec6d7b21efe7e23
RECIBO PROTOCOLO	35 - 36	9a801fcfb3549f30ea2a89918fdbdef
Certidão - ANEXAÇÃO	37	0c8e61133eb9ebc71377d669c7557988
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	38	5b1d2c274b104c728495d1644ae7cc53
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 07/2019	39 - 40	e7f6a397a8bd16fef337a520e297105b
RECIBO PROTOCOLO	41 - 42	2f3803e12fe7827e52cd6f2927c458d4
Certidão - ANEXAÇÃO	43	998ddd44a0b78dfca17259750d1bd8a
Certidão - INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO	44 - 45	2074fe8928e2b39fb821cd4ed8a130a5
Certidão - FINAL DE PRAZO - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO	46	97f5db9f66ab45e62374d4fe63ed8d8f
Requerimento	47 - 51	cc84e0fdde860911c469eb4372a7a1c6
Despacho	52 - 53	47ef04834043870778696f3ec841ee41
Despacho	54 - 55	79c77e7ef1056246c2ee27c8cf33aa8b
Despacho	56 - 86	a5d8e8ee9df34fe2dabcd04c00cf76a5
Despacho	87 - 88	0fe83a90b7132ebf5709a5f12adf4898
Relatório Inicial	89 - 92	0d5f7bd15e7e1ab8efc9a96ed5c47570
Despacho	93 - 94	8b029e50c3b0da46bac6bb8f3dc03e63
Despacho	95 - 96	dc2374a4bcd0df7addc2039f0976e4fa
Relatório Prévio de PCA	97 - 101	c4fc84ee491e520634b97a5a984f40bd
Certidão - INÍCIO DE PRAZO - DEFESA DO RELATÓRIO PRÉVIO DE PCA	102	4d7ce0c4cf7558541812046a1622b1f8
Despacho	103 - 104	c49b6df2753d23b7d059cf3f93d1aeb3
Certidão - ERRATA	105	96a11e9808239506e9af30e964b27167
Certidão Técnica	106	8e9d0450820aa20eee14634b447d27de
Certidão Técnica	107	985a1e2f5cbce148a04f30a24905aa26

João Pessoa, 05 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que, nesta data, o processo de nº 00145/19 foi anexado no início deste processo de nº 07413/20, resultando em mudanças na numeração das páginas.

João Pessoa, 05 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VIII)			746.940,61	
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	746.940,61	746.940,61
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2019

113

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	764.549,00	764.549,00	741.350,61	741.350,61	741.350,61	23.198,39
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	662.749,00	619.288,00	607.889,98	607.889,98	607.889,98	11.398,02
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	547.084,00	503.623,00	495.097,15	495.097,15	495.097,15	8.525,85
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	115.665,00	115.665,00	112.792,83	112.792,83	112.792,83	2.872,17
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	101.800,00	145.261,00	133.460,63	133.460,63	133.460,63	11.800,37
3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.000,00	1.000,00	80,00	80,00	80,00	920,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	7.800,00	12.910,00	12.196,29	12.196,29	12.196,29	713,71
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	2.000,00	1.237,78	1.237,78	1.237,78	762,22
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	46.000,00	82.001,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	1,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.500,00	17.850,00	17.821,25	17.821,25	17.821,25	28,75
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.142,00	12.142,00	7.475,31	7.475,31	7.475,31	4.666,69
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	6.358,00	13.358,00	12.650,00	12.650,00	12.650,00	708,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Despesas de Capital (XII)	17.000,00	17.000,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	11.410,00
4.4.00.00 - Investimentos	17.000,00	17.000,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	11.410,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	12.000,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	6.410,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	781.549,00	781.549,00	746.940,61	746.940,61	746.940,61	34.608,39
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	781.549,00	781.549,00	746.940,61	746.940,61	746.940,61	34.608,39
Superávit (XVII)						
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	781.549,00	781.549,00	746.940,61	746.940,61	746.940,61	34.608,39
Reserva do RPPS (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÍLSANDRO LUIZ DE SOUSA
LIMA
CONTADOR CRC/PB Nº
05748/3-O

JOSE SIMOA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
BALANÇO FINANCEIRO
Balanços Gerais - Exercício de 2019

115

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		748.749,61	699.687,96
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		748.749,61	699.687,96
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		80.343,11	66.698,07
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		80.343,11	66.698,07
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		829.092,72	766.386,03



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
BALANÇO FINANCEIRO
Balanços Gerais - Exercício de 2019

116

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		746.940,61	695.276,75
Ordinária		746.940,61	695.276,75
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		82.152,11	71.109,28
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		82.152,11	71.109,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		829.092,72	766.386,03

NILSANDRO LUIZ DE SOUSA
LIMA



Câmara Municipal de Olho D'Água
 CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
 CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
 BALANÇO FINANCEIRO
 Balanços Gerais - Exercício de 2019

DISPÊNDIOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

CONTADOR CRC/PB N°
05748/3-O

JOSE SIMOA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante**Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d'Água****Prestação de Contas do Exercício 2019**

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	80.118,51	80.118,51	0,00	0,00
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	80.118,51	80.118,51	0,00	0,00

Emitido em 14/04/2020 19:32



Câmara Municipal de Olho D'Água

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2019

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			5.590,00	
Câmara Municipal de Olho D'Água			5.590,00	
900046		OUTROS BENS MÓVEIS	5.590,00	
	61	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 195 LG, MOUSE CLASSIC BOX OPTICO PRATA USB, TECLADO USB MULTIMIDIA VALIANTY, ESTABILIAZADOR BIVOLT, HD 1TB SEAGATE, GRAV. DVD ASSUS, GABIENTE 2 BAIS COM FONTE 220W, MEM	3.500,00	
	121	HD EXTERNO 2TB SEAGATE	450,00	
	124	MICROFONE SEM FIO KNUP PROFISSIONAL KP-912 MICRONE COM FIO KNUP KP-MOOO4	390,00	
	213	IMPRESSORA MULT EPSON L3150.	1.250,00	
Total Geral			5.590,00	

NILSANDRO LUIZ DE SOUSA
LIMA
CONTADOR CRC/PB Nº
05748/3-O

JOSE SIMOA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Olho D'Água

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2019

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	0,00	2.033,60	2.033,60	0,00
2-Outros Depósitos	0,00	2.033,60	2.033,60	0,00
Agentes Pagadores-Salário Família	0,00	2.033,60	2.033,60	0,00
000004 SALARIO FAMILIA	0,00	2.033,60	2.033,60	0,00
1-Contas Credoras (Passivo)	0,00	78.309,51	80.118,51	0,00
0-Consignações	0,00	78.309,51	80.118,51	0,00
Consignações <input type="checkbox"/> INSS	0,00	55.347,95	56.849,52	0,00
000001 INSS	0,00	55.347,95	56.849,52	0,00
Consignações <input type="checkbox"/> IR	0,00	16.066,46	16.066,56	0,00
000003 IRRF	0,00	16.066,46	16.066,56	0,00
Consignações <input type="checkbox"/> Outras	0,00	0,00	307,33	0,00
000008 Devolução do saldo bancário de final do exercicio	0,00	0,00	307,33	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	0,00	6.895,10	6.895,10	0,00
000011 PENSÃO	0,00	6.895,10	6.895,10	0,00
Total Geral	0,00	80.343,11	82.152,11	0,00

NILSANDRO LUIZ DE SOUSA
LIMA
CONTADOR CRC/PB N°
05748/3-O

JOSE SIMOA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
Relação de Veículos (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2019

Veículo/Modelo/Observação	Marca	Combustível	Placa	Ano Fab/Ano	Situação
Palio	Fiat	Gasolina/Álcool	NHP-0103	2008/2008	Locado

Quantidade Total 1

NILSANDRO LUIZ DE SOUSA
LIMA
CONTADOR CRC/PB Nº
05748/3-O

JOSÉ SIMOA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

Dezembro de 2019

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2019

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
01.000 CÂMARA MUNICIPAL											
01 031 0001 1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL										
0000001 4490.51 99 1001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
01 031 0001 1045	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL										
0000002 4490.52 99 1001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	8.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	5.000,00
							0,00	3.500,00			0,00
Total da Ação:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	8.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	5.000,00
							0,00	3.500,00			0,00
01 031 0001 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL										
0000003 3190.11 99 1001	547.084,00	0,00	0,00	0,00	43.461,00	503.623,00	46.967,03	495.097,15	46.967,03	495.097,15	8.525,85
							46.967,03	495.097,15			0,00
0000004 3390.14 99 1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	80,00	0,00	80,00	920,00
							0,00	80,00			0,00
0000005 3390.30 99 1001	7.800,00	5.110,00	0,00	0,00	0,00	12.910,00	4.597,09	12.196,29	4.597,09	12.196,29	713,71
							4.597,09	12.196,29			0,00
0000006 3390.33 99 1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.237,78	0,00	1.237,78	762,22
							0,00	1.237,78			0,00
0000007 3390.35 99 1001	46.000,00	36.001,00	0,00	0,00	0,00	82.001,00	10.500,00	82.000,00	10.500,00	82.000,00	1,00
							10.500,00	82.000,00			0,00
0000008 3390.36 99 1001	21.500,00	350,00	0,00	0,00	4.000,00	17.850,00	1.600,00	17.821,25	1.600,00	17.821,25	28,75
							1.600,00	17.821,25			0,00
0000009 3390.39 99 1001	12.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.142,00	376,26	7.475,31	376,26	7.475,31	4.666,69
							376,26	7.475,31			0,00
0000010 3390.40 99 1001	6.358,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	13.358,00	1.200,00	12.650,00	2.400,00	12.650,00	708,00
							1.200,00	12.650,00			0,00
0000011 3390.91 99 1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000012 3390.92 99 1001	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000013 4490.52 99 1001	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	1.250,00	2.090,00	1.250,00	2.090,00	1.410,00
							1.250,00	2.090,00			0,00
Total da Ação:	650.884,00	49.961,00	0,00	0,00	48.461,00	652.384,00	66.490,38	630.647,78	67.690,38	630.647,78	21.736,22
							66.490,38	630.647,78			0,00



Câmara Municipal de Olho D'Água
 CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
 CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

Dezembro de 2019

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2019

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
01.000 CÂMARA MUNICIPAL												
01 271 0001 2054 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARTE PATRONAL DA CÂMARA MUNICIPAL												
0000014	3190.13 99 1001	115.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.665,00	20.102,21	112.792,83	20.102,21	112.792,83	2.872,17
Total da Ação:		115.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.665,00	20.102,21	112.792,83	20.102,21	112.792,83	2.872,17
Total da Unidade:		781.549,00	49.961,00	0,00	0,00	49.961,00	781.549,00	86.592,59	746.940,61	87.792,59	746.940,61	34.608,39
Total da Geral:		781.549,00	49.961,00	0,00	0,00	49.961,00	781.549,00	86.592,59	746.940,61	87.792,59	746.940,61	34.608,39
								86.592,59	746.940,61			0,00

 NILSANDRO LUIZ DE SOUSA
 LIMA
 CONTADOR CRC/PB N°
 05748/3-O

 JOSE SIMOA DE LIMA
 PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

Decreto n°
0007/2019

Em, 1 de Julho de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0137, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL

01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
0000010	3390.40	99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total da Ação					7.000,00
Total da Unidade Orçamentária					7.000,00
Total de Suplementações					7.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), como segue:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL

01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
0000003	3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
Total da Ação					7.000,00
Total da Unidade Orçamentária					7.000,00
Total de Anulações					7.000,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GENOILTON JOÃO DE
CARVALHO ALMEIDA
PREFEITO



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

Decreto nº
0008/2019

Em, 1 de Agosto de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0137, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL

01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
0000007	3390.35	99	1001	Serviços de Consultoria	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					10.000,00
Total de Suplementações					10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL

01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
0000003	3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					10.000,00
Total de Anulações					10.000,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GENOILTON JOÃO DE
CARVALHO ALMEIDA
PREFEITO



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

Decreto n°
0010/2019

Em, 10 de Setembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0137, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				
0000007	3390.35 99	1001	Serviços de Consultoria	20.000,00
0000013	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Total da Ação				21.500,00
Total da Unidade Orçamentária				21.500,00
Total de Suplementações				21.500,00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais), como segue:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 1045 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL				
0000002	4490.52 99	1001	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Total da Ação				1.500,00
01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				
0000003	3190.11 99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
0000004	3390.14 99	1001	Diárias - Civil	1.000,00
0000008	3390.36 99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
Total da Ação				20.000,00
Total da Unidade Orçamentária				21.500,00
Total de Anulações				21.500,00
Total de Outras Fontes				0,00
Total Geral de Fontes				21.500,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

GENOILTON JOÃO DE
CARVALHO ALMEIDA
PREFEITO



Câmara Municipal de Olho D'Água
 CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
 CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

Decreto nº
0013/2019

Em, 2 de Dezembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0137, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 11.461,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL				
01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
0000005	3390.30	99	1001	Material de Consumo 5.110,00
0000007	3390.35	99	1001	Serviços de Consultoria 6.001,00
0000008	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 350,00
				Total da Ação 11.461,00
				Total da Unidade Orçamentária 11.461,00
				Total de Suplementações 11.461,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 11.461,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais), como segue:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL				
01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
0000003	3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.461,00
				Total da Ação 11.461,00
				Total da Unidade Orçamentária 11.461,00
				Total de Anulações 11.461,00
				Total de Outras Fontes 0,00
				Total Geral de Fontes 11.461,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

 GENOILTON JOÃO DE
 CARVALHO ALMEIDA
 PREFEITO



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2019

Exercício: 2019

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	5.872,00	282,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	5.872,00	282,00
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	5.872,00	282,00
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	5.872,00	282,00
Total do Ativo Não Circulante	5.872,00	282,00
TOTAL DO ATIVO	5.872,00	282,00



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2019

Exercício: 2019

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Líquido		
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	5.872,00	282,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	5.872,00	282,00
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	5.872,00	282,00
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(630.084,78)	(597.267,74)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(630.366,78)	(597.267,74)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	282,00	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	748.749,61	699.687,96
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	748.749,61	699.687,96
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	(112.792,83)	(102.138,22)
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(112.792,83)	(102.138,22)
Total do Patrimônio Líquido	5.872,00	282,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.872,00	282,00

NÍLSANDRO LUIZ DE SOUSA
LIMA
CONTADOR CRC/PB Nº
05748/3-O

JOSE SIMOA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Aumentativas

Transferências e Delegações Recebidas

4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas

748.749,61

699.687,96

4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais

748.749,61

699.687,96

4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária

748.749,61

699.687,96

4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS

748.749,61

699.687,96

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)

748.749,61

699.687,96



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2019

132

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Diminutivas**Pessoal e Encargos**

	607.889,98	572.587,22
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	607.889,98	572.587,22
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	495.097,15	470.449,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	495.097,15	470.449,00
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	495.097,15	470.449,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	112.792,83	102.138,22
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	112.792,83	102.138,22
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	112.792,83	102.138,22

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	133.460,63	122.407,53
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	133.460,63	122.407,53
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	12.196,29	8.736,52
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	12.196,29	8.736,52
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	12.196,29	8.736,52
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	121.264,34	113.671,01
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	80,00	80,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	80,00	80,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	47.821,25	50.893,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	47.821,25	50.893,00
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	73.363,09	62.698,01
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	73.363,09	62.698,01

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos

	1.809,00	4.411,21
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.809,00	4.411,21
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	1.809,00	2.446,47
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	1.809,00	2.446,47
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00	1.964,74
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	0,00	1.964,74

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**743.159,61** **699.405,96****RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)****5.590,00** **282,00**



Câmara Municipal de Olho D'Água
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2019

Exercício Atual

Exercício Anterior

NILSANDRO LUIZ DE SOUSA
LIMA
CONTADOR CRC/PB N°
05748/3-O

JOSE SIMOA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Remuneração dos Agentes Políticos

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Prestação de Contas do Exercício 2019

Emitido em 14/04/2020 19:32

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Janeiro	13156810487	JOSE SIMOA DE LIMA	Presidente da Câmara Municipal	5.250,00
Janeiro	32468512472	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	Vereador	3.500,00
Janeiro	85320951434	JOAO BATISTA DE MELO	Vereador	3.500,00
Janeiro	19681892895	JOAO BATISTA SAMPAIO	Vereador	3.500,00
Janeiro	12163158411	JOSE ERIVALDO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	Vereador	3.500,00
Janeiro	72708654420	MANOEL LAURINDO DE ALMEIDA	Vereador	3.500,00
Janeiro	85518700415	RUGUISMAR PEREIRA DA SILVA	Vereador	3.500,00
Janeiro	92730035400	VANDERSON BARBOSA DE ARAUJO	Vereador	3.500,00
Janeiro	09538499450	WESLEY WILLY CARVALHO CALDAS	Vereador	3.500,00
Fevereiro	13156810487	JOSE SIMOA DE LIMA	Presidente da Câmara Municipal	5.475,00
Fevereiro	32468512472	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Fevereiro	85320951434	JOAO BATISTA DE MELO	Vereador	3.650,00
Fevereiro	19681892895	JOAO BATISTA SAMPAIO	Vereador	3.650,00
Fevereiro	12163158411	JOSE ERIVALDO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	Vereador	3.650,00
Fevereiro	72708654420	MANOEL LAURINDO DE ALMEIDA	Vereador	3.650,00
Fevereiro	85518700415	RUGUISMAR PEREIRA DA SILVA	Vereador	3.650,00
Fevereiro	92730035400	VANDERSON BARBOSA DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Fevereiro	09538499450	WESLEY WILLY CARVALHO CALDAS	Vereador	3.650,00
Março	13156810487	JOSE SIMOA DE LIMA	Presidente da Câmara Municipal	5.475,00
Março	32468512472	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Março	85320951434	JOAO BATISTA DE MELO	Vereador	3.650,00
Março	19681892895	JOAO BATISTA SAMPAIO	Vereador	3.650,00
Março	12163158411	JOSE ERIVALDO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	Vereador	3.650,00
Março	72708654420	MANOEL LAURINDO DE ALMEIDA	Vereador	3.650,00
Março	85518700415	RUGUISMAR PEREIRA DA SILVA	Vereador	3.650,00
Março	92730035400	VANDERSON BARBOSA DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Março	09538499450	WESLEY WILLY CARVALHO CALDAS	Vereador	3.650,00
Abril	13156810487	JOSE SIMOA DE LIMA	Presidente da Câmara Municipal	5.475,00
Abril	32468512472	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Abril	85320951434	JOAO BATISTA DE MELO	Vereador	3.650,00

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Abril	19681892895	JOAO BATISTA SAMPAIO	Vereador	3.650,00
Abril	12163158411	JOSE ERIVALDO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	Vereador	3.650,00
Abril	72708654420	MANOEL LAURINDO DE ALMEIDA	Vereador	3.650,00
Abril	85518700415	RUGUISMAR PEREIRA DA SILVA	Vereador	3.650,00
Abril	92730035400	VANDERSON BARBOSA DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Abril	09538499450	WESLEY WILLY CARVALHO CALDAS	Vereador	3.650,00
Mai	13156810487	JOSE SIMOA DE LIMA	Presidente da Câmara Municipal	5.475,00
Mai	32468512472	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Mai	85320951434	JOAO BATISTA DE MELO	Vereador	3.650,00
Mai	19681892895	JOAO BATISTA SAMPAIO	Vereador	3.650,00
Mai	12163158411	JOSE ERIVALDO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	Vereador	3.650,00
Mai	72708654420	MANOEL LAURINDO DE ALMEIDA	Vereador	3.650,00
Mai	85518700415	RUGUISMAR PEREIRA DA SILVA	Vereador	3.650,00
Mai	92730035400	VANDERSON BARBOSA DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Mai	09538499450	WESLEY WILLY CARVALHO CALDAS	Vereador	3.650,00
Junho	13156810487	JOSE SIMOA DE LIMA	Presidente da Câmara Municipal	5.475,00
Junho	32468512472	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Junho	85320951434	JOAO BATISTA DE MELO	Vereador	3.650,00
Junho	19681892895	JOAO BATISTA SAMPAIO	Vereador	3.650,00
Junho	12163158411	JOSE ERIVALDO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	Vereador	3.650,00
Junho	72708654420	MANOEL LAURINDO DE ALMEIDA	Vereador	3.650,00
Junho	85518700415	RUGUISMAR PEREIRA DA SILVA	Vereador	3.650,00
Junho	92730035400	VANDERSON BARBOSA DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Junho	09538499450	WESLEY WILLY CARVALHO CALDAS	Vereador	3.650,00
Julho	13156810487	JOSE SIMOA DE LIMA	Presidente da Câmara Municipal	5.475,00
Julho	32468512472	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Julho	85320951434	JOAO BATISTA DE MELO	Vereador	3.650,00
Julho	19681892895	JOAO BATISTA SAMPAIO	Vereador	3.650,00
Julho	12163158411	JOSE ERIVALDO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	Vereador	3.650,00
Julho	72708654420	MANOEL LAURINDO DE ALMEIDA	Vereador	3.650,00
Julho	85518700415	RUGUISMAR PEREIRA DA SILVA	Vereador	3.650,00
Julho	92730035400	VANDERSON BARBOSA DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Julho	09538499450	WESLEY WILLY CARVALHO CALDAS	Vereador	3.650,00
Agosto	13156810487	JOSE SIMOA DE LIMA	Presidente da Câmara Municipal	5.475,00

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Agosto	32468512472	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Agosto	85320951434	JOAO BATISTA DE MELO	Vereador	3.650,00
Agosto	19681892895	JOAO BATISTA SAMPAIO	Vereador	3.650,00
Agosto	12163158411	JOSE ERIVALDO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	Vereador	3.650,00
Agosto	72708654420	MANOEL LAURINDO DE ALMEIDA	Vereador	3.650,00
Agosto	85518700415	RUGUISMAR PEREIRA DA SILVA	Vereador	3.650,00
Agosto	92730035400	VANDERSON BARBOSA DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Agosto	09538499450	WESLEY WILLY CARVALHO CALDAS	Vereador	3.650,00
Setembro	13156810487	JOSE SIMOA DE LIMA	Presidente da Câmara Municipal	5.475,00
Setembro	32468512472	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Setembro	85320951434	JOAO BATISTA DE MELO	Vereador	3.650,00
Setembro	19681892895	JOAO BATISTA SAMPAIO	Vereador	3.650,00
Setembro	12163158411	JOSE ERIVALDO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	Vereador	3.650,00
Setembro	72708654420	MANOEL LAURINDO DE ALMEIDA	Vereador	3.650,00
Setembro	85518700415	RUGUISMAR PEREIRA DA SILVA	Vereador	3.650,00
Setembro	92730035400	VANDERSON BARBOSA DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Setembro	09538499450	WESLEY WILLY CARVALHO CALDAS	Vereador	3.650,00
Outubro	13156810487	JOSE SIMOA DE LIMA	Presidente da Câmara Municipal	5.475,00
Outubro	32468512472	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Outubro	85320951434	JOAO BATISTA DE MELO	Vereador	3.650,00
Outubro	19681892895	JOAO BATISTA SAMPAIO	Vereador	3.650,00
Outubro	12163158411	JOSE ERIVALDO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	Vereador	3.650,00
Outubro	72708654420	MANOEL LAURINDO DE ALMEIDA	Vereador	3.650,00
Outubro	85518700415	RUGUISMAR PEREIRA DA SILVA	Vereador	3.650,00
Outubro	92730035400	VANDERSON BARBOSA DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Outubro	09538499450	WESLEY WILLY CARVALHO CALDAS	Vereador	3.650,00
Novembro	13156810487	JOSE SIMOA DE LIMA	Presidente da Câmara Municipal	5.475,00
Novembro	32468512472	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Novembro	85320951434	JOAO BATISTA DE MELO	Vereador	3.650,00
Novembro	19681892895	JOAO BATISTA SAMPAIO	Vereador	3.650,00
Novembro	12163158411	JOSE ERIVALDO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	Vereador	3.650,00
Novembro	72708654420	MANOEL LAURINDO DE ALMEIDA	Vereador	3.650,00
Novembro	85518700415	RUGUISMAR PEREIRA DA SILVA	Vereador	3.650,00
Novembro	92730035400	VANDERSON BARBOSA DE ARAUJO	Vereador	3.650,00

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Novembro	09538499450	WESLEY WILLY CARVALHO CALDAS	Vereador	3.650,00
Dezembro	13156810487	JOSE SIMOA DE LIMA	Presidente da Câmara Municipal	5.475,00
Dezembro	32468512472	FRANCISCO FURTADO DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Dezembro	85320951434	JOAO BATISTA DE MELO	Vereador	3.650,00
Dezembro	19681892895	JOAO BATISTA SAMPAIO	Vereador	3.650,00
Dezembro	12163158411	JOSE ERIVALDO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	Vereador	3.650,00
Dezembro	72708654420	MANOEL LAURINDO DE ALMEIDA	Vereador	3.650,00
Dezembro	85518700415	RUGUISMAR PEREIRA DA SILVA	Vereador	3.650,00
Dezembro	92730035400	VANDERSON BARBOSA DE ARAUJO	Vereador	3.650,00
Dezembro	09538499450	WESLEY WILLY CARVALHO CALDAS	Vereador	3.650,00
TOTAL				414.675,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
 GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 115/2016

Olho D'água-PB, 18 de Agosto de 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, SECRETÁRIOS ADJUNTOS E DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Olho D'Água, Estado da Paraíba, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Projeto de Lei tem o objetivo de fixar os Subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive os Secretários, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete e Tesoureiro do Município de Várzea para a legislatura de 2017 a 2020, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - A remuneração dos agentes políticos do Executivo e do Legislativo, inclusive os Secretários municipais, será denominada de subsídios e será constituída de parcela única, sendo defeso qualquer modalidade de sua divisibilidade, conforme redação do Art. 39 § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual dos valores estipulados aos subsídios de que versa o artigo anterior, desde que devidamente aprovada em lei específica, na mesma data e de conformidade com os índices concedidos aos servidores públicos municipais, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Quando em viagem a serviço do município ou no interesse da Câmara municipal, o Agente Político ou Secretário municipal, que comprovar despesas essenciais com locomoção, hospedagem, alimentação e outras correlatas, faz jus à reposição das despesas que efetivamente tenha realizado, a título de ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO E DOS SECRETÁRIOS

Art. 5º - O Subsídio mensal do Prefeito municipal para a legislatura de 2017 a 2020 será no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Art. 6º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito municipal para a legislatura de 2017 a 2020 será no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando investido na função de secretário municipal, deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 7º - Os subsídios mensais dos Secretários, Tesoureiro e Chefe de Gabinete para a legislatura de 2017 a 2020 será no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO

Art. 8º - Para a legislatura 2017 a 2020, os Vereadores receberão a título de remuneração, pelo exercício de suas atividades parlamentares os subsídios com seu limite fixado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 9º - O Vereador Presidente, enquanto ocupar este cargo perceberá a título de remuneração pelo desempenho de suas atividades parlamentares de gestão, os subsídios fixados para os demais vereadores municipais, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do mesmo valor a eles destinados.

Art. 10º - Será observado para o pagamento dos subsídios dos vereadores municipais, não apenas o limite previsto no Artigo 29, incisos VI e VII da Constituição Federal, como ainda o limite total dos gastos com o pessoal previstos na legislação federal, concomitantemente com a redação do Artigo 19 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e o § 1º do Artigo 29-A da Constituição Federal, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 11º - Só faz jus ao recebimento integral dos subsídios do mês, o parlamentar que comparecer a todas as sessões ordinárias no mês, e nestas permanecendo por um período mínimo igual ou superior a 1/3 (um terço) do tempo total de duração das respectivas sessões.

Art. 12º - A ausência do Vereador não justificada às sessões ordinárias implicará o desconto de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por sessão.

Parágrafo Único - O desconto não incidirá no pagamento do vereador presente à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e a não realização da sessão por falta de quórum.

Art. 13º - Consideram-se justificadas as faltas nos seguintes casos:

I – Por motivo de doença, desde que devidamente comprovada por atestado médico a ser protocolada até o limite máximo de vinte e quatro horas após o encerramento da sessão;

II – Por situação de grave enfermidade ou morte do cônjuge ou parente de até segundo grau, consanguíneo ou afim;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO

III – Quando o Parlamentar estiver em viagem a serviço do Legislativo ou do estrito interesse do município, devidamente comprovado por declaração do responsável pelo órgão ou entidade diretamente beneficiada com a mencionada viagem;

IV – Nos demais casos previstos em decreto regulamentar.

Art. 14º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I - individualmente, para cada Vereador e para o Vereador Presidente, a vinte por cento do que percebe um Deputado Estadual.

II - anualmente no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal.

Art. 15º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do município, exceto:

I - a receita de contribuição de servidores destinada a constituição de fundos ou reservas de custeio para programas de previdência e assistência social, a que estejam vinculados os servidores do município;

II - operação de crédito;

III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV - transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênios ou não para a realização de obras, aquisição de material ou equipamentos e manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 16º - Fica prevista a possibilidade do adimplemento de parcela indenizatória pela participação dos Vereadores em sessões extraordinárias sendo que seu valor corresponderá a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada participante, onde seja devidamente comprovada a sua participação na referida sessão.

Art. 17º - Somente serão remuneradas quatro sessões ordinárias e duas extraordinárias por mês.

Art. 18º - A solvência das verbas indenizatórias pela participação em sessões extraordinárias se dará por parte do órgão interessado e só será realizada se não ultrapassar o limite Constitucional dos 0,5% (cinco por cento) previstos no artigo 29 inciso VII, fixado na Constituição Federal e demais limites, desde que exista previsibilidade na Lei Orgânica Municipal.

Art. 19º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentaria para cada exercício a partir da vigência desta lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20º- Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Olho D'água, 18 de Agosto de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, stylized strokes.

Francisco de Assis Carvalho
Prefeito Constitucional



Câmara Municipal de Olho D'Água

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

Demonstrativo da Despesa por Função e Fonte de Recurso - Anexo 5 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2019

142

Função	Fonte de Recurso	Valor	%
01	Legislativa	746.940,61	95,57
1001	Recursos Ordinários	746.940,61	95,57
Total Geral:		746.940,61	95,57

NILSANDRO LUIZ DE SOUSA
LIMA
CONTADOR CRC/PB Nº
05748/3-O

JOSE SIMOA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA
Casa Gadibete Cirilo de Carvalho

Relatório sobre a prestação de contas da Câmara Municipal de Olho D'Água referente ao exercício Econômico-Financeiro de 2019, apresentando ao Exmo., Conselheiro , .

Senhor ,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Balanço Geral da Câmara Municipal de Olho D'Água, relativo ao exercício Econômico-Financeiro de 2019, de acordo com a resolução Resolução RN-TCE/PB - 03/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Integra o dito documento um conjunto harmônico e coordenado de peças estruturadas de acordo com os padrões impostos pela legislação vigente e atendidos os requisitos da técnica contábil.

O Balanço Geral e a presente exposição constituem a Prestação de Contas que o(a) PRESIDENTE DA CÂMARA deve apresentar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em consonância com o que estatuí a Legislação Estadual.

A análise a seguir procedida tem como objetivo fundamental, tornar menos árdua a tarefa dos órgãos superiores de fiscalização e julgamento das contas, bem como propiciar a administração, informações e dados úteis para a tomada de decisões, definindo os resultados alcançados e a composição do Patrimônio da Câmara.

I - METAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM CONFRONTO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Do Orçamento Inicial e suas alterações:

O Orçamento Geral da Câmara, aprovado pela Lei Orçamentária anual com a devida publicação, fixou a Despesa em R\$ 781.549,00 e limitou a Receita em R\$ 0,00.

No decorrer do exercício financeiro, os créditos sofreram as seguintes modificações:

Vale ressaltar que o mecanismo dos Créditos Especiais e Extraordinários, cuja utilização deve cingir-se de Real excepcionalidade existiu no exercício de 2019.

Despesa Fixada	781.549,00
Suplementações	49.961,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
(-) Outras Fontes (Excesso de Arrecadação, Superávit financeiro, Operações de Crédito)	0,00
(-) Anulações	49.961,00
Total da Despesa Autorizada	781.549,00

Os recursos disponíveis para a abertura dos Créditos Adicionais, tiveram as seguintes origens:

Anulação de Dotação	49.961,00
Outras Fontes (Excesso de Arrecadação, Superávit financeiro, Operações de Crédito)	0,00
Total	49.961,00

b) Da Receita Orçamentária:

A receita Efetivamente Transferida e Arrecadada no exercício de 2019, atingiu a quantia de R\$ 0,00 determinando um Movimento Nulo de R\$ 0,00 correspondendo a 0,00% sobre a previsão Orçamentária.

A decomposição da Receita Orçamentária de 2019 por fontes em relação à previsão orçamentária oferece a seguinte visão:

c) Da Despesa Orçamentária fixada em confronto com a realizada:

A Despesa Orçamentária, conforme foi frisada, após as alterações decretadas ficou autorizada em R\$ 781.549,00, tendo um dispêndio de R\$ 746.940,61 apresentando uma diferença de R\$ 34.608,39, correspondente a 4,43% do total fixado.

Nome do Órgão	Autorizada	Empenhada	Disponível	% Disponível
CÂMARA MUNICIPAL	781.549,00	746.940,61	34.608,39	4,43
Total Geral:	781.549,00	746.940,61	34.608,39	

A composição da Despesa sob o critério econômico é, sobretudo significativa, e assim se discrimina:

Despesa Corrente	Autorizada	Liquidada	Disponível	% Disponível
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	619.288,00	607.889,98	11.398,02	1,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.261,00	133.460,63	11.800,37	8,12
Total:	764.549,00	741.350,61	23.198,39	

Despesa de Capital	Autorizada	Liquidada	Disponível	% Disponível
INVESTIMENTOS	17.000,00	5.590,00	11.410,00	67,12
Total:	17.000,00	5.590,00	11.410,00	
Total Despesa:	781.549,00	746.940,61	34.608,39	

II - A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ART. 2º, INCISO I, ALÍNEA “E” DA RESOLUÇÃO TC Nº 99/97)

Uma atividade complexa e da maior relevância, como é a administração pública, exige, necessariamente, para seu normal desempenho, em condições de proporcionar o sucesso desejado, um corpo funcional bem estruturado por servidores cuidadosamente selecionados, através de concurso público, capaz de assegurar um elevado índice de produtividade, quer no seu aspecto quantitativo que no qualitativo.

A partir deste estudo, baseado na valorização profissional e salarial dos servidores públicos, na moralização, na democratização, na promoção das políticas de relação de trabalho e, conseqüentemente na transferência administrativa, o Poder Legislativo no Município promoverá em consonância a harmonia dos Poderes, possibilitando a integração funcional e estrutural dos diversos componentes, internos e externos, do sistema executivo, dando novo alcance e produtividade às funções, administrativas e fiscalizadoras.

A Câmara Municipal de Olho D'Água, gradativamente deverá implantar no âmbito da Câmara, a administração objetiva, que é um sistema dinâmico de procurar integrar as necessidades da Câmara de definir e atingir os alvos (produtividades) com a necessidade do servidor de contribuir e desenvolver-se.

O funcionamento do sistema prevê o aproveitamento integral dos recursos humanos, ficando assegurada à homogeneidade metodológica do trabalho e a convergência de esforços para a consecução dos objetivos e a aplicação das diretrizes definidas pela Mesa Diretora.

O programa de Administração tem por objetivos, atingir a plenitude de ação, pelo aumento da motivação do servidor, promovendo a valorização dos recursos humanos, através do trabalho de profissionalização, da ampliação de possibilidades competitivas de promoção funcional e salarial, do estímulo ao aperfeiçoamento, pelo treinamento.

No que diz à realização do concurso público, torna-se imprescindível, a elevação do sistema arrecadatório do Município, para ampliar as suas receitas correntes líquidas, visando melhorar o índice atual de aplicação na folha de pessoal da atual estrutura organizacional da Câmara, para proporcionar o cumprimento, em exercício subsequente, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2001), em consonância

III - PEÇAS TÉCNICAS DE BALANÇOS

a) Do Resultado da execução orçamentária

Consubstanciado no Balanço Orçamentário, previsto no Art. 103, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a execução Orçamentária apresentou em 31 de Dezembro de 2019, o seguinte resultado, sob o critério da Classificação Econômica:

Classificação Econômica	Receita	Despesa
Orçamento Corrente	0,00	741.350,61
Orçamento Capital	0,00	5.590,00
Déficit Superávit	746.940,61	0,00
Total:	746.940,61	746.940,61

Confrontando a despesa empenhada até dezembro de 2019, com a receita auferida no mesmo período, apuramos o seguinte resultado, apresentado a seguir:

Mês	Receita	Despesa	Superávit	Déficit
Janeiro	0,00	47.818,90	0,00	47.818,90
Fevereiro	0,00	67.690,32	0,00	67.690,32
Março	0,00	61.525,89	0,00	61.525,89
Abril	0,00	55.607,96	0,00	55.607,96
Maio	0,00	60.937,19	0,00	60.937,19
Junho	0,00	67.775,47	0,00	67.775,47
Julho	0,00	63.573,20	0,00	63.573,20
Agosto	0,00	61.437,62	0,00	61.437,62
Setembro	0,00	61.626,25	0,00	61.626,25
Outubro	0,00	61.673,93	0,00	61.673,93
Novembro	0,00	50.681,29	0,00	50.681,29
Dezembro	0,00	86.592,59	0,00	50.681,29
Total Parcial:	0,00	746.940,61		
Déficit Superávit:	746.940,61	0,00		
Total Final:	746.940,61	746.940,61		

b) Do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a Receita e Despesa Orçamentária, bem como os Recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte (Art. 103, da Lei Federal 4.320/63).

De conformidade com o exposto acima, assim estão alinhados, os elementos que compõe o Sistema Financeiro do Atual Exercício.

Disponibilidade do Exercício Anterior	0,00
Receitas	
Orçamentárias	0,00
Extra-Orçamentárias	829.092,72
Total:	829.092,72
Despesas	
Orçamentárias	746.940,61
Extra-Orçamentárias	82.152,11
Total:	829.092,72

Comparando as Disponibilidades:

Existente em 31/12/2019	0,00
Com as Transferências de 2018	0,00
A diferença de:	0,00

Indica a medida igualdade no término do exercício de 2019 no encaixe do tesouro da Câmara, cujo saldo disponível está confrontando com o saldo físico (dinheiro em espécie e moeda escritural) e assim se demonstra:

Em Tesouraria	0,00
Em Bancos	0,00
Total:	0,00

c) Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial estabelece no Art. 105, da Lei Federal nº 4.320/64, espelha a síntese do Patrimônio Público passível de contabilização, isto é, súmula dos bens, direitos e obrigações da Câmara.

Esta peça técnica desdobra o patrimônio, em dois grupos básicos, denominados Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente.

O Patrimônio Financeiro, que acusa um Movimento Financeiro Nulo no valor de 0,00, assim se apresenta:

Ativo Financeiro	
Disponível	0,00
Caixa	0,00
Bancos e Correspondentes	0,00
Exatores	0,00
Vinculado em C/C Bancária	0,00
Realizável	0,00
Total:	0,00
Passivo Financeiro	
Restos a Pagar	0,00
Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Depósitos	0,00
Débitos da Tesouraria	0,00
Total:	0,00
Saldo Financeiro Nulo	0,00

O Patrimônio Permanente apresenta uma situação Nula conforme evidência a seguir, mediante o confronto sintético de seus elementos positivos e negativos.

Ativo Permanente	
Bens Móveis	0,00
Bens Imóveis	0,00
Dívida Ativa	0,00
Total:	0,00
Passivo Permanente	
Dívida Fundada/Provisões	0,00

Total:	0,00
---------------	-------------

Dentre as medidas preliminares tomadas na elaboração deste Balanço, a fim de espelhas a realidade dos fenômenos patrimoniais pelos valores justos e de forma correta, destaca-se a incorporação dos Bens Móveis e Imóveis, no exercício ora em análise, através da Mutaç o Patrimonial da Execuç o Orçament ria (Vide Demonstrac o Expositiva de Balanço).

Saldo Permanente Nulo	0,00
------------------------------	-------------

A soma alg brica das duas situaç es l quidas revela o Patrim nio L quido Nulo no final do exerc cio, a saber:

Saldo Financeiro Nulo	0,00
Saldo Permanente Nulo	0,00
Patrim�nio L�quido Nulo	0,00

d) Da demonstra o das variaç es patrimoniais

Nesta peç  t cnica, s o evidenciadas as altera o de ordem-quantitativa do que foi pass vel, o Patrim nio Administrativo da C mara, resultantes ou independentes da Execuç o Orçament ria,   tamb m demonstrado o resultado patrimonial do Exerc cio (art. 104, da Lei Federal n  4.320/64).

Na forma sint tica, o resultado Patrimonial, assim se apresenta:

Variaç�es Ativas	132.244,81
Variaç�es Passivas	746.940,61
D�ficit Verificado	614.695,80

O reflexo decorrente do resultado positivo do exerc cio na subst ncia l quida inicial assim se apresenta:

Saldo Nulo em 31/12/2018	0,00
D�ficit Verificado em 31/12/2019	614.695,80
Patrim�nio L�quido Nulo	0,00

e) Da d vida fundada/Provis es

D vida Fundada/Provis es

D�vida Fundada/Provis�es	0,00
Total da D�vida Fundada/Provis�es:	0,00

f) Da d vida flutuante

No encerramento do exerc cio da D vida Flutuante, de que trata o Art. 92, da Lei Federal n  4.320/64, apresentou obrigaç es para o exerc cio seguinte:

Nome da Conta	
Restos a Pagar	0,00
Serviço da D�vida a Pagar	0,00
Dep�sitos	0,00
D�bitos da Tesouraria	0,00
Total da D�vida Flutuante:	0,00

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eram estas, Senhor, as considerações principais que achamos por bem destacar, da prestação de contas de 2019, da Câmara Municipal de Olho D'Água, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Para o cumprimento a contento desta tarefa que constitui a mais importante atribuição desta Assembleia de Contabilidade e Finanças, foram fundamentais os fatores que por justiça devem realçar:

- 1) Indispensável apoio de Vossa Excelência, a este Órgão Técnico;
- 2) Funcionamento coeso disciplinado e uniforme da Gerência Financeira, integrantes da Câmara Municipal de Olho D'Água;
- 3) Perfeito entrosamento entre este departamento com a direção desta instituição;
- 4) Espírito público que preside aos servidores deste Órgão Técnico, que em número reduzido, suprem a deficiência numérica com a qualidade dos serviços e a dedicação ao Bem Público;

Finalmente, agradecemos a honra que nos concedeu de apresentar este documento que representa o coroamento de um trabalho intenso e diuturno, executando sem outro objetivo senão o cumprimento de seu dever.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar-lhe os préstimos de nossa elevada consideração.

Câmara de Olho D'Água-PB, 30 de março de 2020.

NILSANDRO LUIZ DE SOUSA
LIMA
CONTADOR CRC/PB N°
05748/3-O

JOSE SIMOA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2020 às 19:32:13 foi protocolizado o Processo sob o Nº 07413/20 da subcategoria PCA - Prestação de Contas Anuais 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima e Nilsandro Luiz de Sousa Lima.

Documento	Informado?	Autenticação
Valor do Processo: R\$829.092,72	Sim	
O responsável pelo envio identificou-se como sendo o gestor atual? Sim	Sim	
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	0bba556b91bd3f3c9671552ae3d334e8
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	2a0586d99b956bc73c6b5f3a93a37062
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Demonstrativo da dívida flutuante - Anexo 17 da Lei 4.320/64	Sim	7a476578fb511b3a3c54630affa81e9e
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Quadro resumo de todas as incorporações de bens, direitos e valores ao ativo permanente da entidade	Sim	b9735b1400c436d9ac88d84d2a7b39c8
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Demonstração da origem e aplicação de recursos não consignados no orçamento	Sim	25da69e4b0ef3552715b2cd84b2fb082
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Discriminação dos responsáveis por adiantamentos, bens ou valores da administração	Nada a declarar	
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Relação da frota dos veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas	Sim	128decc66b5b17a515e321acaa528c11
[Art. 14 da RN-TC 03/2010] Quadro de detalhamento da despesa (QDD), acompanhado de cópia de leis e decretos relativos à abertura de créditos adicionais	Sim	53622735cfdd5137831edb68137a48eb
[Outras Informações] Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	1db1e3cfe58889bf6900ed0e6473144c
[Outras Informações] Demonstração das variações patrimoniais - Anexo 15 da Lei 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012 e MCASP	Sim	ddf72d828fa4fa91b181c9a2424b5bc4
[Outras Informações] Demonstração da dívida fundada interna por contrato	Nada a declarar	
[Outras Informações] Demonstração da dívida fundada externa por contrato	Nada a declarar	
[Outras Informações] Remuneração dos Agentes Políticos	Sim	c37ba3cc32d56cec000aa238b4608ac8
[Outras Informações] Instrumento normativo que fixa os subsídios dos agentes políticos.	Sim	4d165d86ba0dd2a29e6e5728794dbd9f

Documento	Informado?	Autenticação
[Outras Informações] Despesa por Função x Fonte de Recursos	Sim	2ed1f9d00e5c2d966de415ab2f16fc12
[Outras Informações] Outras Informações	Sim	643c0ef404be455b32c725be892236c3
Defesa do Relatório Prévio de PCA	Nada a Declarar	

Conforme disposto nos arts. 97 do Regimento Interno e 22, §1º, II da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado - LOTCE, a citação presume-se realizada neste momento, para todos os efeitos legais, ficando os interessados cientes da existência deste processo, devendo acompanhar todas as intimações, inclusive para apresentação de defesa, EXCLUSIVAMENTE pelo Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB.



CERTIDÃO - DEFESA DO RELATÓRIO PRÉVIO DE PCA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que o(a) Senhor(a) Jose Simoa de Lima não remeteu, junto com o Processo de Nº 07413/20, a Defesa do Relatório Prévio de Prestação de Contas Anual, de que trata o Art. 10 da RN-TC 01/2017.

Documento	Informado?	Autenticação
Defesa do Relatório Prévio de PCA	Nada a Declarar	Não enviada

João Pessoa, 14 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 08954/14

Objeto: Denúncia

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Órgão: Câmara Municipal de Olho d'Água

Interessados: João Batista Sampaio –então gestor
José Simoa de Lima - atual

Ementa: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. DENÚNCIA. IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. CONHECIMENTO DA DENÚNCIA. ASSINAÇÃO DE PRAZO AO DENUNCIADO PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, SOB PENA DE MULTA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO NÃO JUSTIFICADO DA DECISÃO (Acórdão AC1 TC 01403/2018). Verificação de cumprimento de decisão. Inércia do Gestor. Cominação de Multa pessoal ao Sr. João Batista Sampaio. Assinação de prazo ao atual gestor, em atenção ao princípio da continuidade administrativa, para apresentação dos esclarecimentos e/ou documentação reclamada, sob pena de multa e reflexos negativos na prestação de contas do exercício de 2019 e outras cominações legais. Traslado de cópia da presente decisão para a PCA do Presidente do Legislativo Mirim, exercício de 2019.

ACÓRDÃO AC1 TC 1275/2019

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de denúncia formulada por Vereadores do Município de Olho d'Água, relatando a ocorrência de supostas irregularidades na realização do Concurso Público nº 001/2012 pelo Legislativo Mirim.

Examina-se, nesta oportunidade, o cumprimento da decisão de 12 de julho de 2018, consubstanciada através do Acórdão **AC1-TC-01403/2018**, na qual os membros deste Órgão fracionário decidiram:

1. Considerar insubsistente os itens 3 e 4 do Acórdão AC1 TC 00583/2018 através dos quais **aplicou-se multa** pessoal ao Sr. João Batista Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água, no valor de R\$ 5.725,28 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) e **assinou o prazo de 30 (trinta) dias** ao atual gestor, Sr. João Batista Sampaio, para encaminhar toda a documentação relativa ao concurso em apreço, através do sistema eletrônico de concurso, conforme Resolução RN TC 05/14 e Portaria regulamentadora TC 37/15, fazendo prova do protocolo de entrega a esta Corte;
2. Manter incólume os demais termos da decisão mencionada;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 08954/14

3. Assinar, desta feita, o **prazo de 30 (trinta) dias** ao atual gestor, Sr. João Batista Sampaio, para encaminhar toda a documentação relativa ao concurso em apreço, através do sistema eletrônico de concurso, conforme Resolução RN TC 05/14 e Portaria regulamentadora TC 37/15, fazendo prova do protocolo de entrega a esta Corte, sob pena de multa em caso de omissão.

A sobredita decisão foi publicada na edição de 20/07/2018, do Diário Oficial Eletrônico e o interessado apresentou informação de que havia cientificado o gestor anterior o Sr. Isaac de Carvalho Veras, acerca dos fatos apontados neste processo e, este, atravessou documentação (TC 81248/18) com esclarecimentos sem, contudo, apresentar documentação comprobatória.

A Corregedoria se manifestou pelo não cumprimento do Acórdão AC1 TC 01403/2018, tendo em vista que não foi apresentada a documentação reclamada para análise do certame Público de nº 001/2012 realizado pelo Legislativo Mirim.

É o relatório, informando que foram expedidas as intimações de praxe.

VOTO

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão (Relator): Senhores Conselheiros: Conforme relatado foi adotado decisão assinando prazo ao então gestor, Sr. João Batista Sampaio para apresentação de documentação esclarecedora das eivas apontadas, todavia, a documentação reclamada pela unidade de instrução tocante ao certame Público de nº 001/2012 realizado pelo Legislativo Mirim não foi ainda apresentada.

Vale consignar que esta Corte de Contas vem adotando decisão desde o exercício de 2016 (**Resolução RC1 TC 00200/2016**¹, **Acórdão AC1 TC 01267/17**² e por último, esta que ora se examina), nas quais foi solicitada a documentação pertinente ao concurso, sem contudo, como já dito, ter sido até o momento enviada a esta Corte.

¹**Resolução RC1 TC 0200/2016** 1. Tomar conhecimento da denúncia, à vista do disposto no art. 5º, inciso XXXIV, da Carta da República e, da mesma forma, assegurado pela Resolução RN-TC-06/2010, conferindo direito a qualquer cidadão ser parte legítima para denunciar irregularidade e ilegalidade perante o Tribunal de Contas.

2. **Assinar** o prazo de 60 (sessenta dias) ao Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água, Sr. **Isaac de Carvalho Vera**, para, sob pena de aplicação de multa, no caso de descumprimento da determinação, nos termos da Lei Orgânica deste Tribunal, art. 56, inciso VIII, e outras cominações legais:

2.1 Apresentar esclarecimentos quanto: a) motivação daquele poder para, tocante ao edital do concurso, adotar como base a Lei municipal nº 065/2000 ignorando o art. 2º da Lei municipal posterior de nº 44/2003 que excluiu o cargo de taquígrafo do Poder Legislativo de Olho D'Água, o que torna, à primeira vista, irregular a abertura de vagas para este cargo; b) Ausência de previsão de matérias específicas e prova prática capaz de aferir os conhecimentos sobre taquigrafia dos candidatos inscritos para o referido cargo;

2.2 **Encaminhar a esta Corte de Contas a documentação pertinente ao Concurso Público de nº 001/2012 destinado ao provimento de vagas no quadro Permanente da Câmara Municipal de Olho d'Água.**

² **Acórdão AC1 TC 01267/17**: 1. Declarar o não cumprimento da determinação contida na Resolução RC1- TC-00200/2016;

2. Trasladar cópia da presente decisão para os autos da prestação de contas anuais do então gestor, Sr. **Isaac de Carvalho Veras**, relativa ao exercício de 2016, ante ao descumprimento da deliberação constante da Resolução RC1- TC-00200/2016;

3. Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias, desta feita, ao atual Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água, Sr. João Batista Sampaio, à vista do princípio da continuidade administrativa, para que adote as providências em definitivo e, necessárias ao restabelecimento da legalidade, tal como apontado pela unidade de instrução em seu relatório inaugural de fls. 27/31, sob pena de aplicação de multa, no caso de descumprimento de determinação deste Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 18/93 (art. 56, inciso VIII);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 08954/14

O Administrador que ignora ou descumpre decisão desta Corte, atrai para si consequências de ordem pecuniárias (multas), administrativas (emissão de parecer contrário à aprovação das contas ou julgamento irregular das contas, quando for o caso), civis e penais, estas últimas a cargo da Procuradoria-Geral de Justiça.

Pois bem, a imposição de multa ao então gestor pelo descumprimento da decisão é adequada à hipótese dos autos, assim como, à vista do princípio da continuidade administrativa, assinação de prazo ao atual Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Simoa de Lima, para cumprimento da decisão e restabelecimento da legalidade dos presentes autos, tal como apontado pela unidade de instrução em seu relatório inaugural de fls. 27/31.

Deixo de opinar pelo traslado de cópia da presente decisão para os autos da prestação de contas anuais do então Presidente da Câmara, Sr. João Batista Sampaio, relativa ao exercício de 2017, ante ao descumprimento da deliberação constante do **Acórdão AC1 01403/18**, tendo em vista que a mesma já foi julgada por esta Corte, através do Acórdão APL TC00040/19³.

Isto posto, **voto** no sentido de que esta Câmara:

- 1) **Declare** o não cumprimento da determinação contida no Acórdão **AC1-TC-01403/2018**;
- 2) **Aplique** com arrimo no art. 201, inciso IV do Regimento Interno,⁴ multa ao Sr. João Batista Sampaio, então Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água e responsável, na ocasião, pelo cumprimento da decisão supramencionado, valor de R\$ 3.521,36 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) correspondentes a 30% do teto (Portaria 023, de 30/01/2018) e a **69,77 Unidades Fiscais de Referência UFR/PB**⁵, pelo descumprimento da determinação contida no item "3" do aludido Acórdão;
- 3) **Assine o prazo** de 60 (sessenta) dias, ao **mencionado gestor**, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal⁶, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, o valor objeto da multa, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado;

³ **1) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** as Contas apresentadas pelo Sr. João Batista Sampaio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água, relativa ao exercício financeiro de 2017.

2) APLICAR MULTA pessoal ao Sr. João Batista Sampaio, **no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, equivalentes a 60,72 UFR-PB, por transgressão a normas constitucionais e legais, **assinando-lhe prazo** de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado.

3) RECOMENDAR à atual gestão do Poder Legislativo Municipal de Olho d'Água a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, notadamente às disposições normativas da Lei n.º 8.666/93 e do Parecer Normativo PN – TC 00016/17, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

⁴ **Art. 201.** O Tribunal poderá aplicar a multa prevista no Art. 56 da Lei Orgânica do TCE-PB aos responsáveis pelas contas e pelos atos indicados a seguir, observados os seguintes percentuais desse montante:

(...)

IV – 80% (oitenta por cento), pelo descumprimento de decisão do Tribunal, sem justificativa por este acolhida;

⁵ UFR de jul = R\$ 50,47

⁶ A quitação deverá ser processada através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código "4007" - Multas do Tribunal de Contas do Estado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 08954/14

- 4) **Assine o prazo de 60 (sessenta) dias**, desta feita, ao atual Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água, Sr. José Simoa de Lima, à vista do princípio da continuidade administrativa, para que adote as providências em definitivo e, necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme apontado no relatório da unidade de instrução de fls. 27/31, sob pena de aplicação de multa, no caso de descumprimento de determinação deste Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 18/93 (art. 56, inciso VIII);
- 5) **Advirta ao Presidente da Câmara** que a constatação do não cumprimento desta decisão provocará reflexos negativos na sua prestação de contas anuais relativa ao exercício de 2019 e outras cominações legais;
- 6) **Traslade** cópia da presente decisão para os autos da Prestação de Contas do Presidente da Câmara do Município de Olho D'Água, Sr. José Simoa de Lima, relativa ao exercício de 2019 para fins de subsidiar a sua análise.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº. 08954/14, na parte que trata da verificação de cumprimento de decisão desta Corte (Acórdão AC1 TC **01403/2018**, e GO

CONSIDERANDO que compulsando o almanaque processual restou constatado o descumprimento a decisão desta Corte;

CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta;

ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em:

- 1) **Declarar** o não cumprimento da determinação contida no Acórdão **AC1-TC-01403/2018**;
- 2) **Aplicar** com arrimo no art. 201, inciso IV do Regimento Interno,⁷ multa ao Sr. João Batista Sampaio, então Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água e responsável, na ocasião, pelo cumprimento da decisão supramencionada, valor de R\$ 3.521,36 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) correspondentes a 30% do teto (Portaria 023, de 30/01/2018) e a **69,77 Unidades Fiscais de Referência UFR/PB**⁸, pelo descumprimento da determinação contida no item "3" do aludido Acórdão;
- 3) **Assinar o prazo** de 60 (sessenta) dias, ao **mencionado gestor**, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro

⁷ **Art. 201.** O Tribunal poderá aplicar a multa prevista no Art. 56 da Lei Orgânica do TCE-PB aos responsáveis pelas contas e pelos atos indicados a seguir, observados os seguintes percentuais desse montante:

(...)

IV – 80% (oitenta por cento), pelo descumprimento de decisão do Tribunal, sem justificativa por este acolhida;

⁸ UFR de jul = R\$ 50,47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 08954/14

Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal⁹, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, o valor objeto da multa, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado;

4) Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias, desta feita, ao atual Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água, Sr. José Simoa de Lima, à vista do princípio da continuidade administrativa, para que adote as providências em definitivo e, necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme apontado no relatório da unidade de instrução de fls. 27/31, sob pena de aplicação de multa, no caso de descumprimento de determinação deste Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 18/93 (art. 56, inciso VIII);

5) Advertir ao Presidente da Câmara que a constatação do não cumprimento desta decisão provocará reflexos negativos na sua prestação de contas anuais relativa ao exercício de 2019 e outras cominações legais;

6) Trasladar cópia da presente decisão para os autos da Prestação de Contas do Presidente da Câmara do Município de Olho D'Água, Sr. José Simoa de Lima, relativa ao exercício de 2019 para fins de subsidiar a sua análise.

Publique, registre-se e cumpre-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 18 de julho de 2019

⁹ A quitação deverá ser processada através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código “4007” - Multas do Tribunal de Contas do Estado

Assinado 1 de Agosto de 2019 às 14:39



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 2 de Agosto de 2019 às 11:07



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
"Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2015 que esta Casa Legislativa recebeu no Setor de Secretaria da mesma, mídia (CD/DVD) contendo todos os anexos do Balancete Mensal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água/PB, referente ao mês de julho de 2019, contendo em seus anexos todas as informações correspondente as receitas arrecadadas e despesas efetuadas no respectivo período, e informo ainda que os mesmos se encontram plenamente acessíveis a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Em 27 de agosto de 2019


JOSE SIMOA DE LIMA
Presidente da Câmara



Extrato conta corrente

G3330208190759468
02/09/2019 08:24:47

Cliente - Conta atual

Agência 634-3
Conta corrente 45971-2 CAMARA O DAGUA
Período do extrato 08/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2019		Saldo Anterior			8.176,47 C
01/08/2019		+ Tar Extrato Meio Magn?t	832.131.200.012.790	4,75 D	8.171,72 C
		Cobrança referente 31/07/2019			
02/08/2019		Cheque	855.230	293,50 D	
02/08/2019		+ Pagamento de Boleto	80.201	35,42 D	
		DANIEL DE MELO FRANQUEIRA EPP			
02/08/2019		Cheque Compensado	855.231	2.200,93 D	5.641,87 C
06/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	551.617.000.126.127	500,00 D	5.141,87 C
		06/08 1617 126127-4 WALMIR MATIAS			
08/08/2019		Cheque	855.229	298,40 D	4.843,47 C
16/08/2019		+ Pgto conta ?gua	81.601	76,83 D	4.766,64 C
		CAGEPA RECEBIMENTO			
20/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	550.634.000.001.311	30.000,00 C	
		20/08 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
20/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	550.634.000.009.936	5.000,00 C	39.766,64 C
		20/08 0634 9936-8 P M O D ICMS I			
21/08/2019		Cheque	855.233	3.172,90 D	
21/08/2019		Cheque	855.234	2.515,57 D	
21/08/2019		Cheque	855.236	3.116,03 D	
21/08/2019		Cheque	855.238	950,96 D	
21/08/2019		Cheque	855.239	918,16 D	
21/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.015.831	3.190,32 D	
		21/08 0634 15831-3 RUGUISMAR PERE			
21/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.016.367	950,96 D	
		21/08 0634 16367-8 LUCIMARIA OLIN			
21/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.026.188	4.402,10 D	
		21/08 0634 26188-2 JOSE SIMOA DE			
21/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.027.600	1.534,66 D	
		21/08 0634 27600-6 JOSE VALDEMAR			
21/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.029.772	3.116,03 D	
		21/08 0634 29772-0 JOAO BATISTA D			
21/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.029.885	3.116,03 D	
		21/08 0634 29885-9 JOSE E CHAVES			
21/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.030.714	950,96 D	
		21/08 0634 30714-9 MARIA R L ALME			
21/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	551.268.000.016.666	3.116,03 D	
		21/08 1268 16666-9 FRANCISCO FURT			
21/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	552.697.000.018.592	918,16 D	7.797,77 C
		21/08 2697 18592-2 SARA TOLENTINO			
22/08/2019		Cheque Compensado	855.237	628,89 D	7.168,88 C
23/08/2019		Cheque Compensado	855.235	3.144,46 D	4.024,42 C
30/08/2019		+ Transfer?ncia recebida	550.634.000.001.311	27.437,48 C	
		30/08 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
30/08/2019		Cheque	855.240	1.600,00 D	
30/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	1.200,00 D	
		30/08 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
30/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.151.000.044.879	4.000,00 D	
		30/08 0151 44879-6 NILSANDRO LUIZ			
30/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.001.315	1.366,46 D	
		30/08 0634 1315-3 P M OLHO DAGUA			
30/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.007.574	234,90 D	
		30/08 0634 7574-4 POSTO OLHO DAG			
30/08/2019		+ Transfer?ncia enviada	552.176.000.025.480	50,00 D	

30/08 2176 25480-0 ANA ALICE NAZA				
30/08/2019	+ Pgto conta ?gua	83.001	76,83 D	
CAGEPA RECEBIMENTO				
30/08/2019	+ Pagamento de Boleto	83.002	85,72 D	
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDO				
30/08/2019	+ Impostos	83.003	14.081,23 D	8.766,76 C
GPS - CODIGO DE BARRAS				
31/08/2019	S A L D O			8.766,76 C

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC873942 MARIA R L ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/09/2019 às 14:47:18 foi protocolizado o processo sob o N° 17601/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Mês de Referência: 8

Documento	Informado?	Autenticação
101130082019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	96b4a7ee7de6c9b18cc67b55fe341b10
101130082019DespesaExtra.txt	Sim	d221d3d9f58e2809aa2cc71cd13d4fb9
101130082019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019FolhaPagamento.txt	Sim	b5461ba4fcd0f53c0ec99cd23a6a7b7f
101130082019HistoricoFuncional.txt	Sim	9f4910fb42bb78b63d505b88d1d98be5
101130082019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019Matricula.txt	Sim	405315838693c88737f685e1b49e212e
101130082019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019ReceitaExtra.txt	Sim	83e90272675b135414248266605a4a05
101130082019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	785472b932830b3148b3a5bd3bc878cc
101130082019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019SaldoMensal.txt	Sim	66fe9824b367161f0dfef0f4ffd2f4aa
101130082019Servidores.txt	Sim	6049b0e43c4c4665e364e8df333afc17
101130082019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130082019TransfRecebida.txt	Sim	488391c6ba216aa266ead1bb6d38c64b
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	cdb922115ae06cf516e8ec3a99d6cac5

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 08/2019	Sim	c8f7ee3716874b99d3f58dd5b7f20163

João Pessoa, 23 de Setembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2020 às 09:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 17601/19 ao Processo 07413/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 07413/20:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	158	cdb922115ae06cf516e8ec3a99d6cac5
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 08/2019	159 - 160	c8f7ee3716874b99d3f58dd5b7f20163
RECIBO PROTOCOLO	161 - 162	87c6b4afe7a295be8f7862e1aa8430cd

João Pessoa, 05 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
"Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2015 que esta Casa Legislativa recebeu no Setor de Secretaria da mesma, mídia (CD/DVD) contendo todos os anexos do Balancete Mensal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água/PB, referente ao mês de agosto de 2019, contendo em seus anexos todas as informações correspondente as receitas arrecadadas e despesas efetuadas no respectivo período, e informo ainda que os mesmos se encontram plenamente acessíveis a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Em 27 de setembro de 2019


JOSE SIMOA DE LIMA
Presidente da Câmara



Extrato conta corrente

G33201090422870712
01/10/2019 09:10:58

Cliente - Conta atual

Agência 634-3
Conta corrente 45971-2 CAMARA O DAGUA
Período do extrato 09/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/08/2019		Saldo Anterior			8.766,76 C
02/09/2019		+ Tar Extrato Meio Magn?t	882.451.100.011.790	4,75 D	
		Cobrança referente 30/08/2019			
02/09/2019		Cheque Compensado	855.241	347,00 D	
02/09/2019		Cheque Compensado	855.243	2.200,93 D	6.214,08 C
06/09/2019		Cheque Compensado	855.245	80,00 D	6.134,08 C
11/09/2019		+ Pagto conta telefone	91.101	75,50 D	
		TELEMAR RJ (OI FIXO)			
11/09/2019		+ Pagto conta telefone	91.102	83,97 D	
		TELEMAR RJ (OI FIXO)			
11/09/2019		Cheque Compensado	855.244	1.970,00 D	4.004,61 C
23/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	550.634.000.001.311	35.000,00 C	
		23/09 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
23/09/2019		Cheque	855.246	950,96 D	
23/09/2019		Cheque	855.251	3.116,03 D	
23/09/2019		Cheque	855.253	918,16 D	
23/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.015.831	3.190,32 D	
		23/09 0634 15831-3 RUGUISMAR PERE			
23/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.016.367	1.257,01 D	
		23/09 0634 16367-8 LUCIMARIA OLIN			
23/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.026.188	4.402,10 D	
		23/09 0634 26188-2 JOSE SIMOA DE			
23/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.027.600	1.167,40 D	
		23/09 0634 27600-6 JOSE VALDEMAR			
23/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.029.772	3.116,03 D	
		23/09 0634 29772-0 JOAO BATISTA D			
23/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.029.885	3.116,03 D	
		23/09 0634 29885-9 JOSE E CHAVES			
23/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.030.714	950,96 D	
		23/09 0634 30714-9 MARIA R L ALME			
23/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	551.268.000.016.666	3.116,03 D	
		23/09 1268 16666-9 FRANCISCO FURT			
23/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	552.697.000.018.592	918,16 D	
		23/09 2697 18592-2 SARA TOLENTINO			
23/09/2019		Cheque Compensado	855.248	2.515,57 D	
23/09/2019		Cheque Compensado	855.252	628,89 D	9.640,96 C
25/09/2019		Cheque Compensado	855.249	3.144,46 D	
25/09/2019		Cheque Compensado	855.250	3.172,90 D	3.323,60 C
26/09/2019		Cheque	855.254	1.600,00 D	1.723,60 C
30/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	550.634.000.001.311	27.437,48 C	
		30/09 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
30/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	1.200,00 D	
		30/09 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
30/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.151.000.044.879	4.000,00 D	
		30/09 0151 44879-6 NILSANDRO LUIZ			
30/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.634.000.001.315	1.366,46 D	
		30/09 0634 1315-3 P M OLHO DAGUA			
30/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	552.176.000.025.480	50,00 D	
		30/09 2176 25480-0 ANA ALICE NAZA			
30/09/2019		+ Pagamento de Boleto	93.001	96,56 D	
		ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDO			
30/09/2019		+ Pgto conta ?gua	93.002	86,31 D	
		CAGEPA RECEBIMENTO			

30/09/2019	+ Impostos	93.003	12.893,93 D
	GPS - CODIGO DE BARRAS		
30/09/2019	S A L D O		9.467,82 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC873942 MARIA R L ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2019 às 17:19:31 foi protocolizado o processo sob o Nº 18698/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Mês de Referência: 9

Documento	Informado?	Autenticação
101130092019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	2b93d9eb6da57d27459d872a13ee9748
101130092019DespesaExtra.txt	Sim	2b36fe4a6985ec3a66df7c3dcfb5c495
101130092019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019FolhaPagamento.txt	Sim	f049083c139235f98b82637756cce86f
101130092019HistoricoFuncional.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019ReceitaExtra.txt	Sim	ce7c5c2dbaff41228bd4122a7af1e2a5
101130092019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	6d6f6777f11d3dd621e63d6184d07f72
101130092019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019SaldoMensal.txt	Sim	41de4005c215ac391ed6af5b4083ccb2
101130092019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130092019TransfRecebida.txt	Sim	488391c6ba216aa266ead1bb6d38c64b
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	79bd9495d20486db4c523a424b3b0963

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 09/2019	Sim	43bad06816e1fa561c85f0d0c243455c

João Pessoa, 10 de Outubro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2020 às 09:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 18698/19 ao Processo 07413/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 07413/20:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	164	79bd9495d20486db4c523a424b3b0963
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 09/2019	165 - 166	43bad06816e1fa561c85f0d0c243455c
RECIBO PROTOCOLO	167 - 168	bb38192d2a1649757c1b93e2001c3023

João Pessoa, 05 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
"Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2015 que esta Casa Legislativa recebeu no Setor de Secretaria da mesma, mídia (CD/DVD) contendo todos os anexos do Balancete Mensal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água/PB, referente ao mês de setembro de 2019, contendo em seus anexos todas as informações correspondente as receitas arrecadadas e despesas efetuadas no respectivo período, e informo ainda que os mesmos se encontram plenamente acessíveis a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho, com data de recebimento em 25/10/2019

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Em 13 de novembro de 2019


JOSE SIMOA DE LIMA
Presidente da Câmara



Extrato conta corrente

G33205085817331110
05/11/2019 09:01:41

Cliente - Conta atual

Agência 634-3
Conta corrente 45971-2 CAMARA O DAGUA
Período do extrato 01/10/2019 até 01/11/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2019		Saldo Anterior			9.467,82 C
01/10/2019		+ Tar Extrato Meio Magn?t Cobrança referente 30/09/2019	822.741.200.030.388	4,75 D	9.463,07 C
02/10/2019		+ Transfer?ncia enviada 02/10 0634 15192-0 EDJANE MARIA A	550.634.000.015.192	90,00 D	
02/10/2019		Cheque Compensado	855.255	2.200,93 D	7.172,14 C
04/10/2019		+ Transfer?ncia enviada 04/10 0634 7574-4 POSTO OLHO DAG	550.634.000.007.574	176,69 D	6.995,45 C
10/10/2019		+ Transfer?ncia enviada 10/10 0151 25445-2 EVERTON OLIVEI	550.151.000.025.445	230,00 D	6.765,45 C
17/10/2019		Cheque Compensado	855.256	746,75 D	6.018,70 C
18/10/2019		+ Transfer?ncia recebida 18/10 0634 1311-0 PREF MUN OLHO	550.634.000.001.311	35.000,00 C	41.018,70 C
21/10/2019		Cheque	855.259	3.116,03 D	
21/10/2019		Cheque	855.260	918,16 D	
21/10/2019		Cheque	855.262	3.116,03 D	
21/10/2019		Cheque	855.265	4.402,10 D	
21/10/2019		Cheque	855.266	1.167,40 D	
21/10/2019		Cheque	855.268	3.116,03 D	
21/10/2019		Cheque	855.271	950,96 D	
21/10/2019		Cheque	855.272	918,16 D	
21/10/2019		Cheque Compensado	855.257	2.515,57 D	
21/10/2019		Cheque Compensado	855.258	628,89 D	
21/10/2019		Cheque Compensado	855.264	3.172,90 D	16.996,47 C
22/10/2019		Cheque	855.261	950,96 D	
22/10/2019		Cheque	855.267	3.116,03 D	
22/10/2019		+ Transfer?ncia enviada 22/10 0151 44879-6 NILSANDRO LUIZ	550.151.000.044.879	4.000,00 D	
22/10/2019		+ Pagamento de Boleto BANCO DO BRASIL	102.201	160,27 D	
22/10/2019		Cheque Compensado	855.263	3.144,46 D	5.624,75 C
25/10/2019		Cheque Compensado	855.273	1.600,00 D	
25/10/2019		Cheque Compensado	855.274	70,00 D	3.954,75 C
28/10/2019		Cheque	855.276	140,00 D	3.814,75 C
29/10/2019		Cheque	855.269	3.190,32 D	
29/10/2019		+ Transfer?ncia enviada 29/10 2176 25480-0 ANA ALICE NAZA	552.176.000.025.480	59,99 D	
29/10/2019		+ Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	102.901	82,43 D	482,01 C
30/10/2019		+ Transfer?ncia recebida 30/10 0634 1311-0 PREF MUN OLHO	550.634.000.001.311	27.437,48 C	
30/10/2019		+ Transfer?ncia enviada 30/10 0634 7574-4 POSTO OLHO DAG	550.634.000.007.574	293,08 D	
30/10/2019		+ Pgto conta ?gua CAGEPA RECEBIMENTO	103.001	76,83 D	
30/10/2019		+ Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	103.002	13.965,46 D	13.584,12 C
31/10/2019		Cheque	855.270	950,96 D	
31/10/2019		+ Transfer?ncia enviada 31/10 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO	550.011.000.220.547	1.200,00 D	
31/10/2019		Cheque Compensado	855.275	2.200,93 D	9.232,23 C
01/11/2019		+ Tar Extrato Meio Magn?t Cobrança referente 31/10/2019	813.051.200.053.636	4,75 D	

01/11/2019

SALDO

9.227,48 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC873942 MARIA R L ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/11/2019 às 15:54:31 foi protocolizado o processo sob o Nº 20527/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Mês de Referência: 10

Documento	Informado?	Autenticação
101130102019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	9c3f373d89f21e2030d0f1a60eb00c11
101130102019DespesaExtra.txt	Sim	8df5fe604ee4aaf0389d1cab8827ca56
101130102019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019FolhaPagamento.txt	Sim	e774548c6e8ed8d034f402f5f746acef
101130102019HistoricoFuncional.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019ReceitaExtra.txt	Sim	9b4874acffedde232318f1165ff9783f
101130102019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	cd44fa34674bcb13b45842075682b951
101130102019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019SaldoMensal.txt	Sim	96259e9cfd4ce9fe1068440cf05e0ae0
101130102019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130102019TransfRecebida.txt	Sim	488391c6ba216aa266ead1bb6d38c64b
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	1855c1908f1fc0b9cf055414de405e57

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 10/2019	Sim	046ab4fea47793b2c5dfafb7d0b63ee1

João Pessoa, 13 de Novembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2020 às 09:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 20527/19 ao Processo 07413/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 07413/20:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	170	1855c1908f1fc0b9cf055414de405e57
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 10/2019	171 - 172	046ab4fea47793b2c5dfafb7d0b63ee1
RECIBO PROTOCOLO	173 - 174	87b84af279151004cd42e49a25e03092

João Pessoa, 05 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB


 JOSE SIMOA DE LIMA
 Presidente da Câmara

Em 12 de dezembro de 2019

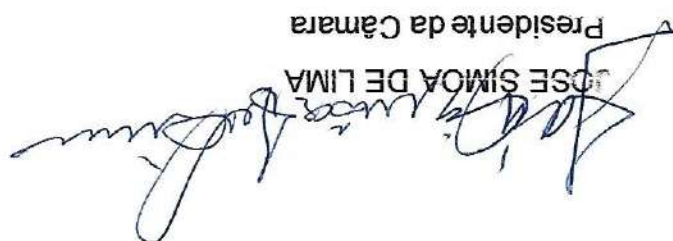
Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2019 que esta Casa Legislativa recebeu no Setor de Secretaria da mesma, mídia (CD/DVD) contendo todos os anexos do Balançete Mensal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água/PB, referente ao mês de setembro de 2019, contendo em seus anexos todas as informações correspondente as receitas arrecadadas e despesas efetuadas no respectivo período, e informo ainda que os mesmos se encontram plenamente acessíveis a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho, com data de recebimento em 25/10/2019

DECLARAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
 "Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"




 JOSE SIMOA DE LIMA
 Presidente da Câmara

Em 12 de dezembro de 2019

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2019 (CD/DVD) contendo todos os anexos do Balançete Mensal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água/PB, referente ao mês de outubro de 2019, contendo em seus anexos todas as informações correspondente as receitas arrecadadas e despesas efetuadas no respectivo período, e informo ainda que os mesmos se encontram plenamente acessíveis a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho, com data de recebimento em 06/12/2019

DECLARAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
 "Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"





Extrato conta corrente

G3370215581963918
02/12/2019 16:03:39

Cliente - Conta atual

Agência 634-3
Conta corrente 45971-2 CAMARA O DAGUA
Período do extrato 11/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2019		Saldo Anterior			9.232,23 C
01/11/2019		+ Tar Extrato Meio Magn?t Cobrança referente 31/10/2019	813.051.200.053.636	4,75 D	9.227,48 C
20/11/2019		+ Transfer?ncia recebida 20/11 0634 1311-0 PREF MUN OLHO	550.634.000.001.311	35.000,00 C	44.227,48 C
21/11/2019		Cheque	855.283	3.116,03 D	
21/11/2019		+ Transfer?ncia enviada 21/11 0151 44879-6 NILSANDRO LUIZ	550.151.000.044.879	4.000,00 D	
21/11/2019		+ Transfer?ncia enviada 21/11 0634 15831-3 RUGUISMAR PERE	550.634.000.015.831	3.190,33 D	
21/11/2019		+ Transfer?ncia enviada 21/11 0634 16367-8 LUCIMARIA OLIN	550.634.000.016.367	950,96 D	
21/11/2019		+ Transfer?ncia enviada 21/11 0634 26188-2 JOSE SIMOA DE	550.634.000.026.188	4.402,11 D	
21/11/2019		+ Transfer?ncia enviada 21/11 0634 27600-6 JOSE VALDEMAR	550.634.000.027.600	1.167,40 D	
21/11/2019		+ Transfer?ncia enviada 21/11 0634 29772-0 JOAO BATISTA D	550.634.000.029.772	3.116,03 D	
21/11/2019		+ Transfer?ncia enviada 21/11 0634 29885-9 JOSE E CHAVES	550.634.000.029.885	3.116,03 D	
21/11/2019		+ Transfer?ncia enviada 21/11 0634 30714-9 MARIA R L ALME	550.634.000.030.714	950,96 D	
21/11/2019		+ Transfer?ncia enviada 21/11 1268 16666-9 FRANCISCO FURT	551.268.000.016.666	3.116,03 D	
21/11/2019		Cheque Compensado	855.279	950,96 D	
21/11/2019		Cheque Compensado	855.291	3.172,91 D	12.977,73 C
22/11/2019		Cheque	855.280	918,16 D	
22/11/2019		Cheque	855.287	3.144,47 D	
22/11/2019		+ Pagamento de Boleto DANIEL DE MELO FRANQUEIRA EPP	112.201	33,70 D	8.881,40 C
26/11/2019		Cheque Compensado	855.295	918,16 D	7.963,24 C
27/11/2019		+ Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	112.701	82,67 D	7.880,57 C
28/11/2019		Cheque	855.277	2.515,58 D	
28/11/2019		Cheque	855.278	628,89 D	
28/11/2019		+ Transfer?ncia enviada 28/11 0634 7574-4 POSTO OLHO DAG	550.634.000.007.574	167,46 D	4.568,64 C
29/11/2019		Cheque	855.299	2.200,93 D	
29/11/2019		+ Transfer?ncia enviada 29/11 2176 25480-0 ANA ALICE NAZA	552.176.000.025.480	59,99 D	
29/11/2019		+ Pagamento de Boleto ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDO	112.901	93,29 D	
29/11/2019		+ Pgto conta ?gua CAGEPA RECEBIMENTO	112.902	76,83 D	2.137,60 C
30/11/2019		S A L D O			2.137,60 C

Transação efetuada com sucesso por: JC873942 MARIA R L ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/12/2019 às 12:05:23 foi protocolizado o processo sob o Nº 22346/19 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Mês de Referência: 11

Documento	Informado?	Autenticação
101130112019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	db8f28df4a8497da69b936da15f11844
101130112019DespesaExtra.txt	Sim	32f1730363bb237543c40a12f9093078
101130112019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019FolhaPagamento.txt	Sim	39a64ff80d71d8379453a340819fdf20
101130112019HistoricoFuncional.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019ReceitaExtra.txt	Sim	9ffed4a4e6e012abd688e630c5bda4d9
101130112019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	d2e57e47c151b0b1be77d7cbc5eb03ec
101130112019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019SaldoMensal.txt	Sim	45f3b3a782cd7a2a69891bccaffa941e
101130112019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130112019TransfRecebida.txt	Sim	9ad52eea51486a0d52605bbdae1515e6
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	4cb63ea453f53dc0d945f06f975499b0

Documento	Informado?	Autenticação
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 11/2019	Sim	df12645bdb67fd406ecea331f4bd8d4b

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO


O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2020 às 09:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 22346/19 ao Processo 07413/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 07413/20:

Documento	Páginas	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	176 - 177	4cb63ea453f53dc0d945f06f975499b0
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 11/2019	178 - 179	df12645bdb67fd406ecea331f4bd8d4b
RECIBO PROTOCOLO	180 - 181	55ea4c971f67dd616d2f69d51a43a4c1

João Pessoa, 05 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Olho d'Água - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Olho d'Água - PB (PB)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: JOSE SIMOA DE LIMA <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 131.568.104-87 Data: 31/01/2020 15:33:23 Nome: NILSANDRO LUIZ DE SOUSA LIMA <i>Contador Responsável</i> CPF: 951.000.674-20 Data: 31/01/2020 12:39:35

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/01/2020, às 15:33:33**, é:

03.6L.24-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
 "Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e com base na Resolução TC 08/2015 que esta Casa Legislativa recebeu no Setor de Secretaria da mesma, mídia (CD/DVD) contendo todos os anexos do Balancete Mensal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água/PB, referente ao mês de novembro de 2019, contendo em seus anexos todas as informações correspondente as receitas arrecadadas e despesas efetuadas no respectivo período, e informo ainda que os mesmos se encontram plenamente acessíveis a toda a sociedade e demais entes interessados junto ao setor de arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho, com data de recebimento em 07/01 /2020.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Olho D'Água-PB

Em 22 de janeiro de 2020


 JOSÉ SIMOA DE LIMA
 Presidente da Câmara

**Cliente - Conta atual**

Agência 634-3
 Conta corrente 45971-2 CAMARA O DAGUA
 Período do extrato 12 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2019		0000	00000 000	Saldo Anterior			2.137,60 C
02/12/2019		0634	99015 870	Transfer?ncia recebida	550.634.000.001.311	27.437,48 C	
				02/12 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
02/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	1.200,00 D	
				02/12 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO			
02/12/2019		0000	13105 375	Impostos	120.201	13.965,46 D	
				GPS - CODIGO DE BARRAS			
02/12/2019		0000	13113 263	Tar Extrato Meio Magn?t	803.361.100.011.633	4,75 D	
				Cobrança referente 29/11/2019			
02/12/2019		1981	13079 102	Cheque Compensado	855.284	1.600,00 D	12.804,87 C
12/12/2019		1981	13079 102	Cheque Compensado	855.288	1.250,00 D	11.554,87 C
20/12/2019		0634	99015 870	Transfer?ncia recebida	550.634.000.001.311	35.000,00 C	
				20/12 0634 1311-0 PREF MUN OLHO			
20/12/2019		0634	11248 002	Cheque	855.281	4.086,08 D	
20/12/2019		0634	11248 002	Cheque	855.286	918,16 D	
20/12/2019		0634	11248 002	Cheque	855.290	3.116,03 D	
20/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.015.831	3.190,33 D	
				20/12 0634 15831-3 RUGUISMAR PERE			
20/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.016.367	950,96 D	
				20/12 0634 16367-8 LUCIMARIA OLIN			
20/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.016.367	918,16 D	
				20/12 0634 16367-8 LUCIMARIA OLIN			
20/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.026.188	4.402,11 D	
				20/12 0634 26188-2 JOSE SIMOA DE			
20/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.027.600	1.167,40 D	
				20/12 0634 27600-6 JOSE VALDEMAR			
20/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.027.600	1.101,80 D	
				20/12 0634 27600-6 JOSE VALDEMAR			
20/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.029.772	3.116,03 D	
				20/12 0634 29772-0 JOAO BATISTA D			
20/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.029.885	3.116,03 D	
				20/12 0634 29885-9 JOSE E CHAVES			
20/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.030.714	950,96 D	
				20/12 0634 30714-9 MARIA R L ALME			
20/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.030.714	918,16 D	
				20/12 0634 30714-9 MARIA R L ALME			
20/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.268.000.016.666	3.116,03 D	
				20/12 1268 16666-9 FRANCISCO FURT			
20/12/2019		0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.697.000.018.592	918,16 D	14.568,47 C
				20/12 2697 18592-2 SARA TOLENTINO			
23/12/2019		0634	11248 002	Cheque	855.289	950,96 D	
23/12/2019		0634	11248 002	Cheque	855.294	918,16 D	
23/12/2019		0634	11248 002	Cheque	855.296	535,60 D	
23/12/2019		1981	13079 102	Cheque Compensado	855.282	3.144,47 D	
23/12/2019		1981	13079 102	Cheque Compensado	855.285	3.144,47 D	
23/12/2019		1981	13079 102	Cheque Compensado	855.292	3.172,91 D	2.701,90 C
24/12/2019		0634	11248 002	Cheque	855.297	459,08 D	
24/12/2019		0634	11248 002	Cheque	855.298	382,57 D	1.860,25 C
27/12/2019		0000	13105 363	Pagto conta telefone	122.701	79,72 D	1.780,53 C
				TELEMAR RJ (OI FIXO)			
30/12/2019		0634	99015 870	Transfer?ncia recebida	550.634.000.001.311	32.567,48 C	

30/12 0634 1311-0 PREF MUN OLHO					
30/12/2019	0634	11118 002	Cheque	855.293	382,57 D
30/12/2019	0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.011.000.220.547	1.200,00 D
30/12 0011 220547-5 PUBL SOFT INFO					
30/12/2019	0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.151.000.044.879	8.000,00 D
30/12 0151 44879-6 NILSANDRO LUIZ					
30/12/2019	0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.001.315	1.366,46 D
30/12 0634 1315-3 P M OLHO DAGUA					
30/12/2019	0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.001.315	1.366,46 D
30/12 0634 1315-3 P M OLHO DAGUA					
30/12/2019	0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	552.176.000.025.480	59,99 D
30/12 2176 25480-0 ANA ALICE NAZA					
30/12/2019	0000	13105 361	Pgto conta ?gua	123.001	76,83 D
CAGEPA RECEBIMENTO					
30/12/2019	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	123.002	135,92 D
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDO					
30/12/2019	0000	13105 375	Impostos	123.003	1.625,54 D
GPS - CODIGO DE BARRAS					
30/12/2019	0000	13105 375	Impostos	123.004	14.129,46 D 6.004,78 C
GPS - CODIGO DE BARRAS					
31/12/2019	0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.001.315	1.366,46 D
31/12 0634 1315-3 P M OLHO DAGUA					
31/12/2019	0634	99015 470	Transfer?ncia enviada	550.634.000.007.574	313,96 D
31/12 0634 7574-4 POSTO OLHO DAG					
31/12/2019	0000	00000 999	S A L D O		4.324,36 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC873942 MARIA R L ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2020 às 17:23:20 foi protocolizado o processo sob o N° 01934/20 da subcategoria Balancete , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Mês de Referência: 12

Documento	Informado?	Autenticação
101130122019CancelamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019Cargos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019Codigo_VantagensDescontos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019CodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	ee9083ed975a92d59db3ca20890a6f1d
101130122019ConciliacaoBancaria.txt	Sim	3e4eccd038dd219db35deb86f58da752
101130122019DespesaExtra.txt	Sim	3a669f15a19a62917abc28ceb5b828cc
101130122019EstornoDespesaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019EstornoLiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019EstornoPagamentoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019EstornoReceitaExtra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019EstornoRetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019FolhaPagamento.txt	Sim	a1165dc3c768df38184c9eec5c17357c
101130122019HistoricoFuncional.txt	Sim	4c8cef0ab60e7a3f0d3f193fda3e167d
101130122019LiquidacaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019Matricula.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019PagamentosRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019ReceitaExtra.txt	Sim	ff604ca6c225bd4637f211c9d5dc92ce
101130122019RelacionamentoEmpenhoLicitacao.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019RelacionamentoEmpenhoObra.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019RelacionamentoLiquidacaoCodigoAgrupamentoFolhaPagamento.txt	Sim	ed6009858a1ffe1cf9addfc32cfb874d
101130122019RestosInscritos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019RetencaoRestos.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019SaldoMensal.txt	Sim	abf1f3bc9fa0c8b3851932ab0efe355b
101130122019Servidores.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019TransfConcedida.txt	Sim	d41d8cd98f00b204e9800998ecf8427e
101130122019TransfRecebida.txt	Sim	0072ce64309fb38227078acea722dbd9
COMPROVANTE DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES AO SICONFI	Sim	6f6676444b8f4643bee9a6ee7ffe771a

Documento	Informado?	Autenticação
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Sim	782fbd56b42c5276a3867ec81fa2b0bc
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 12/2019	Sim	11ec0480aec605923cda89534e897295

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2020 às 09:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Processo 01934/20 ao Processo 07413/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 07413/20:

Documento	Páginas	Autenticação
COMPROVANTE DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES AO SICONFI	183	6f6676444b8f4643bee9a6ee7ffe771a
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ATESTANDO O RECEBIMENTO, OU NÃO, DO BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	184	782fbd56b42c5276a3867ec81fa2b0bc
Extrato unidade gestora 101130 da conta ag 000003 cc 0000000459712 referente ao período 12/2019	185 - 186	11ec0480aec605923cda89534e897295
RECIBO PROTOCOLO	187 - 188	894eb21a6bf74522e2cabcafa99773b3

João Pessoa, 05 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI
Departamento de Acompanhamento da Gestão Municipal II- DEAGM II
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal X - DIAGM X

Nº Processo:	07413/20
UNIDADE GESTORA:	Câmara Municipal de Olho D'água
RESPONSÁVEL:	José Simoa de Lima
PERÍODO:	2019

RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ANÁLISE DEFESA (RPCA-AD)

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao art. 71, inciso II, CF, combinado com art. 1º, inc. I, da Lei Orgânica desta Corte de Contas apresenta-se o relatório sobre a PCA de responsabilidade do Vereador- Presidente José Simoa de Lima relativa ao exercício financeiro de 2019.

Regularmente citado, o Gestor, conforme certidão de fls. 151, não apresentou DEFESA PRÉVIA. Registre-se, por oportuno, que no RPPCA exarado, fls. 97/101, não foi apontada eiva/desconformidade.

2. DO EXAME DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 2.1 A PCA foi enviada em 14/04/2020, dentro do prazo legal excepcional facultado pela Portaria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado nº 52, de 1º de abril de 2020. Instruída pelos documentos regularmente exigidos.
- 2.2 Os Balanços Gerais e Demonstrativos Fiscais constam dos autos e foram elaborados em conformidade com os modelos preconizados no MCASP/STN.
- 2.3 No final do exercício, o extrato bancário constante no Balancete de dezembro/19 demonstra um saldo no valor de R\$ 4.324,36 (pág. 185/186). Entretanto o saldo conciliado foi de R\$ 0,00, conforme demonstra tela extraída do sistema SAGRES abaixo. Registre-se que o saldo para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa) constante do Balanço Financeiro (pág. 115/117) foi de R\$ 0,00.



The screenshot shows the SAGRES 50.0 interface for the Câmara Municipal de Olho d'Água. It displays a table of account balances (Disponibilidades) as of 12/2019. The table has columns for account type, description, bank code, bank name, agency number, debit, credit, and conciled amount. Two rows are visible: one for 'Bancos Conta Movimento - CM Olho Dagua' with a credit of R\$ 4.324,36, and another for 'Conta Caixa' with a credit of R\$ 0,00.

tipo da Conta	Descrição da Conta	Código do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Extrato	Débito	Crédito	Conciliado	Extrato
Conta Corrente	Bancos Conta Movimento - CM Olho Dagua	001	Banco do Brasil S.A.	000003	R\$ 4.324,36	R\$ 0,00	R\$ 4.324,36	R\$ 0,00	
Conta Corrente	Conta Caixa	000	Conta Caixa	000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

- 2.4 Consta no Balanço Financeiro (pág. 115/117) despesa extraorçamentária de depósitos restituíveis e valores vinculados no importe de R\$ 82.152,11. Ao consultar o sistema SAGRES 50.0, observou-se o seguinte detalhamento.

Descrição	Valor (R\$)
CONTRIBUIÇÃO AO <u>RGPS</u>	56.849,52
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	2.033,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	16.066,56
OUTROS <u>CONSIGNATARIOS</u>	307,33
<u>PENSAO ALIMENTICIA</u>	6.895,10
Total	82.152,11

- 2.5 Consultando o Balanço Patrimonial (pág. 129/130), constatou-se que não há informações acerca do ativo circulante e do passivo da entidade. Logo, deve o gestor apresentar justificativas acerca destes dois pontos. Registre-se que a inexistência de ativos ou passivos devem ser registradas no demonstrativo contábil com valor zero.
- 2.6 Examinando-se o Demonstrativo da Dívida Flutuante, pág. 118, nota-se que toda dívida inscrita no exercício foi paga, não restando saldo para o exercício seguinte.
- 2.7 Durante o exercício de 2019, a despesa empenhada, liquidada e paga informada no sistema SAGRES 50.0 alcançou o valor total de R\$ 746.940,61 distribuída por elemento de despesa da forma abaixo:



Empenhos (de 01/01/2019 a 31/12/2019)				
Elemento				
Dados principais		Valores		
Agrupamentos		Soma(Valor Empenhado)	Soma(Valor Liquidado)	Soma(Valor Pago)
> 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (84)		R\$ 7.475,31	R\$ 7.475,31	R\$ 7.475,31
> 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (15)		R\$ 17.821,25	R\$ 17.821,25	R\$ 17.821,25
> 13 - Obrigações Patronais (15)		R\$ 112.792,83	R\$ 112.792,83	R\$ 112.792,83
> 30 - Material de Consumo (31)		R\$ 12.196,29	R\$ 12.196,29	R\$ 12.196,29
> 35 - Serviços de Consultoria (24)		R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
> 40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação (12)		R\$ 12.650,00	R\$ 12.650,00	R\$ 12.650,00
> 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (38)		R\$ 495.097,15	R\$ 495.097,15	R\$ 495.097,15
> 52 - Equipamentos e Material Permanente (4)		R\$ 5.590,00	R\$ 5.590,00	R\$ 5.590,00
> 14 - Diárias - Civil (1)		R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
> 33 - Passagens e Despesas de Locomoção (4)		R\$ 1.237,78	R\$ 1.237,78	R\$ 1.237,78
Soma (Valor Empenhado): R\$ 746.940,61		Soma (Valor Liquidado): R\$ 746.940,61	Soma (Valor Pago): R\$ 746.940,61	

3. Da Defesa Apresentada

Conforme consta nos autos o gestor não apresentou defesa ao relatório prévio em virtude deste não evidenciar irregularidades.

4. Cumprimento de Acórdão.

Consta nos autos (pág. 152/157) determinação da 1ª Câmara deste Tribunal no seguinte sentido:

4) Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias, desta feita, ao atual Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água, Sr. José Simoa de Lima, à vista do princípio da continuidade administrativa, para que adote as providências em definitivo e, necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme apontado no relatório da unidade de instrução de fls. 27/31, sob pena de aplicação de multa, no caso de descumprimento de determinação deste Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 18/93 (art. 56, inciso VIII);

5) Advertir ao Presidente da Câmara que a constatação do não cumprimento desta decisão provocará reflexos negativos na sua prestação de contas anuais relativa ao exercício de 2019 e outras cominações legais;

A referida decisão diz respeito à constatação feita pela Auditoria quando da elaboração do relatório pág. 27/31 do Proc. TC nº 08954/14. Compulsando o referido processo em 03/06/2020 (14:39), a Auditoria verificou que o Acórdão AC1 TC 398/2020 (pág. 202/208) declarou o não cumprimento da determinação contida no Acórdão AC1 TC 01403/2018, bem como determinou a aplicação de multa ao gestor.

Portanto, restou demonstrada a ausência de cumprimento das determinações desta Corte de Contas, fato que, na visão desta Auditoria, deve repercutir negativamente na Prestação de Contas.

5. Gestão de pessoal

Conforme evidencia o sistema SAGRES 50.0, há na estrutura organizacional da Câmara Municipal 2 (dois) cargos de Diretor de Segurança.

Unidade Gestora	CPF	Servidor	Tipo de Cargo	Cargo
> Câmara Municipal de Olho D'água	***.718.964-**	Carlos Jackson Firmino Almeida	Comissionado	Diretor de Segurança
> Câmara Municipal de Olho D'água	***.337.334-**	Daniela Irio Adjunto de Almeida	Inativos / Pensionistas	Pensionista
> Câmara Municipal de Olho D'água	***.243.464-**	Debora Alane Pinheiro Lopes	Efetivo	Agente Administrativo
> Câmara Municipal de Olho D'água	***.685.124-**	Francisco Furtado de Araujo	Eletivo	Vereador
> Câmara Municipal de Olho D'água	***.818.928-**	Joao Batista Sampaio	Eletivo	Vereador
> Câmara Municipal de Olho D'água	***.209.514-**	Joao Batista de Melo	Eletivo	Vereador
> Câmara Municipal de Olho D'água	***.631.584-**	Jose Erivaldo Chaves de Souza Junior	Eletivo	Vereador
> Câmara Municipal de Olho D'água	***.826.094-**	Jose Roberio Tolentino Segundo	Comissionado	Diretor de Segurança
> Câmara Municipal de Olho D'água	***.568.104-**	Jose Simoes de Lima	Eletivo	Vereador - Presidente
> Câmara Municipal de Olho D'água	***.040.634-**	Jose Valdemar Neto	Efetivo	Agente de Documentacao Parlamentar
> Câmara Municipal de Olho D'água	***.523.674-**	Lucimaria Ollinto Domingos	Efetivo	Auxiliar de Servicos

Como não há evidências da existência de um departamento de segurança na estrutura da Câmara que justificasse a presença de um cargo de direção, infere-se que estes cargos não atendem os requisitos para serem preenchidos por comissão.

Desta feita, cabe ao gestor apresentar a Lei de criação destes cargos evidenciando as respectivas atribuições a fim de justificar a natureza da função comissionada.



6. Conclusão

Registre-se, por oportuno, que a presente análise foi feita por amostragem, não eximindo o gestor de outras irregularidades posteriormente detectadas e não abrangidas nesta oportunidade.

Em razão de todo o exposto, conclui-se, após exame da PCA 2019 e do RPPCA 2019, que restaram evidenciadas as seguintes irregularidades/constatações:

- a. Balanço Patrimonial (pág. 129/130) sem informações acerca do ativo circulante e do passivo da entidade (item 2.5);
- b. Descumprimento das decisões do TCE-PB (item 4);
- c. Evidências de cargos em comissão para funções técnicas/operacionais e/ou burocráticas, descumprindo o art. 37, V da CF/88.

Finalmente, sugere-se, em razão das constatações acima, notificação do Gestor para que apresente as devidas justificativas/defesa.

É o Relatório.

João Alfredo Nunes da Costa Filho

Auditor de Contas Públicas

Mat. 370.582-0

Assinado em 10 de Junho de 2020



João Alfredo Nunes da Costa Filho
Mat. 3705820
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 10 de Junho de 2020



Eduardo Ferreira Albuquerque
Mat. 3705935
CHEFE DE DIVISÃO



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 10/06/2020

PROCESSO: 07413/20
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Olho d' Água
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2019.

DESPACHO

À Segunda Câmara para INTIMAR o Senhor José Simoa de Lima (Gestor) e o Senhor Nilsandro Luiz de Sousa Lima (Contador).

Assinado em: 10/06/2020



Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Conselheiro
Matrícula 3703525

Assinado em 10 de Junho de 2020



Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Mat. 3703525
RELATOR



Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO

INÍCIO DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o início do prazo para apresentação de defesa relativa a este processo, para Jose Simoa de Lima (Gestor(a)) e Nilsandro Luiz de Sousa Lima (Contador(a)), a partir de 15/06/2020 até 08/07/2020, conforme publicação realizada na edição N° 2464 do Diário Oficial Eletrônico publicada em 12/06/2020.

João Pessoa, 11 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, DR. ANDRÉ CARLO TORRES
PONTES

Processo TC nº. 07413/20

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, já qualificada nos autos acima destacados, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, apresentar tempestivamente, DEFESA, o que fará pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. RESUMO FÁTICO

Trata-se da prestação de contas da Câmara de Olho D'Água, do exercício financeiro do ano de 2019, de responsabilidade do Vereador Presidente José Simoa de Lima.

O processo inerente ao Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual da gestão foi tombado sob o nº 07413/20, tendo seguido todo regramento processual decorrente da RN TC nº 01/2017.

Ao longo do exercício financeiro foram prestadas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento *paripassu* da gestão, tendo ao final sido exarado o relatório de auditoria com a seguinte inconformidade, *verbis*:

6. Conclusão

- a. Balanço Patrimonial (pág. 129/130) sem informações acerca do ativo circulante e do passivo da entidade (item 2.5);
- b. Descumprimento das decisões do TCE-PB (item 4);
- c. Evidências de cargos em comissão para funções técnicas/operacionais e/ou burocráticas, descumprindo o art. 37, V da CF/88.

Assim, considerando que a defesa deve se manifestar dos fatos apontados no relatório de auditoria como sendo em tese irregulares, passará a seguir a refutar sobre a única inconformidade apontada.

2. DAS CONSTATAÇÕES

2.1 - Do descumprimento das decisões do TCE-PB:

Inicialmente, importante enaltecer que no exame inicial da PCA de 2019 da Câmara de Olho D'Água, conforme consta nos autos, o gestor não apresentou defesa ao relatório prévio em virtude desta Douta Auditoria de Contas não evidenciar irregularidades.

Antes de adentrar no mérito da defesa propriamente dito, a Câmara Municipal de Olho D'Água, no exercício financeiro de 2019, de todo acompanhamento de sua gestão teve apenas uma única irregularidade apontada, o que demonstra o zelo e a correção no comando administrativo da Casa Legislativa.

Apontou o relatório de auditoria que o gestor José Simoa de Lima teria ignorado a decisão do Acórdão AC1 TC 01267/2017, o qual foi solicitado por esta Douta Corte de Contas conforme relatado o qual foi assinado prazo ao gestor para apresentação de documentação esclarecedora das eivas apontadas, ficando só nisso, neste sentido, ressalte-se que só agora esta presidência conseguiu captar toda a documentação possível inerente ao Concurso Público nº 001/2012 existente no arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho, conforme segue acostada a presente defesa escrita.

Importante à necessidade de segurança na condução das ações do Estado decorre justamente por ser o governo reflexo da natureza humana. Se os cidadãos, principalmente na liquidez da modernidade, estão sujeitos a transições e inflexões variadas, seu governo também o estará. Daí advém à importância de se proteger a confiança dos jurisdicionados na manutenção das expectativas no tocante a situações jurídicas já consolidadas.

Nesse contexto, por não ser mais a lei condição suficiente para a garantia de segurança ao jurisdicionado, diante da dinamicidade do mundo moderno, a atividade jurisdicional assume papel ímpar, mesmo nos países de tradição da Civil Law. A jurisprudência torna-se responsável pela medida que interpreta a legislação, aplicá-la ao caso concreto, fomentando o sentimento de previsibilidade em relação aos efeitos jurídicos dos atos normativos e atenuando o risco de surpresa ao cidadão.

A segurança jurídica pressupõe confiabilidade, clareza, transparência e racionalidade das ações do Estado, bem como a confiança dos indivíduos a respeito de suas disposições pessoais e os efeitos jurídicos

decorrentes de seus atos. Para isto, exige-se do corpo judicial que suas ações e decisões possam ser minimamente previstas e conhecidas pelos cidadãos. Dessa forma, a aplicação retroativa de jurisprudência não pode ser automática, quando envolvidos direitos das partes, encontrando-se solução que resguarde comportamentos até então praticados em conformidade com o ordenamento jurídico.

Sabedor dessa situação, o atual gestor do Poder Legislativo de Olho D'Água, que assumiu os destinos da Câmara para o biênio 2019/2020, não poderia adotar nenhuma medida que prejudicasse os servidores que lograram êxito no referido concurso realizado no ano de 2012, contudo, de igual modo, a alteração da interpretação da lei também não pode retroagir para interferir em contratos e demais atos praticados pelas pessoas físicas e jurídicas de acordo com o entendimento dos tribunais em vigor à época. Tanto mais em épocas atuais quando os precedentes ganham força normativa, ante a sua obrigatória aplicação, assumindo ares normativos, neste contexto, cabe ao gestor apenas cumprir os ditames legais quanto ao limite das despesas com pessoal, como também, sem o intuito de descumprimento das decisões desta Egrégia Corte de Contas do TCE-PB, vem a mesma apresentar todo o apanhado da documentação encontrada junto ao órgão Legislativo, demonstrando assim, o pleno comprometimento com a coisa pública e normatizações expedidas por este Douto Tribunal de Contas da Paraíba.

Face o exposto, requer seja considerada sanada a falha apontada.

2.2 - Evidências de cargos em comissão descumprindo o art. 37, V da CF/88:

É relevante destacar o contexto do art. 37, V da CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A atual gestão tem prezado pela manutenção do cumprimento da legalidade exercendo todos os seus atos no tocante as despesas com pessoal da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho, pautados por instrumentos legais, desta feita, conforme vinha sendo realizado pelos gestores que antecederam a atual gestão e que tiveram suas contas devidamente reconhecidas como REGULARES por parte deste Douto Tribunal de Contas, a atual gestão, antes de realizar qualquer nomeação, verificou que havia uma legislação própria aprovada na Câmara Municipal - Lei 44/2003 - que regulamentava os cargos e funções da mesma, conforme cópia acostada nesta defesa a qual apresenta a aprovação da Lei de

criação destes cargos evidenciando as respectivas atribuições, justificando a natureza da função comissionada.

No tocante ao cargo de Diretor de Segurança, o instrumento legal que regulamenta os cargos e funções do quadro de pessoal desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte texto:

V – Diretor de Segurança: Realizar serviços de segurança junto ao prédio da Câmara Municipal, zelando pela integridade do mesmo, como também de todos os bens materiais que pertencerem a esta Casa Legislativa, realizar os serviços de controle do público durante as sessões da Câmara Municipal, por fim, praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

Assim sendo, infere-se que o referido cargo atende os requisitos para ser preenchido por comissão, fato este que tem sido outrora embasado pelo respectivo instrumento legal.

Face o exposto, requer seja considerada sanada a falha apontada.

2.3 - Do Balanço Patrimonial sem informações acerca do ativo e do passivo da entidade:

Por fim, esta gestão legislativa vem apresentar a cópia do Balanço Patrimonial com as devidas informações zeradas acerca do ativo e passivo da entidade, demonstrando assim que todos os registros contábeis foram realizados com a máxima observância no tocante as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Face o demonstrativo contábil aqui acostado, requer seja considerada sanada a falha apontada.

3. DA CONCLUSÃO

Inicialmente, é pertinente aduzir que conforme demonstrado no relatório TC nº 07413/20, todas as falhas detectadas pela douta auditoria foram de ordem meramente formal e após a defesa que segue instruída com seus respectivos documentos, espera-se que seja dada como regulares todos os gastos realizados através da Câmara municipal de Olho D'Água-PB, constatando-se que a Presidência da Câmara municipal, durante o exercício financeiro de 2019 procurou manter uma administração transparente junto aos demais membros da mesma, como também aos seus munícipes, primando sempre pela ética administrativa e pelo princípio da Transparência Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de Controle Externo, onde as provas documentais comprovam a veracidade desta afirmação, o qual se busca demonstrar junto aos órgãos competentes de fiscalização do Estado, que não ocorreu em nenhum momento prejuízo ao erário público municipal,

onde através dos autos contidos nesta defesa escrita, vale citar ainda a intenção de demonstrar que os limites constitucionais, referentes à aplicação dos gastos públicos do Poder Legislativo do referido município foram devidamente observados, e que os recursos executados pela gestão da presidência desta Casa Legislativa durante o exercício financeiro de 2019, foram devidamente empregados nos serviços executados para manutenção das atividades do referido Poder Legislativo Municipal, com o intuito de melhor servir a coletividade municipal.

DIANTE DO EXPOSTO, e da farta explicação e documentação que segue em anexo, requer o deferente que sejam os mesmos analisados com a defesa e ao final, seja conhecida a regularidade, legalidade e lisura dos atos praticados, sendo expedido em favor do mesmo, decisão pela regularidade das Contas da Câmara municipal de Olho D'Água-PB, relativo ao exercício financeiro de 2019, **por ser medida da mais sublime JUSTIÇA!!!**.

Termos em que,
Pede e Aguarda Deferimento.
Olho D'Água - PB, 08 de julho de 2020.


JOSÉ SIMOA DE LIMA
Presidente da Câmara



NOTA DE EMPENHO

Número.....: 00161
Tipo.....: Ordinário
Data.....: 07/12/2012

Codigo Descrição	Valores em R\$
10100 CAMARA DE VEREADORES	Saldo Anterior...: 8.577,57
1 Legislativa	Suplementação...:
31 Acao Legislativa	Anulação.....:
1 ACAO LEGISLATIVA	Cancelamento....:
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Este empenho....: 6.000,00
	Soma.....:
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saldo da Dotação: 2.577,57

CNPJ...: 02.211.942/0001-44

Tipo: Pessoa Jurídica

Credor: FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY

Rua...: RUA PROFESSORA CRISTINA LIMA

Complemento:

Bairro: SALGADINHO

Cidade: PATOS

UF:

Especificação

Valor que se empenha nessa data em favor do credor acima especificado destinado a execucao de despesas com serviços de prestação de serviços especializado na execucao de planejamento, organização, operacionalização do concurso publico para preenchimento de vagas do quadro efetivo do Poder Legislativo nesta Camara

Valor do Empenho: 6.000,00

Fica empenhada a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais.)


Modalidade de Licitação: Sem licitação

Nº Licitação.....:

Meta.....: Serviços

Ordenador da Despesa:

EM: 07/12/2012


ISAAC DE CARVALHO VERAS
PRESIDENTE


DEBORA AYLENE P. LOPES
TESOUREIRO

FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

INSC. MUNIC. Nº 87/06-2 - CNPJ 02.211.942/0001-44
RUA PROFESSORA CRISTINA LIMA, 37 - B. SALGADINHO
CEP 58.706-560 - PATOS - PARAÍBA

Nº 000268

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA

DESTINATÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA.

Endereço: RUA ERNANI SOUSA COSTA Nº 54

Bairro: CENTRO Cidade: OLHO D'ÁGUA UF: PB

CNPJ: 01.643.057/0001-71 Insc. Est.: _____ Insc. Municipal Nº: _____

Natureza da Operação - Prestação de Serviços: _____
Data 07/12/2012 Condições de Pagamento: _____

UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONFORME CONTRATO ESTABELECIDO.		6.000,00
102.211.942/0001-44				
FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY				
Rodovia BR 230, Km 341,4 (Trapiá dos Queiroz)				
CEP 58.700-970 - CAIXA POSTAL 42				
PATOS - PB				

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 6.000,00

VALOR DESTA NOTA R\$ 6.000,00

Aldo Dantas de Medeiros - Rua Juvenal Ledo, S/N - S"ia 1 - B. Horizonte - Patos-PB. - CNPJ 04.037.302/0001-95 - Insc. Est. 16.132.852-0 - Insc. Munic. 153/06-2
05 Ts. 50x3 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS de 000.067 a 000.300 - Aut. Nº 2.141/2008 de 29/08/2008 - P. M. de Patos-PB.

Sede: BR 230, Km 341,4 (Fazenda Trapiá dos Queiroz) - Patos-PB - Site: www.famw.com.br
Escritório de Representação: Rua João Rodrigues, 45 - Bairro Jardim Lacerda - CEP: 58.704-290 - Patos-PB

FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY

UNICCT – Centro Unificado de Consultoria e Treinamento – CRA Nº PJ-0664.

ESCALAQ - ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS “LUZIA ALVES DE QUEIROZ”

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL Nº 2.496/97, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997

REGISTRO N.º 005/2007, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007 NO CONSELHO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL 2.349/97, DE 21 DE MARÇO DE 1997

CNPJ: 02.211.942/0001-44 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 87/06-2

RECIBO.....R\$ 6.000,00

Recebi da Câmara Municipal de Olho D'Água a importância supra de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), referente ao pagamento dos Serviços Especializados na prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização, execução e divulgação de Concurso Público de Provas para provimento de vagas no quadro do Pessoal Efetivo do Poder Legislativo – Edital nº 001/2012, conforme NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 268/2012, e Contrato Estabelecido.

Pelo que firmo o presente RECIBO em três vias, dando plena e geral quitação de direito.

Patos-PB., ___ / ___ / ___


Fundação Allyrio Meira Wanderley
Prof. Nivaldo de Queiroz Satiro
Presidente

Sede: BR 230, Km 341,4 (Fazenda Trapiá dos Queiroz) – Patos-PB - Site: www.famw.com.br
Escritório de Representação: Rua João Rodrigues, 45 – Bairro Jardim Lacerda – CEP: 58.704-290 – Patos-PB

A33J271600700480006
27/12/2012 16:08:39



DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	634-3	CAMARA O DAGUA
Conta corrente	45971-2	
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	43	PATOS
Conta corrente (com DV)	19789	
CNPJ	02.211.942/0001-44	
Nome favorecido	FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	122.701	
Valor	1.000,00	
Data transferência	27/12/2012	
* - CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	AF8CCB2CC12830F6	
Assinada por:	J6645461 ISAAC DE CARVALHO VERAS	27/12/2012 16:05:15
	J6645458 ADNAMIRES CARVALHO DE SOUSA	27/12/2012 16:08:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6645458 ADNAMIRES CARVALHO DE SOUSA.

Emissão de comprovantes



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/12/2012 - AUTOATENDIMENTO - 11.21.01
0634300634 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA O DAGUA
AGENCIA: 0634-3 CONTA: 45.971-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0043-4 - PATOS
CONTA: 1.978-9

FAVORECIDO: FUNDACAO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY
CPF/CNPJ: 02.211.942/0001-44 5.000,00
VALOR: R\$
DEBITO EM: 24/12/2012

DOCUMENTO: 122401
AUTENTICACAO SISBB: 3.6A3.C9A.76A.BE2.6DC

Transação efetuada com sucesso por: J6645458 ADNAMIRES CARVALHO DE SOUSA.

ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
 C.N.P.J.: 01.643.057/0001-71
 FONE: (83) 3483-1110

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO,
 OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E
 DIVULGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE
 ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
 OLHO D'ÁGUA - PB E A FUNDAÇÃO ALLYRIO
 MEIRA WANDERLEY.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (09/11/2012), no prédio sede da Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA, Estado da Paraíba, com sede à Rua Ernane Sousa Costa, s/n. centro de OLHO D'ÁGUA - PB, de um lado como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 01.643.057/0001-71, neste ato representado pelo seu titular o Senhor Presidente da Câmara ISAAC DE CARVALHO VERAS, brasileiro, paraibano, Vereador, portador do CPF nº. 040.038.814-60 e da Cédula e Identidade Civil nº. 2.131.917-SSP/PB daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY, com sede a Fazenda Trapiá de cima e Escritório de Representação: Rua João Rodrigues, nº 45 - Bairro Jardim Lacerda - CEP: 58.704-290 - Patos - Paraíba - PB, inscrita no C.N.P.J.: sob o nº. 02.211.942/0001-44, representada neste ato pelo senhor NIVALDO DE QUEIROZ SÁTIRO, Brasileiro, Paraibano, casado, portador do CPF nº. 394.865.084-53 e da Identidade Civil RG nº. 550.466 - SSP - PB, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08.06.94, nº. 9.648 de 27.05.98 e nº. 9.854, de 27.10.99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CASA GABIDETE CIRILO DE CARVALHO
 RUA ERNANE SOUSA COSTA, SNº, CENTRO.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
C.N.P.J.: 01.643.057/0001-71
FONE: (83) 3483-1110

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização, execução e divulgação de Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro efetivo para os cargos decritos no anexo I do presente contrato.
- 1.2 Incluem-se na contratação dos serviços todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais (fichas de inscrição; manuais de informação ao candidato com todas as regras do concurso; confecções de provas, etc); mão de obra especializada; incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho, primeiros socorros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A CONTRATADA não poderá transferir, nem sub-empregar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE. É igualmente vetado à CONTRATADA o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.
- 2.2 Qualquer alteração no edital do concurso deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1 Compete à CONTRATADA:

3.2 Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas, dando pleno conhecimento destas aos candidatos inscritos;

CASA GABINETE CIRILO DE CARVALHO
RUA ERNANE SOUSA COSTA, SNº, CENTRO.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
C.N.P.J.: 01.643.057/0001-71
FONE: (83) 3483-1110

- 3.3 Elaborar, formatar e imprimir os cadernos de provas e mantê-los sob sua guarda até o dia da sua aplicação. Abrir e fechar os envelopes de provas, conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso. Utilizar equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;
- 3.4 Acondicionar todo o material utilizado no concurso, tais como: folhas de respostas, redações, exemplares de cadernos de provas, listas de presença, devendo encaminhá-los ao CONTRATANTE para utilização durante a validade do concurso e arquivo;
- 3.5 Receber as inscrições dos candidatos através de todas as opções oferecidas e divulgadas aos mesmos (ex: boleto, depósito) e prestar conta ao CONTRATANTE quando solicitado formalmente por este ou em até 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, por meio de relatórios formais detalhando a quantidade de inscritos, cargo escolhido e forma de pagamento de inscrição e também os documentos comprobatórios destas informações;
- 3.6 Organizar e viabilizar toda a estrutura necessária para a realização do concurso público;
- 3.7 Elaborar, formatar e imprimir o Manual do Candidato para distribuição aos candidatos no ato da efetivação de sua inscrição e divulgá-lo na Internet, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público;
- 3.8 Elaborar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;
- 3.9 Disponibilizar e divulgar os locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança e perfeito estado de limpeza;
- 3.10 Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.
- 3.11 Elaborar, aplicar, coordenar e supervisionar as provas, sendo tudo às suas expensas e ainda:

CASA GABINETE CIRILO DE CARVALHO
RUA ERNANE SOUSA COSTA, SNº, CENTRO.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
C.N.P.J.: 01.643.057/0001-71
FONE: (83) 3483-1110

a. Assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

b. Obrigar-se-á, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados.

c. Obrigar-se-á, durante toda a execução das provas, manter profissional(is) ou técnico(s) devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato.

d. Acondicionar todo o material inerente ao Concurso Público em malotes lacrados e transportá-los sob sua guarda, ficando inteiramente responsável pela segurança e inviolabilidade deste material.

e. Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

3.12 Fornecer ao CONTRATANTE, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios formais por meio físico (impresso) e eletrônico (ex: cd) com todas as informações inerentes aos inscritos, tais como: ausências de candidatos, notas dos candidatos em ordem alfabética, classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, tudo para fins de divulgação e conclusão do certame licitatório;

3.13. Divulgar a relação dos candidatos que se submeteram às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, bem como sua eliminação, através dos canais de mercado, especialmente na rede internet;

3.14. Reunir-se com o CONTRATANTE, através de membros designados pelo Presidente da Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA - PB, sempre que houver necessidade;

CASA GABIDETE CIRILO DE CARVALHO
RUA ERNANE SOUSA COSTA, SNº, CENTRO.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
C.N.P.J.: 01.643.057/0001-71
FONE: (83) 3483-1110

- 3.15 Assumir a autoria e requerer a exclusão do CONTRATANTE, independente da rescisão deste Contrato, se o CONTRATANTE for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso, objeto deste contrato;
- 3.16 Manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças que surgirem em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Contrato, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da CONTRATADA e/ou seus representantes;
- 3.17 Responsabilizar-se pelas publicações extra-oficiais para ampla divulgação do concurso;
- 3.18 Disponibilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica e afins para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.
- 3.19 Responsabilizar-se pela equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Compete ao CONTRATANTE:
- 4.2 Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
- 4.3 Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso através de membros da Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA - PB especificamente designados para tal;
- 4.4 Realizar todas as publicações oficiais do concurso, de acordo com legislação pertinente;
- 4.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

CASA GABINETE CIRILO DE CARVALHO
 RUA ERNANE SOUSA COSTA, SNº, CENTRO.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
C.N.P.J.: 01.643.057/0001-71
FONE: (83) 3483-1110

4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

5.1 Compete à CONTRATADA efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, o CONTRATANTE é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo ao CONTRATANTE, se solicitada, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pelo objeto contratado, A Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA - PB pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) acrescido das taxas de inscrição que serão pagos pelos candidatos nos valores constantes no Anexo I do presente contrato, os valores referentes as inscrições são exclusivamente da CONTRATADA.

6.1 Os pagamentos acima mencionados somente serão efetuados mediante a entrega da respectiva nota fiscal/fatura com os serviços devidamente discriminados sendo que A Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA - PB terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizá-lo, prazo este contado da data do efetivo recebimento da nota fiscal/fatura pelo CONTRATANTE.

6.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3 O valor dos tributos federais será descontado na fonte, se couber.

CASA GABINETE CIRILO DE CARVALHO
RUA ERNANE SOUSA COSTA, SNº, CENTRO.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
C.N.P.J.: 01.643.057/0001-71
FONE: (83) 3483-1110

6.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA - PB deverá proporcionar a CONTRATADA todas as condições para perfeita execução dos serviços.

6.5 A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA - PB poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas, nos termos deste contrato.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento; desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA - PB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.7 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos da Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA - PB, constantes em seu orçamento.

CASA GABIDETE CIRILO DE CARVALHO
 RUA ERNANE SOUSA COSTA, SNº, CENTRO.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
 C.N.P.J.: 01.643.057/0001-71
 FONE: (83) 3483-1110

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 O prazo deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

8.2 Para a realização do concurso público, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de datas, aprovado pelas partes, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

9.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

9.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93.

9.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, sobretudo as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 58, e posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CASA GABINETE CIRILO DE CARVALHO
RUA ERNANE SOUSA COSTA, SNº, CENTRO.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
C.N.P.J.: 01.643.057/0001-71
FONE: (83) 3483-1110

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.

10.2 A parte que não cumprir com suas obrigações assumidas neste contrato sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total arrecadado com as taxas de inscrição para o Concurso, e dará causa à rescisão contratual.

10.3 As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

O presente contrato se deu em virtude da não necessidade de realização de licitação, em razão de valor menor do que o estabelecido na lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93

12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

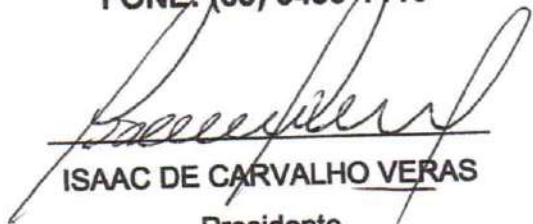
13.1 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Olho D'Água - PB, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações judiciais do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

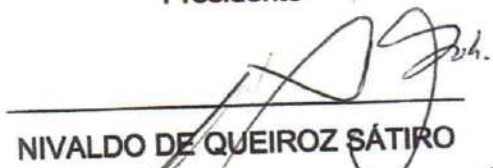
13.2 Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

OLHO D'ÁGUA – PB em, 09 de Novembro de 2012.

CASA GABIDETE CIRILO DE CARVALHO
 RUA ERNANE SOUSA COSTA, SNº, CENTRO.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
C.N.P.J.: 01.643.057/0001-71
FONE: (83) 3483-1110


ISAAC DE CARVALHO VERAS
Presidente


NIVALDO DE QUEIROZ SÁTIRO
CONTRATADO

Fundação Allyrio Meira Wanderley
Prof. Nivaldo de Queiroz Sátiro
Presidente

Testemunhas:

CASA GABIDETE CIRILO DE CARVALHO
RUA ERNANE SOUSA COSTA, SNº, CENTRO.

ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
 C.N.P.J.: 01.643.057/0001-71
 FONE: (83) 3483-1110

ANEXO - I			
QUANT	CARGO	SIMBOLO	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	Agente Administrativo	PL-QAA-1	R\$ 45,00
01	Auxiliar de Serviços	PL-QAS-1	R\$ 35,00
01	Taquígrafo	PL-TQ-1	R\$ 45,00

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a smaller one on the left.

CASA GABIDETE CIRILO DE CARVALHO
 RUA ERNANE SOUSA COSTA, SNº, CENTRO.

11



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.211.942/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/1997
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO FAZ TRAPIA DE CIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 58.700-000	BARRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/05/2012 às 22:48:16 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/05/2012

DANIEL DE ARAUJO GOMES
- 8º Substituto -

DINAMÉRICO WANDERLEY

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

1º OFÍCIO DE PROTESTOS · 2º OFÍCIO DE NOTAS · REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS · REGISTRO CÍVEL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DINAMÉRICO WANDERLEY
— 22 Out 19
Tabela: DINAMÉRIDO MFD
1º Substituto: EDINA GUEDES WANDERLEY
2º Substituto: GUSTAVO GUEDES WANDERLEY
3º Substituto: DANIEL DE ARAUJO GOMES
4º Substituto: VILMA DE LUCENA MORAIS
Av. Epitácio Pessoa, 174 - Fone: (083) 421-2725
CEP: 68.700-020 - Patox

TABELA: Bel. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
1º - Substituta: Edina Guedes Wanderley
2º - Substituto: Gustavo Guedes Wanderley

CERTIDÃO

CERTIFICADO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Pessoas Jurídicas o de N° A-1/3, encontrei o Estatuto da Fundação Allyrio Meira Wanderley, feito aos 02 de Outubro de 1997, sob N° 459, a saber :**CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO** Art. 1º - A FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY, pessoa jurídica de direito privado, é uma instituição beneficiante de caráter educativo, assistencial, social e se regerá pelo presente ESTATUTO. Art. 2º - A FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY tem como finalidade e objetivos: a) Promover a publicação sistemática da obra Allyrio Meira Wanderley de sua critica e interpretação, assim como desenvolver estudos e pesquisas científicas, culturais, artísticas, filosóficas, literais e históricas; b) Promover estudos e cursos sobre assuntos políticos, econômicos, literais, filosóficos, históricos, genealógicos ou outros relacionados com a obra de Allyrio Meira Wanderley; c) Estimular, desenvolver e manter a assistência social e beneficiante com todos os seus aspecto, considerados sobretudo as necessidades locais; d) Criar, instalar, manter e promover instituições de ensino em todas as suas modalidades, inclusive superior; e) Criar, instalar, manter e promover instituições de caráter cultural, esportiva, e outras que impliquem em assistência social; f) Criar, instalar, manter e promover departamentos para prestar assistência técnica especializada aos setores da Economia, para o desenvolvimento. Sócio-Econômico da Região; g) Colaborar, quando solicitada, com os Poderes Públicos da União, dos Estados ou dos Municípios, podendo mediante convênios, acordos e parcerias, incumbindo-se da prestação de serviços que forem pertinentes às suas atividades; h) Prestar serviços à comunidade sob a forma de cursos, de consultoria, de assessoria, de assistência técnica; i) Manter convênio em caráter temporário ou permanente, programas de cooperação didático-científica com instituições de ensino superior; j) Colaborar com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, e com instituições privadas similares, nacionais e estrangeiras, quando possam trazer proveito coletivo. Art. 3º - Para alcança os seus fins e objetivos, poderá a Fundação, assinar acordos e convênios com pessoas e entidades de direito público e privado. Art. 4º - A FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY, terá duração indeterminada, não podendo ser extinta enquanto existir funcionando como entidade ou órgão mantido. Art. 5º - A FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY, manterá como órgão, conforme o artigo 2º , do presente Estatuto: a) UNICCT – Centro Unificado de Consultoria e Treinamento; b) UNIPET – Escola Unificada para o Ensino Técnico; e c) UNIVEC – Centro de Estudos Universitários. **CAPÍTULO II DA DOTAÇÃO ESPECIAL** Art. 6º - O patrimônio instituído pela dotação especial de bens livres e de fundo inicial, na conformidade de instrumento público e no valor de importância doada pelos instituidores, depositada no Banco do Brasil S/A .1º - São instituidores da Função: Nivaldo de Queiroz Sátiro, Francisco Sátiro da Nóbrega, Emmanuel da Nóbrega Falcão, Avani Lúcia Dantas,

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - CEP: 68.700-020 - Tel.: (083) 421-2725 - Patox - Paraíba

DW DINAMÉRICO WANDERLEY

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

1º OFÍCIO DE PROTESTOS - 2º OFÍCIO DE NOTAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIÃO: Bel. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY

1ª - Substituta: Edina Guedes Wanderley

2ª - Substituto: Gustavo Guedes Wanderley

Ricardo Petrônio Nunes Bezerra e Márcia Cristina Nunes de Queiroz Sátiro. 2º - O fundo constitutivo do mencionado patrimônio inicial é inalienável, pelo que também não poderá ser objeto ônus real de garantia. 3º - Verificar-se-á, porém, a sub-rogação judicial do patrimônio, no todo ou em parte, toda vez que se fizer necessário e conveniente, para aquisição de outros mais rendoso, ouvido a Assembléia Geral. **CAPÍTULO III DOS RENDIMENTOS E DOTAÇÕES** Art. 7º - Todas as doações e legados feitos à Fundação no prazo de três anos, a contar da data de instituição, sem encargo ou ônus, serão considerados de bens livres. Art. 8º - Destinando-se à Fundação a fins de desenvolvimento do Município de Patos - PB, principalmente da instrução, educação e assistência em geral, poderão fazer novas doações especiais, em favor deles, o Poder Público, a pessoa natural e a jurídica de direito privado. Art. 9º - Serão rendimentos ordinários: a) os provenientes dos seus títulos da dívida pública; b) os fideicomissos em seu favor, instituídos como fiduciária ou fideicomissária; c) o usufruto a ela conferido; d) as rendas em seu benefício constituídas por terceiros; e) as rendas próprias de imóveis e serviços; f) as rendas resultantes de campanhas g) as subvenções e auxílios do poder público; h) os valores eventualmente recebidos. Art. 10º - Não será permitido a distribuição de lucros ou dividendos a quaisquer pessoas. **CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA** Art. 11º - São Órgãos de Administração: a) Diretoria (Presidência); b) Assembléia; c) Conselho Deliberativo; d) Conselho Curador. Art. 12º - Os membros eleitos ou conduzidos a compor qualquer dos cargos administrativos; empossar-se-ão mediante termo assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidades. Art. 13º - Nenhum membro da Diretoria (Presidência), da Assembléia, do Conselho Deliberativo e do Conselho Curador, perceberá a qualquer título, salário e gratificação pelo desempenho de seu encargo, que se considera múnus público. Parágrafo Único - Os membros da Fundação não respondem solidariamente pelas obrigações de instituição. **CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS** Art. 14º - A Assembléia é o órgão soberano de deliberação, resguardado o direito de voto da Presidência. Art. 15º - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente até o último dia útil do mês de fevereiro, e, extraordinariamente, toda vez que achar conveniente o Presidente da instituição. Art. 16º - As convocações ordinárias efetuar-se-ão somente em primeira convocação, com qualquer número. Art. 17º - Compete à Assembléia Ordinária: a) Conhecer do balanço real e do relatório sobre o exercício findo, deliberando livremente sobre os mesmos; b) Eleger: I - De dois em dois anos, os membros do Conselho Deliberativo e suplentes. II - De quatro em quatro anos o Presidente da Fundação; Parágrafo Único - As eleições se processarão em escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro presente, não valendo procuração. Art. 18º - Competirá, extraordinariamente à Assembléia, quando prévia e especialmente convocada por quem puder fazê-lo: a) Alterar ou modificar este Estatuto; b) Discutir e deliberar os demais assuntos para os quais forem reunidas; c) Sugerir atividades e trabalhos, criar e instalar órgão, departamentos, serviços e instituir Comissões com o voto favorável e indispensável do Presidente. **CAPÍTULO VI DA DIRETORIA (PRESIDÊNCIA)** Art.

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - CEP: 58.700-020 - Tel.: (083) 421-2725 - Patos - Paraíba

DW DINAMÉRICO WANDERLEY

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

1º OFÍCIO DE PROTESTOS - 2º OFÍCIO DE NOTAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIÃO: *Bel. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY*

1ª - Substituta: *Edina Guedes Wanderley*
2ª - Substituto: *Gustavo Guedes Wanderley*

19º - A Diretoria (Presidência) é composta dos seguinte membros: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário; d) Tesoureiro. Art. 20º - A Diretoria (Presidência), eleita pela Assembléia terá um mandato de quatro anos admitida a sua reeleição. Art. 21º - As atribuições específicas da Diretoria dar-se-á mediante um regimento interno votado pela Assembléia Geral. Art. 22º - Compete ao Presidente, além do que a Assembléia a fixar-lhe: a) Representar o Instituto, ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele; b) Convocar a Assembléia, o Conselho Deliberativo e o Conselho Curador; c) Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, do Conselho Curador e da Assembléia; d) Supervisionar os trabalhos da Fundação; e) Assinar convênios e contratos; f) Autorizar a movimentação de fundos; g) Autorizar a transferência de dotações orçamentárias de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Curador, Ouvido o Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO Art. 23º - O Conselho Deliberativo - CD - é Constituído de seis membros e três suplentes e do Presidente da Fundação, cujas funções estão definidas no regimento. Art. 24º - O conselho pode ter ampliada a sua composição, com representantes de setores da comunidade. Art. 25º - Compete ao CD a) Aprovar regimento e regulamento; b) Eleger, em votação secreta o Conselho Curador; c) Aprovar planos de trabalho e propostas orçamentárias e acompanhar-lhe a execução; d) Aprovar planos para a seleção de bolsistas e de estagiários, quando for o caso; e) Aprovar o quadro de funcionários e fixar-lhe remuneração. f) Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimento; g) Decidir sobre a criação e instalação de Cursos ou criação de órgãos e serviços; h) Aprovar tabelas de anuidade de alunos contribuintes, ouvindo necessariamente o Conselho Curador; i) Decidir Sobre a alienação dos imóveis; j) Aprovar o balanço e relatório anuais, até o da 15 de março do ano seguinte ao do exercício findo, em que se descrevem as atividades da Fundação e dos órgãos mantidos. Art. 26º - O conselho Deliberativo unir-se-á ordinariamente: a) De três em três meses, para conhecer do andamento dos trabalhos atividades da instituição; b) No mês de dezembro de cada ano, a fim de aprovar os planos de ação e o orçamento para o exercício seguinte. Parágrafo Único - O CD reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente. Art. 27º - O Conselho Deliberativo funcionará com a presença da metade mais um de seu membros, tendo o Presidente da Fundação, além do seu, o voto de desempate. Art. 28º - O membro do CD que faltar, sem substituição a três reuniões consecutivas, perderá o mandato.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO CURADOR Art. 29º - O Conselho Curador, órgão fiscal, constituído de quatro membros e dois suplentes, eleitos por quatro anos pelo Conselho Deliberativo, em votação secreta, podendo ser reconduzido, é órgão disciplinador da receita e da despesa da Fundação como da aplicação de seu recursos. Art. 30º - São atribuições do Conselho Curador: a) Zelar pelo prestígio da Fundação, sugerindo medidas que o resguardem; b) Opinar sobre qualquer assunto de relevância a juízo de Presidente da Fundação; c) Ajuizar a alienação de imóveis e aceitação de doações com encargos sempre que deste se origine, para a Fundação, ônus superior a importância doada; d) Examinar os livros e documentos da Fundação e das instituições mantidas, quando necessário; e) Dar

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - CEP: 58.700-020 - Tel.: (083) 421-2725 - Petes - Paraíba

DANIEL DE ARAUJO GOMES
- 3º Substituto -

DINAMÉRICO WANDERLEY

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

1º OFÍCIO DE PROTESTOS - 2º OFÍCIO DE NOTAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIÃO: Bel. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY

1ª - Substituta: Edina Guedes Wanderley

2ª - Substituto: Gustavo Guedes Wanderley

parecer conclusivo sobre prestação de contas e o relatório anual. f) Apreciar emitindo parecer conclusivo a proposta orçamentária e o orçamento interno da Fundação. g) Opinar conclusivamente sobre a legalidade e viabilidade de acordos e convênios que acarretarem despesas; h) Fixar taxas, emolumentos e outras contribuições devidas à Fundação. Art. 31º - O Conselho Curador reunir-se-á, com a maioria de seus membros: a) Ordinariamente nos meses de março e de dezembro; b) Extraordinariamente, quando convocado pelo presidente da Fundação. Art. 32º - As decisões do CC serão tomadas pela maioria dos membros prescritos. **CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL** Art. 33º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 34º - No fim de cada exercício, proceder-se-á levantamento do inventário do balanço geral, com observância das prescrições legais, deduzindo-se superávit líquido, cinco por cento. **CAPÍTULO X DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO** Art. 35º - O instituto extinguir-se-á: a) Pela impossibilidade de manter-se; b) Pela inexecutibilidade de suas finalidades; c) Por deliberação da maioria da Assembléia, com voto favorável e indispensável do Presidente. Art. 36º - Extinta a Fundação, o Patrimônio, bens e títulos passarão a outra Instituição, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, indicada pelos instituidores da Fundação. **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** Art. 37º - O presente Estatuto foi em Assembléia Geral, realizada no dia 20 de setembro de 1997, sob a presidência de seu instituidor e primeiro presidente em que declararão a maneira de administrar a Fundação. Art. 38º - Reforma, total e parcial, do Estatuto será da iniciativa do Presidente, com aprovação da Assembléia Simples da votação. Art. 39º - Não Perderá o Instituidor nos casos de impedimento e eventual afastamento, os direitos e prerrogativas conferidos ao presente Estatuto. Art. 40º - Constitui a Assembléia, além do Instituidores os membros dos Colegiados. Art. 41º - Constitui o primeiro Conselho Deliberativo: Membros: 1) Nivaldo de Queiroz Sátiro 2) Avani Lúcia Dantas 3) José Romildo de Sousa 4) Rosedna Maria Pereira da Silva 5) José Vasconcelos Costa 6) Humberto Pereira Gomes Filho Suplentes: 1) Luis Gonsaga Paraguai 2) Maria do Socorro Barbosa Regis Nunes 3) Maria de Jesus Dantas Coelho Art. 42º - Constitui o primeiro Conselho Curador: Membros: 1) Edvaldo Gomes Bezerra Damasceno 2) Raumanisso Neves dos Santos 3) Antônio Ricardo de Queiroz Vilar Trigueiro 4) Aluizio de Queiroz Melo Neto Suplentes: 1) Mário Vilar Trigueiro Filho 2) Osvaldo Janot Cabral Batista Art. 43º - A primeira Diretoria da Fundação está assim constituída: Presidente: Francisco Sátiro da Nóbrega Filho Vice-Presidente: Márcia Cristina Nunes de Queiroz Sátiro Secretário: Emmanuel da Nóbrega Falcão Tesoureiro: Ricardo Petrônio Nunes Bezerra Art. 44º - Este Estatuto entrará em vigor na data do seu Registro no Cartório Competente, revogadas as disposições em contrário. NADA MAIS se continha em dito registro, aqui fielmente copiado do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Gustavo Guedes Wanderley, Oficial do Registro de Títulos e Documentos Substituto, a digitei. *SUBS CREVO*

E ASSIM

Patos, 02 de OUTUBRO de 1997
Em testº *[assinatura]* da v. *[assinatura]*. O 3º. Tab. Público

DANIEL DE ARAUJO GOMES
- 3º Substituto -

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - CEP: 58.700-020 - Tel.:(083) 421-2725 - Patos - Paraíba

Vilma de Lucena J. Reis
3ª Substituta

FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º Ofício de Patos - 2º Ofício de Acaia - Registro de Imóveis e Documentos - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Bel. Dinardo Alcides Wanderley
TITULAR

Edna Góes Wanderley
1ª SUBSTITUTA

Gustavo Mendes Wanderley
2ª SUBSTITUTA

Av. Paraíba, 104 - Patos - PB - Fone: (33) 3221-2225

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

1º Ofício de Patos - 1º Ofício de Acaia - Registro de Imóveis e Documentos - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

25 NOV 2009

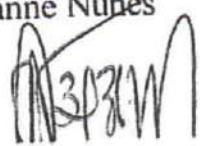
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original me foi exibido. Dou fé.
(Art. 7º - VLEI 8.935/94)

DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º Ofício de Patos

Fone: (33) 3221-2225
Fax: (33) 3221-6630
Patos - PB

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às dez horas, Na Escola de Ciências Agrárias "Luzia Alves de Queiroz" onde funciona a sua mantenedora a FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY, situada na Fazenda Trapiá dos Queiroz – BR 230, Km 341.4, nesta cidade de Patos, estado da Paraíba, estiveram presentes: Nivaldo de Queiroz Sátiro, Francisco Sátiro da Nóbrega Filho, Ricardo Petrônio Nunes Bezerra, Márcia Cristina Nunes de Queiroz Sátiro, Emmanuel da Nóbrega Falcão, Rosedna Maria Pereira da Silva, Luíz Gonzaga Paraguai, Maria do Socorro Barbosa Reges Nunes, Thaís Nunes de Queiroz Sátiro, Tayanne Nunes de Queiroz Sátiro e Tadeu Marcone Nunes Bezerra, para mais uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária. Abertos os trabalhos pelo senhor presidente, este ordenou a leitura da ata da sessão anterior que, depois de discutida e aprovada pelos presentes, foi assinada por todos. Dando continuidade à pauta, foram apresentados os seguintes assuntos: Leitura e votação por escrutínio secreto das peças que compõem o balanço dos exercícios 2004 a 2007, instruído no parecer do Conselho Fiscal; Leitura e votação por escrutínio secreto das peças que compõem a Provisão Orçamentária para o exercício de 2009, instruído no parecer do Conselho Fiscal e a Eleição para escolha dos: Conselho Deliberativo, Conselho Curador e da Diretoria da Fundação. Após a discussão dos membros e de acordo com a decisão dos presentes foram tomadas as seguintes decisões: Constitui o CONSELHO DELIBERATIVO para o biênio 2009-2010; MEMBROS: 1) Ricardo Petrônio Nunes Bezerra, 2) Rosedna Maria Pereira da Silva, 3) Thaís Nunes de Queiroz Sátiro, 4) Márcia Cristina Nunes de Queiroz Sátiro, 5) Maria do Socorro Barbosa Reges Nunes e 6) Tayanne Nunes



de Queiroz Sátiro. SUPLENTE: 1) Luiz Gonzaga Paraguai, 2) Tadeu Marcone Nunes Bezerra e 3) Emmanuel da Nóbrega Falcão. Constitui o CONSELHO CURADOR para quadriênio 2009-2012; MEMBROS: 1) Francisco Sátiro da Nóbrega Filho, 2) Rosedna Maria Pereira da Silva, 3) Maria do Socorro Barbosa Reges Nunes e 4) Tadeu Marcone Nunes Bezerra. SUPLENTE: 1) Emmanuel da Nóbrega Falcão e 2) Márcia Cristina Nunes de Queiroz Sátiro e Constitui a Diretoria da Fundação para o quadriênio 2009-2012; **PRESIDENTE: NIVALDO DE QUEIROZ SÁTIRO, VICE-PRESIDENTE: MÁRCIA CRISTINA NUNES DE QUEIROZ SÁTIRO, SECRETÁRIO: FRANCISCO SÁTIRO DA NÓBREGA FILHO e TESOUREIRO: THAÍS NUNES DE QUEIROZ SÁTIRO.** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual eu, Ricardo Petrônio Nunes Bezerra, Secretário lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelas demais pessoas presentes à reunião de sua leitura e aprovação. Patos-PB., 22 de Novembro de 2008.

Nivaldo de Queiroz Sátiro

Francisco Sátiro da Nóbrega Filho

Ricardo Petrônio Nunes Bezerra

Márcia Cristina Nunes de Queiroz Sátiro

Thaís Nunes de Queiroz Sátiro

Rosedna Maria Pereira da Silva

Tayanne Nunes de Queiroz Sátiro

Maria do Socorro Barbosa Reges Nunes

Ricardo Petrônio Nunes Bezerra

Vilma de Lucena Moura
Substituta



Emmanuel da Nóbrega Falcão

Emmanuel da Nóbrega Falcão

Luiz Gonzaga Paraguai

Luiz Gonzaga Paraguai

Tadeu Marcene Nunes Bezerra

Vilma de Lucena Nogueira
3ª Substituta



Luiz Gonzaga Paraguai
Luiz Gonzaga Paraguai
CRC/PB - 004230/0-7

Ricardo Petrólio Nunes Bezerra
Ricardo Petrólio Nunes Bezerra
Advogado - OAB/PB 9911

Dinamérico Wanderley - AMB (M)
Edilene Claudete Wanderley - OAB (M)
Claudia Regina T. de Montenegro - OAB (M)
Vilma de Lucena Nogueira - 3ª Substituta

DINAMÉRICO WANDERLEY
Serviço Notarial e Registral - 2º Ofício de Notas

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRM(A)S DE
NIVALDO DE QUEIROZ
RIZ SONY RO
Em Teste Wm da verdade, Dou fé.
Patos-PB, 28 de M de 2008
Wanderley

DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2º Ofício de Notas
Patos-PB - Rua Epitácio Pessoa, 174 - Fone: (83) 3421.2725 - Fax: (83) 3421.6200
Apresentado Hoje Para Registro, Protocolado no
Livro A-202 e Registrado Sob Nº 20-20M no
Livro A-20A. Ficando Cópia Arquivada neste Serviço.
O Que Certifico.
Wanderley
25 de Novembro de 2008

Vilma de Lucena Nogueira
3ª Substituta

Vilma de Lucena Nogueira
3ª Substituta





JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 1.081, de 11/12/1974

PATOS, Terça-feira, 28 de dezembro de 2004



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.392/2004

De 27 de dezembro de 2004.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.345, DE 16 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARÁIBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica restaurado o n.º 6 do Inciso IV do Art. 2º da Lei 2.345, de 16 de janeiro de 1997, alterada pelo Art. 1º da Lei n.º 3.131/2001, de 28 de março de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV -
6 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente”.

Art. 2º - Suprima-se o n.º 8 ao Inciso IV do Art. 2º da Lei n.º 2.345, de 16 de janeiro de 1997, que acresceu através do Art. 2º da Lei n.º 3.131/2001, de 28 de março de 2001.

Art. 3º - Restaura o Art. 22 da Lei 2.345, de 16 de Janeiro de 1997, suprimindo-os os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei n.º 3.131/2001, de 28 de março de 2001.

Art. 4º - Ficam revogados os artigos 7º e 9º da Lei 3.131/2001, de 28 de março de 2001.

Art. 5º - Fica revogada a Lei n.º 2.346/97, de 21 de março de 1997 e n.º 2 do Inciso II do Art. 2º da Lei 2.345, de 16 de janeiro de 1997.

Art. 6º - Altera a coluna de número de cargos e subtrai os dados de que tratam os artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei, ao Anexo II da Lei n.º 2.345, de 16 de janeiro de 1997.

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (RS)
11	Secretário Municipal	SM - 1	1.800,00 *
18	Diretor de Departamento	DAS - 1	453,00
35	Diretor de Divisão	DAS - 2	377,50

Nota: * Subsídios estabelecidos para agentes políticos nos termos da Lei 3007/2000, de 15 de dezembro de 2000.

Art. 7º - Fica revogada a Lei n.º 3.219/2001, de 26 de dezembro de 2001, que criava cargos de Assessor de Administração Superior, símbolo AAS.

Art. 8º - Os programas orçamentários e vinculados a programas ambientais constantes do Projeto de Lei n.º 009/2004, para o exercício financeiro de 2005, no orçamento da extinta Secretaria de Meio Ambiente, passarão a compor o orçamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 9º - Os programas orçamentários e vinculados a programas de governo e coordenação política constantes do Projeto de Lei n.º 009/2004, para o exercício financeiro 2005, no orçamento da extinta Secretaria de Governo e Coordenação Política, passarão a compor o orçamento do Gabinete do Prefeito, de que trata o Art. 5º desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, 27 de dezembro de 2004.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
- Prefeito Constitucional -

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY
CENTRO UNIFICADO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Deliberativo da Fundação Allyrio Meira Wanderley, lavrada no Livro de Pessoas Jurídicas o de N.º A-1/3, sob N.º 459, no Cartório Dinamérico Wanderley, feito aos 02 de Outubro de 1997, nos termos dos Artigos 2º e 5º do seu Estatuto, e tendo em vista o que foi deliberado pelo Conselho Deliberativo, em sessão do dia 27 de Dezembro de 2004, aprova o seguinte REGIMENTO INTERNO do Centro Unificado de Consultoria e Treinamento, mantida pela Fundação Allyrio Meira Wanderley, pessoa jurídica de direito privado:

Art. 1º - A Fundação Allyrio Meira Wanderley, além das disposições constantes de seu Estatuto, fica sujeita às determinações constantes do presente Regimento Interno do Centro Unificado de Consultoria e Treinamento, órgão especializado, com a finalidade de celebrar contratos administrativos objetivando desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas

Art. 2º - Para a consecução de suas finalidades e objetivos previstos no Artigo 2º de seu Estatuto, a Fundação Allyrio Meira Wanderley, através do Centro Unificado de Consultoria e Treinamento poderá ainda:

- I Celebrar convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de realização de pesquisas, estudos ou projetos que pela remuneração que proporcionarem, atendam às necessidades da FUNDAÇÃO;
- II Prestar serviços técnicos profissionais especializados para atender instituições públicas seja da administração direta, indireta ou fundacional, bem como também a entidades privadas, através de contratação de suporte técnico de terceiros, relativamente a estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e consultorias técnicas; fiscalização, supervisão e/ou gerenciamento de obras e/ou serviços, cursos, concursos, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com elaboração e fornecimento de material didático quando necessário;
- III Estimular e facilitar o intercâmbio de idéias, troca de informações e contratos profissionais entre a FUNDAÇÃO e a comunidade;
- IV Viabilizar viagens, visitas, excursões, sessões artísticas, eventos culturais e reuniões sociais, dentro de um programa de atualização e ampliação dos conhecimentos técnicos e culturais de instituições e pessoas;
- V Viabilizar a publicação de livros, revistas, boletins, relatórios, artigos, apostilas, monografias, comunicações e outras publicações em qualquer mídia;
- VI Apoiar linhas de pesquisa com a concessão de bolsas de estudo, bolsa de trabalho, estágios profissionais, viagens, diárias, custos de representação e de deslocamento, ajuda de custos em geral e, ainda prêmios de estímulo à produção intelectual;
- VII Promover a integração da Escola Unificada para o Ensino Técnico com as empresas do setor privado, com órgão do setor público e com as organizações da sociedade civil.

Art. 3º - A Fundação Allyrio Meira Wanderley mantém a coordenação técnico-pedagógica, objetivando eficiência do Centro Unificado de Consultoria e Treinamento

Art. 4º - A Coordenação Técnico-Pedagógica objetiva planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas do Centro Unificado de Consultoria e Treinamento

Art. 5º - A Coordenação Técnico-Pedagógica e dirigida por um profissional devidamente habilitado para a função:

- I Art. 6º - São atribuições do Coordenador Técnico-Pedagógico Participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e do Projeto Pedagógico do Centro Unificado de Consultoria e Treinamento;
- II Promover, no âmbito do centro, reuniões, sessões de estudo, encontros, palestras, seminários e outras atividades correlatas;

- III. Desenvolver trabalho integrado com os demais setores da Fundação Allyrio Meira Wanderley, com vistas a melhoria do processo de ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento tecnológico, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;
- IV. Identificar problemas individuais ou de grupos que exijam atenção especial;
- V. Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 7º - Este Regimento entrara em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da Fundação Allyrio Meira Wanderley.

Art. 8º - Este Regimento poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo, obedecendo-se sempre os preceitos elencados no Estatuto da Fundação Allyrio Meira Wanderley.

Art. 9º - Este Regimento entrara em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da Fundação Allyrio Meira Wanderley.

Patos-PB, 27 de dezembro 2004.

Francisco Sávio da Nóbrega Filho
Francisco Sávio da Nóbrega Filho

Ricardo Pestaloto Nunes Bezerra
Ricardo Pestaloto Nunes Bezerra

Marcia Cristina Nunes de Queiroz Sátiro
Marcia Cristina Nunes de Queiroz Sátiro

Marivaldo de Queiroz Sátiro
Marivaldo de Queiroz Sátiro

Emmanuel da Nóbrega Falcão
Emmanuel da Nóbrega Falcão

José Romildo de Sousa
José Romildo de Sousa

Roselma Rebrás Pereira Silva
Roselma Maria Pereira da Silva

Maria do Socorro Barbosa Reges Nunes
Maria do Socorro Barbosa Reges Nunes

Tadeu Marcene Nunes Bezerra
Tadeu Marcene Nunes Bezerra

Tayane Nunes de Queiroz Sátiro
Tayane Nunes de Queiroz Sátiro



DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
PREFEITO
MARIA ELIZABETH VIEIRA SÁTYRO
VICE-PREFEITA

SECRETARIADO

- Josecira Maria Gomes Agripino
Chefe do Gabinete do Prefeito
- Ariano da Silva Medeiros
Procurador Geral
- Reginaldo Felinto Mota
Secretário de Governo e Coordenação Política
- Waldemir Campos Quirino
Secretário de Comunicação Social
- Hermano Medeiros Wanderley
Secretário de Planejamento e Controle
- Dineudes Possidônio de Melo
Secretário de Administração
- José Ivo Ramalho de Almeida
Secretário das Finanças
- Marcos Antônio de Araújo Leite
Secretário de Educação e Cultura
- Adalvanira de Lucena Torres Fernandes
Secretária de Saúde
- Hipólito Gomes Militão
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas
- Francisco Sátiro da Nóbrega
Secretário de Serviços Públicos
- Edina Guedes Wanderley
Secretária do Trabalho e da Ação Social
- Guaray Martins de Medeiros
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
- José Marcene de Andrade
Secretário de Indústria e Comércio

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

1 - Ofício de Protocolo
2 - Ofício de Notar

09 FEV 2011

ANTERIORES
Certifico que a presente copia é reprodução fiel do original que se encontra no Livro II, (Vol. 7º, FOL. 8.858/8)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY
CNPJ: 02.211.942/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:56:40 do dia 31/10/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2013.

Código de controle da certidão: **2927.B145.A761.0304**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

NP 005472012-13021020
Nome: FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY
CNPJ: 02.211.942/0001-44

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/07/2012.
Válida até 18/01/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7C1D.F6BD.259C.B5EE

Emitida no dia 21/11/2012 às 21:55:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **02.211.942/0001-44**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.211.942/0001-44
Certidão n°: 10849363/2012
Expedição: 21/11/2012, às 22:59:28
Validade: 19/05/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.211.942/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnrt@tst.jus.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

5105/2012

DATA DA EMISSÃO

05/11/2012

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

129877-1

DADOS DO REQUERENTE

Capit/Cpf

02.211.942/0001-44

Nome/Razão Social

FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY

Lagradoiro

FAZ. TRAPIA DE CIMA

Número

S/N

Complemento

Bairro / Cidade

ZONA RURAL.

- PATOS - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VISTO

Assinatura Funcionário/Responsável
 Departamento Municipal de Tributação

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02211942/0001-44
Razão Social: FUNDACAO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY
Endereço: RUA VIDAL DE NEGREIROS 59 / CENTRO / PATOS / PB /
58700-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2012 a 04/12/2012

Certificação Número: 2012110518125436325657

Informação obtida em 21/11/2012, às 22:51:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02211942/0001-44
Razão Social: FUNDACAO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY
Endereço: RUA VIDAL DE NEGREIROS 59 / CENTRO / PATOS / PB /
58700-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2012 a 03/01/2013

Certificação Número: 2012120510044496227498

Informação obtida em 08/12/2012, às 12:56:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

08/12/2012 13:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581

N.: 121019001922-79

11h17min

PAG: 1

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
 CRIMINAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 19/10/2012, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE NADA CONSTA CONTRA:

FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY
CNPJ: 02.211.942/0001-44

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
- 3- Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

PATOS, 19 DE OUTUBRO DE 2012

ENDEREÇO:

Rua Doutor Pedro Firmino, s/n, Centro, Patos - PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581

10h22min

N: 121025003206-29
 PAG: 1

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 26/10/2012, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE NADA CONSTA CONTRA:

FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY
CNPJ: 02.211.942/0001-44

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
- 3- Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

PATOS, 26 DE OUTUBRO DE 2012

ENDEREÇO:

Rua Doutor Pedro Firmino, s/n, Centro, Patos - PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581

N.: 121025003217-81
 PAG: 1

10h21min

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
EXECUÇÃO PATRIMONIAL

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 26/10/2012, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE NADA CONSTA CONTRA:

FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY
CNPJ: 02.211.942/0001-44

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
- 3- Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

PATOS, 26 DE OUTUBRO DE 2012

ENDEREÇO:

Rua Doutor Pedro Firmino, s/n, Centro, Patos - PB

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2012 às 12:11) não constam registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 394.865.084-53.

A inexistência de registro no cadastro nacional de condenações por improbidade administrativa não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: DVHZ.IBIV.5I4C.HQUH

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**

**Editais de Concurso Público de Provas
N.º 001/2012**

FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY
Centro Unificado de Consultoria e Treinamento
www.famw.com.br

Registrada no CRA-PB (Conselho Regional de Administração) sob nº PJ-0664

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY
CENTRO UNIFICADO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
N.º 001/2012 - Provas

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O presidente da Câmara Municipal do município de Olho D'água, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei n.º 065/2000, de 08 de dezembro de 2000, que cria a nova estrutura de cargos dos servidores e quadro dos funcionários da Câmara Municipal de Olho D'água, e dá outras providências, sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY (Site: www.famw.com.br), com sede na cidade de Patos-PB, divulga a abertura de inscrição para realização de concurso público, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, para recrutamento e seleção dos candidatos aos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços e Taquígrafo.

CAPÍTULO I
Dos Cargos e Requisitos

- O concurso público destina-se ao provimento de vagas no Quadro Permanente da Câmara municipal de Olho D'água-PB, e os estabelecidos no regime Jurídico Estatutário dos servidores municipais.
- A distribuição do número de vagas, por área de especificação, requisitos mínimos e taxa de inscrição, obedecem às seguintes especificações:

CARGOS	N.º VAGAS	N.º VAGAS PD*	INSCRIÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Administrativo	01	00	45,00	Possuir o Ensino Médio completo ou curso equivalente.
Auxiliar de Serviços	01	00	35,00	Alfabetizado - Não há exigência formal de escolaridade.
Taquígrafo	01	00	45,00	Possuir o Ensino Médio completo ou curso equivalente.

- As remunerações dos supracitados cargos obedecem às determinações constitucionais vigentes e Lei n.º 065/2000, de 08 de dezembro de 2000, que cria a nova estrutura de cargos dos servidores e quadro dos funcionários da Câmara Municipal de Olho D'água, e dá outras providências, como também a jornada de trabalho e as atribuições dos respectivos cargos.
- As vagas serão providas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Olho D'água-PB, podendo o quantitativo ser alterado para mais, se no decorrer do período de validade do concurso vierem a surgir novas vagas, por ocasião ou em razão de aposentadoria, morte, exoneração ou demissão de atuais ocupantes.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO ON LINE
(Exclusivamente pela Internet)

- Período: **15 de 28 de Novembro de 2012 – ON LINE**
- As inscrições serão disponibilizadas no sítio da Fundação Allyrio Meira Wanderley, www.famw.com.br, por meio do Formulário de Inscrição via internet, a partir das 00:01 horas do dia 15 de Novembro as 23:59 horas do dia 28 de Novembro de 2012.
- Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.famw.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2012 – PROVAS

Página 1

- 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de inscrição, preencher o Formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet;
 - 3.2 Efetuar o pagamento referente à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data de aceite pelas instituições bancárias, nos valores especificados no item 2, do Capítulo I do presente Edital;
 - 3.3 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.famw.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
 - 3.4 O candidato inscrito pela internet NÃO deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
4. Ao inscrever-se o candidato declara conhecer, concordar e aceitar todas as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e Termos Aditivos, bem como compromete-se a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no endereço eletrônico do concurso www.famw.com.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
 5. Ao preencher o requerimento (ficha de inscrição) fica vedada qualquer alteração posterior. O candidato indicará um único cargo a cuja vaga optar por concorrer, devendo descrevê-lo e destacar o respectivo código previsto no Capítulo I, no Item 2, deste Edital.
 6. São condições de Inscrição:
 - 6.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 16 de abril de 1972;
 - 6.2 Gozar dos direitos políticos;
 - 6.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 6.4 Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 6.5 Possuir curso ou habilitação legal, conforme descrito no Capítulo I – no item 2 deste Edital;
 - 6.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 6.7 Pagamento de uma taxa no valor transcrito no Item 02 do Capítulo I.
 7. Possuir, na data da posse, requisito mínimo exigido para o cargo pretendido, conforme o Capítulo I do presente Edital.
 8. É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência física no presente concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocados, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
 - 8.1 Serão reservadas vagas aos deficientes físicos na proporção de 5% (cinco por cento) de vagas a serem oferecidas, devendo os deficientes, no ato de inscrição, apresentar atestado da junta médica do Estado, conforme Art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
 - 8.2 O portador de deficiência deve requerê-lo por escrito, especificando o teor da deficiência e o cargo ao qual se inscreveu, contendo de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de sua eliminação da reserva destinada à pessoa portadora de deficiência.
 - 8.3 O candidato deficiente que, para concorrer nessa qualidade, necessitar de apoio instrumental específico decorrente da deficiência física de que é portador, deverá informar essa circunstância através de requerimento, no ato da inscrição, e manter entendimento com a organização do concurso.
 - 8.4 Não se aplica o disposto nos itens anteriores, no caso de cargo ou emprego público, integrante de carreira que exija aptidão plena dos candidatos.
 9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 10. O candidato portador de deficiência deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a deficiência de que é portador.
 11. Não será concedida ISENÇÃO de pagamento de inscrição, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO III
Das Provas e Data de sua Realização

- O concurso público, para provimento dos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços e Taquígrafo será realizado em uma única etapa, sendo a mesma de caráter eliminatório e classificatório, que constará de prova escrita, em forma objetiva, de múltipla escolha (tipo teste) com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais uma e somente uma será a correta, conforme conteúdo programático especificado no Item 7 do Capítulo III, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- A Prova Escrita constará de 30 (trinta) questões, versando sobre as seguintes matérias do quadro a abaixo:

CARGOS	CÓDIGOS/DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES
Agente Administrativo	D-1.2 Língua Portuguesa	10
	D-2.1 Matemática	05
	D-3.2 Conhecimentos Gerais	05
	D-4.1 Conhecimento Específico da Função	10
Auxiliar de Serviços	D-1.1 Língua Portuguesa	10
	D-3.1 Conhecimentos Gerais	10
	D-4.2 Conhecimento Elementar da Função	10
Taquígrafo	D-1.2 Língua Portuguesa	10
	D-2.1 Matemática	05
	D-3.2 Conhecimentos Gerais	05
	D-4.3 Conhecimento Específico da Função	10

- O conteúdo programático das provas objetivas versará conforme tabela abaixo:

PARA TODOS OS CARGOS

D-1.1 – LÍNGUA PORTUGUESA - Ortografia - alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; sinais de pontuação.

D-1.2 – LÍNGUA PORTUGUESA – ANÁLISE LINGUÍSTICA E ASPECTOS GRAMATICAIS – 1. A prova de língua portuguesa constará de um texto do qual serão exploradas questões de interpretação, bem como a contextualização da gramática. Todas as questões serão de múltipla escolha, contendo cada questão apenas uma proposição correta. **2.** Obedecendo à tendência vigente nos CONCURSOS PÚBLICOS do País, a prova poderá conter, além de textos, tiras, charges, quadrinho, cuja finalidade será a exploração de itens gramaticais. **3.** Para esta prova, recomenda-se a apreensão dos seguintes conteúdos: língua falada e língua escrita; noções de variação linguística; fonética e fonologia; o sistema ortográfico vigente; pontuação; acentuação gráfica; estrutura e processos de formação de palavras; aspectos semânticos e morfosintáticos das classes de palavras; período simples e período composto; sintaxe de regência verbo-nominal; sintaxe de concordância e de colocação; crase.

D-2.1 – MATEMÁTICA – Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio seqüencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes.

D-3.1 – CONHECIMENTOS GERAIS – Brasil: regiões, estados, capitais. Principais aspectos geográficos, históricos e econômicos do Estado da Paraíba e do município de Olho D'água-PB. Ecologia e meio ambiente. Raciocínio lógico.

D-3.2 – CONHECIMENTOS GERAIS - História, Geografia e Ciências de Nível Médio. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil e do Mundo. Principais aspectos geográficos, históricos e econômicos do Estado da Paraíba e do município de Olho D'água-PB. Testes de raciocínio lógico (comum e quantitativo). Conhecimentos básicos de informática e Internet. Origem, princípios e diretrizes do SUS. Políticas de Saúde do SUS. Ética profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto do Idoso.

D-4.1 – AGENTE ADMINISTRATIVO - Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Administração de materiais: conceitos, etapas, controle de estoque, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processos administrativos: classificação, objeto, princípios, análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos administrativos. Bens públicos: aquisição, destinação gestão. Serviços públicos: princípios, formas de prestação. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Noções de administração pública: princípios fundamentais da administração pública; organização administrativa: centralização, descentralização, controle da administração pública. Servidores públicos: regime jurídico; direitos e deveres; código de ética; responsabilidade dos servidores. Contratos administrativos; noções de licitação: modalidades; dispensa, inexigibilidade. Lei Orgânica do Município de Olho D'água.

D-4.2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS - Conhecimento Elementar da Função - Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. 2. Boas Maneiras. 3. Comportamento no ambiente de trabalho. 4. Organização do local de trabalho. 5. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. 6. Serviços de capina em geral. 7. Limpeza de vias públicas e praças municipais. 8. Tarefas de construção. 9. Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura. 10. Aplicação de inseticidas e fungicidas. 11. Lavagem de máquinas e veículos. 12. Limpeza de peças e oficinas. 13. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. 14. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. 15. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. 16. Coleta de lixo e tipos de recipientes. 17. Guarda e conservação de alimentos. 18. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. 19. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. 20. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.

D-4.3 – TAQUÍGRAFO - Correspondência Oficial. Redação Oficial. Noções de Arquivologia. Formas de Tratamento. Abreviações. Expressões e vocábulos de uso freqüente nas comunicações administrativas oficiais. Documentos oficiais mais comumente usados (atas, memorandos, ofícios, comunicados, etc.). O Processo Legislativo: Conceito. Projeto de Lei. Iniciativa. Quorum (maioria simples, maioria absoluta e maioria qualificada). Prazos. Emendas. Rejeição. Aprovação. Autógrafo. Sanção. Veto. Promulgação. Publicação. Decreto Legislativo. Resolução. Lei Ordinária. Lei Complementar e Lei Orgânica. Técnica Legislativa: Conceito. Preâmbulo. Epígrafe. Ementa. Autoria. Cláusula Justificativa. Ordem de Execução. Artigo. Parágrafo. Inciso. Alínea. Seção. Capítulo. Título. Livro. Cláusula de Vigência. Cláusula de Revogação. Fecho. Assinatura.

-
4. Para todos os cargos, os programas para os candidatos inscritos serão divulgados amplamente na data e local das inscrições. E após a realização das provas escritas, FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY, divulgará os respectivos gabaritos de respostas das provas escritas no Site: www.famw.com.br
 5. Data de realização das provas: **20 de Janeiro de 2013.**
Horário: **09:00h as 13:00h e/ou 14:00 às 18:00 h.**
 6. A prova realizar-se-á na cidade de Olho D'água.
 - 10.1 Caso o número de inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Olho D'água, a Fundação Allyrio Meira Wanderley reserva-se o direito de alocá-los nas cidades mais próximas de Olho D'água-PB, preferencialmente os candidatos não domiciliados no município de Olho D'água, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ao transporte e alojamento desses.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 00:30 minutos do horário previsto para seu início, portando:
 - 7.1 Cartão de Inscrição (canhoto do Requerimento de Inscrição);
 - 7.2 Cédula de Identidade Original;
 - 7.3 Caneta Esferográfica de tinta azul ou preta.
 8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no mínimo, 30 (trinta) dias, ocasião em que

será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9. Não haverá segunda chamada para qualquer prova, nem realização de provas fora das datas, horários e locais estabelecidos, considerando-se automaticamente eliminado o candidato que deixar de comparecer a qualquer prova.
10. Será afastado do concurso e considerado deste eliminado, em qualquer de suas etapas, o candidato que:
 - a. agir com descortesia e animosidade com qualquer pessoa designada pela empresa organizadora do concurso público;
 - b. tentar ou usar meios fraudulentos para a realização das provas;
 - c. usar falsa identidade;
 - d. incluir, a juízo da empresa organizadora do processo seletivo, inclusive mediante representação de qualquer fiscal ou instrutor em ato ou prática que comprometa o decore do certame ou prejudique outros candidatos.
 - e. durante a prova fazer consulta bibliográfica de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, portar **telefone celular, mesmo que desligado**, BIP, "walkman" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
 - f. apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - g. não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - h. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - i. não devolver a Folha de Respostas Definitiva e o Caderno de Questões;
 - j. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
11. A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, já incluindo o tempo destinado à identificação do(a) candidato(a) e ao preenchimento do Cartão Resposta.
 - 15.1 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação da questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do concurso, encaminhando solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Organizadora.
 - 15.2 A inviolabilidade das Provas Objetivas será comprovada na sala de aula do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope das provas na presença dos candidatos.
12. Sempre que o(a) candidato(a) observar a anormalidade prevista no subitem 13.1 deste Edital, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a FOLHA DE RESPOSTAS, o seu caderno de questões.
14. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas após decorrida meia hora do início das mesmas, por motivo de segurança.

CAPÍTULO IV Classificação e Aprovação

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas nas provas, por cargo de opção, e desde que as notas mínimas não sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no grupo das provas que deva se submeter, até o limite das vagas.
2. A publicação do que trata os itens anteriores contemplará, separadamente, os candidatos aprovados e concorrentes às vagas reservadas a portadores de deficiência.
3. Ocorrendo empate na Nota Final, aplica-se para o desempate, o disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais, no momento oportuno, isto é, quando for verificado o empate entre os candidatos).

4. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de nota, terá preferência sucessivamente o candidato que:
 - 4.1 Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - 4.2 Obter maior nota na prova de Conhecimento Específico, se no caso existir;
 - 4.3 Obter maior nota na prova de Conhecimento Elementar da Função, se no caso existir;
 - 4.4 Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais, se no caso existir;
 - 4.5 Persistindo o empate, o desempate se fará por sorteio.

CAPÍTULO V Da Organização

1. A Câmara municipal de Olho D'água-PB, através do senhor Presidente, contratou a FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY, para a execução do concurso e essa é a responsável pela organização do certame.
2. O concurso público será fiscalizado por uma Comissão formada pelo senhor Presidente, na forma prevista em Lei, conforme a Lei Orgânica do município de Olho D'água-PB.

CAPÍTULO VI Dos Recursos e Revisões

1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.
2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
 - 2.1 seja dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Olho D'água e entregue pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, situado na Rua Ernane Souza Costa, s/n, Centro, CEP 58.760-000, Olho D'água-PB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação. No caso de envio postal, o candidato deverá encaminhar o recurso para o endereço abaixo. A tempestividade do recurso será verificada através da sua data de postagem, com aviso de recebimento (AR).
Rua João Rodrigues, 45, Bairro Jardim Lacerda – CEP: 58.704-290 – Patos-PB
 - 2.2 constem obrigatoriamente do recurso: nome do candidato, número de inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
 - 2.3 será apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida.
3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido no subitem 2.1 do item 2.
4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
5. Se do exame de recursos resultar na anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à correção e publicação.
7. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através do site www.famw.com.br e do Jornal Oficial do município de Olho D'água-PB.

CAPÍTULO VII Da Homologação

1. Apreciada a regularidade do concurso, mediante relatório sucinto, a FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY encaminhará ao senhor Presidente, que homologará e fará publicação no jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CAPÍTULO VIII
Das Nomeações/Posse

1. A posse dos candidatos nomeados, dentre os classificados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 02 (duas) fotos 3X4;
 - 1.2 Xerox de Quitação Eleitoral;
 - 1.3 Certidão Criminal da Justiça Estadual;
 - 1.4 Declaração de Aptidão Física e Mental, através de exame médico, expedida pela Junta Médica do Município;
 - 1.5 Xerox da Carteira de Identidade;
 - 1.6 Xerox do CPF;
 - 1.7 Xerox do Título de Eleitor;
 - 1.8 Xerox da Comprovação de Escolaridade exigida.
2. As nomeações serão feitas de acordo com as necessidades do Poder Legislativo Municipal, mediante decisão administrativa, por meio de Decreto.
3. Ao ser convocado para admissão no emprego, o candidato terá 30 (trinta) dias úteis para tomar posse no cargo público, sob pena de ser eliminado do concurso público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para admissão nas vagas existentes a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
5. O candidato que tenha vínculo funcional com o Município, de cargo não passível de acumulação, deverá optar no ato da nomeação pelo cargo para o qual se habilitou no presente concurso, devendo apresentar certidão negativa de acumulação, expedida pela Secretaria da Câmara Municipal.
6. A Câmara Municipal de Olho D'água não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte do servidor empossado.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais

1. A inexistência das afirmativas e irregularidades dos documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo seletivo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
2. A inscrição importa o conhecimento e aceitação das normas do presente Edital.
3. O Edital em seu inteiro teor e demais esclarecimentos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Olho D'água e no site www.famw.com.br.
4. O concurso público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação e de sua homologação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo o disposto no artigo 37, inciso III e IV da Constituição Federal vigente.
5. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso público, valendo, para esse fim, o resultado publicado.
6. A classificação no processo, dentro do número de vagas previstas no edital, possui direito líquido e certo à nomeação e à posse, seguindo a ordem classificatória, durante o período de validade do certame.

7. Os valores referentes ao pagamento da taxa de inscrição não serão devolvidos, sob nenhuma hipótese.
8. Por razões de ordem técnica, de segurança e de salvaguardar os direitos autorais, a FAW não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a terceiros, nem fará qualquer divulgação dos referidos cadernos, mesmo após o encerramento deste concurso público.
9. O RESULTADO COMPLETO do Concurso Público estará disponível no site www.famw.com.br e afixado no saguão da Secretaria da Câmara Municipal de Olho D'água.
10. Os casos omissos serão resolvidos pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Olho D'água-PB, juntamente com a FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY.
11. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, a Fundação Allyrio Meira Wanderley enviará toda a documentação do referido Concurso Público para o arquivamento na Câmara Municipal de Olho D'água.

Olho D'água-PB, 12 de Novembro de 2012.

Isaac de Carvalho Veras – Presidente

FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CARGO: **VIGIA** (Portador de Deficiência)

Classif.	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1ª NQA	2ª NQA	3ª NQA	Média	Nota Final
1º	746	João Paulo Araújo Barboza	6	8	3	56,67	5,67

Fundação Allyrio Meira Wanderley

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Decreto Legislativo n.º 001/2013

De 13 de Maio de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, e

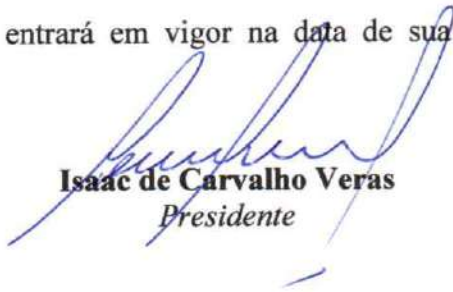
Considerando o Relatório apresentado pela Fundação Allyrio Meira Wanderley, não vislumbrando qualquer irregularidade na realização do certame;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Concurso Público, realizado por esta Câmara, no dia 20 de Janeiro de 2013, de acordo com o Relatório Final apresentado pela Fundação Allyrio Meira Wanderley.

Art. 2º - Expeçam-se os respectivos atos de nomeação, na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas e de acordo com a necessidade do serviço do Poder Legislativo Municipal, conforme Edital n.º 001/2012, de 12 de Novembro de 2012.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


Isaac de Carvalho Veras
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2012

A FAW – Fundação Allyrio Meira Wanderley torna público a quem possa interessar que, de acordo com as notas obtidas nas provas realizadas no dia 20 de janeiro de 2013, o RESULTADO FINAL, com ORDEM DECRESCENTE DE PONTOS do Concurso Público da Câmara Municipal de Olho D'água-PB, conforme Capítulo III do Edital n.º 001/2012,

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classif.	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1ª NQA	2ª NQA	3ª NQA	4ª NQA	Média	Nota Final
1º	1300	Débora Alane Pinheiro Lopes	6	2	4	4	53,33	5,33
-	1285	Paula Lucélia Oliveira Queiroz	6	2	4	3	50,00	5,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Classif.	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	1ª NQA	2ª NQA	3ª NQA	Média	Nota Final
1º	1298	Lucimaria Olinto Domingos	8	8	7	76,67	7,67
-	1308	José Willame Vitor da Silva	10	6	5	70,00	7,00
-	1289	Juliana Fernandes Domingos Soares	8	6	7	70,00	7,00

CARGO: TAQUÍGRAFO

Classif.	Insc.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	1ª NQA	2ª NQA	3ª NQA	4ª NQA	Média	Nota Final
1º	1304	José Valdemar Neto	5	3	4	4	53,33	5,33

Fundação Allyrio Meira Wanderley



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CASA GABIDETE CIRILO DE CARVALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 001/2013

A Câmara Municipal de Olho D'água, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público realizado no dia 24 de fevereiro de 2013, e homologado pelo Decreto Legislativo n.º 001/2013, de 13 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição de 24 de maio de 2013, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na secretaria da Câmara, sita à Rua Ernane Sousa Costa, s/n, Centro, Olho D'água-PB, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme Capítulo VIII do Edital n.º 001/2012, de 10 de outubro de 2012, e tomarem posse em seus respectivos cargos, a saber:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
1300	Débora Alane Pinheiro Lopes	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
1298	Lucimaria Olinto Domingos	1º

CARGO: TAQUÍGRAFO

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
1304	José Valdemar Neto	1º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Câmara convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, conforme o que estatui o item 3 do Capítulo VIII, do Edital n.º 001/2012, de 10 de outubro de 2012.

Olho D'água-PB, 06 de junho de 2013.


Isaac de Carvalho Veras
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 024 DE AGOSTO DE 1985 – MENSAL JUNHO/2013 EDIÇÃO ESPECIAL PÁG. 01

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CASA GABINETE CIRILO DE CARVALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 001/2013

A Câmara Municipal de Olho D'água, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público realizado no dia 24 de fevereiro de 2013, e homologado pelo Decreto Legislativo n.º 001/2013, de 13 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição de 24 de maio de 2013, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na secretaria da Câmara, sita à Rua Ernane Sousa Costa, s/n, Centro, Olho D'água-PB, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme Capítulo VIII do Edital n.º 001/2012, de 10 de outubro de 2012, e tomarem posse em seus respectivos cargos, a saber:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
1300	Débora Alane Pinheiro Lopes	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
1298	Lucimaria Olinto Domingos	1º

CARGO: TAQUÍGRAFO

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
1304	José Valdemar Neto	1º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Câmara convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, conforme o que estatui o item 3 do Capítulo VIII, do Edital n.º 001/2012, de 10 de outubro de 2012.

Olho D'água-PB, 06 de junho de 2013.

Isaac de Carvalho Veras
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CASA GABINETE CIRILO DE CARVALHO

Portaria n.º 001/2013, de 06 de junho de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em Concurso Público – Edital n.º 001/2012, para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto Legislativo n.º 001/2013, de 13 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 24 de maio de 2013.

RESOLVE nomear o Sr. JOSÉ VALDEMAR NETO, inscrição n.º 1304, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 065/2000, de 08 de dezembro de 2000, que cria a nova estrutura de cargos dos servidores e quadro dos funcionários da Câmara

Municipal de Olho D'água, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Taquígrafo, com lotação na Câmara Municipal de Olho D'água-PB.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olho D'água, Estado da Paraíba, 06 de junho de 2013.

Isaac de Carvalho Veras
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CASA GABINETE CIRILO DE CARVALHO

Portaria n.º 002/2013, de 06 de junho de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em Concurso Público – Edital n.º 001/2012, para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto Legislativo n.º 001/2013, de 13 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 24 de maio de 2013.

RESOLVE nomear a Sra. LUCIMARIA OLINTO DOMINGOS, inscrição n.º 1298, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 065/2000, de 08 de dezembro de 2000, que cria a nova estrutura de cargos dos servidores e quadro dos funcionários da Câmara Municipal de Olho D'água, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Câmara Municipal de Olho D'água-PB.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olho D'água, Estado da Paraíba, 06 de junho de 2013.

Isaac de Carvalho Veras
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CASA GABINETE CIRILO DE CARVALHO

Portaria n.º 003/2013, de 06 de junho de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em Concurso Público – Edital n.º 001/2012, para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto Legislativo n.º 001/2013, de 13 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 24 de maio de 2013.

RESOLVE nomear a Sra. DÉBORA ALANE PINHEIRO LOPES, inscrição n.º 1300, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 065/2000, de 08 de dezembro de 2000, que cria a nova estrutura de cargos dos servidores e quadro dos funcionários da Câmara Municipal de Olho D'água, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Câmara Municipal de Olho D'água-PB.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olho D'água, Estado da Paraíba, 06 de junho de 2013.

Isaac de Carvalho Veras
PRESIDENTE

- visão de Correspondências
- ADORIA JURÍDICA
- amento Jurídico
- o de Processos
- ARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- amento de Divulgação e Imprensa
- o de Comunicação
- ARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
- amento de Relações Públicas
- o de Articulação
- ARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- amento de Planejamento
- amento de Recursos Humanos
- o de Registros e Atos de Pessoal
- o de Arquivos
- ARIA DE FINANÇAS
- amento Financeiro
- amento de Contabilidade
- o de Tributos
- o de Controle Interno
- ARIA DE EDUCAÇÃO
- amento de Inspeção de Ensino
- amento Pedagógico
- o de Educação
- o de Controle Merenda Escolar
- ARIA DE CULTURA
- amento de Cultura
- o de Eventos
- ARIA DE ESPORTES
- amento de Esportes
- o Eventos Esportivos
- ARIA DE SAÚDE
- amento Médico Odontológico
- amento de Controle e Avaliação
- o de Imunização
- o Farmacêutica
- ARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
- amento de Desenvolvimento Social
- amento de Assistência Social
- o de Assistência a Criança e Adolescente
- o de Assistência ao Idoso
- ARIA DE OBRAS
- amento de Obras
- o de Obras
- ARIA DE SERVIÇOS URBANOS
- amento de Limpeza Urbana
- o de Serviços Urbanos
- ARIA DE TRANSPORTES
- amento de Transportes
- o de Abastecimento
- ARIA DE AGRICULTURA
- amento de Extensão Agrícola e Rural
- o de Reservatórios
- ARIA DO NÚCLEO MATA REDONDA
- amento Administrativo
- amento Educacional
- amento de Saúde
- o de Serviços Sociais
- o de Serviços Urbanos
- o de Obras

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito Constitucional

ANEXO II

ANEXO II
ANEXO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO
COMISSONADO DA PREFEITURA DE ALHANDRA

	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
	CGAB	01	Subsídio
DE ADJUNTO	CGAB-AD	01	75% do Chefe Gabinete
ADJUNTO	PRJU	01	Subsídio
ADJUNTO	PRJU-AD	01	75% do Procurador Jurídico
ADJUNTO	SMUN	14	Subsídio
ADJUNTO	SMUN-AD	14	75% do Secretário Municipal
	TESO	01	2.000,00
	DDEP	23	2.000,00
ADJUNTO HOSPITAL MUNICIPAL	DAHM	01	2.000,00
ADJUNTO HOSPITAL MUNICIPAL	DFHM	01	2.000,00
ADJUNTO HOSPITAL MUNICIPAL	DCHM	01	2.000,00
	CHM	01	1.500,00
	CHSI	01	1.500,00
	CHEM	01	1.200,00
	CHEPA	01	1.200,00
	DDIV	23	1.000,00
	ASSD	23	Salário Mínimo Nacional
	COED	10	1.500,00

SECRETARIO ESCOLAR	SECE	18
COORDENADOR PSF	COSE	01
COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA	COAB	01
COORDENADOR SAÚDE BUCAL	COSE	01
COORDENADOR IMUNIZAÇÃO	COIM	01
COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COVS	01
COORDENADOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	COVE	01
COORDENADOR DO CAPS	COCP	01
COORDENADOR DO SAMU	CONA	01
SECRETÁRIO UNIDADE DE SAÚDE	SEUS	10
COORDENADOR BOLSA FAMÍLIA	COBF	01
COORDENADOR DO PETI	COPT	01
COORDENADOR DO CRAS	CRAS	01
COORDENADOR DO PROJOVEM	COPI	01
COORDENADOR DO CREAS	CRES	01
DIRETOR CRECHE	DIRC	02
DIRETOR ADJUNTO CRECHE	DAJC	02
SECRETARIO CRECHE	SECR	02

(* Gratificação de Função de até 100% do Vencimento Base do Cargo, exceto Procurador Jurídico, Secretários Municipais e seus respectivos Adjuntos, Te Departamento.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal
de Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

PORTARIA Nº. 112, DE 22 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

de acordo com o art. 80, inciso IX, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nas seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 001/1997 c/c art. 133 e seguintes da Lei nº. 8.112/90, subsidiariamente aplicado à espécie, resolve:

DESIGNAR Luiz Alberto da Rocha, matrícula SECAD Benício do Nascimento, matrícula SECAD nº. 443, para, sob a presidência de uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de arcar com a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores públicos em exercício no Município de Aparecida, durante o prazo de (trinta) dias, possível acumulação de cargos, atribuída aos servidores públicos em exercício nos cargos de Secretário Municipal e Secretário de Serviços Urbanos, nos termos dos atos administrativos nº. 016/2013 e 007/2013.

Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito

*Replicado por Incorreção
 DOE Nº. 15.242
 DATA 23.05.2013

Prefeitura Municipal
de Olho D'água

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Decreto n.º 006/2013

O prefeito constitucional do município de Olho D'Água, Estando em uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Relatório apresentado pela Fundação Allyr não vislumbrando qualquer irregularidade na realização do certame;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Concurso Público, realizado no dia 24 de Fevereiro de 2013, de acordo com o Relatório Final apresentado por Meira Wanderley.

Art. 2º - Expeçam-se os respectivos atos de nomeação, na forma das disposições legais e de acordo com a necessidade do serviço conforme Edital n.º 001/2012, de 10 de Outubro de 2012.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, se as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho
Prefeito Constitucional

Decreto Legislativo n.º 001/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água, Estado de São Paulo, em uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e

Considerando o Relatório apresentado pela Fundação Allyr não vislumbrando qualquer irregularidade na realização do certame;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Concurso Público, realizado no dia 20 de Janeiro de 2013, de acordo com o Relatório Final apresentado pela Fundação Allyr.

o total das vagas e de acordo com a necessidade do serviço do Poder Legislativo no Edital n.º 001/2012, de 12 de Novembro de 2012.
rt. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-
m contrário.

Isaac de Carvalho Veras
Pres

Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

/2013.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE INGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ, usando das suas atribuições legais, e tendo em
mativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades.

- SECRETARIA:
- t. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Ingá a se realizar no dia 24
sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Ingá.
- t. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Ingá terá como temática: "QUEM
SOMOS NÓS: Reforma Urbana já" e construirá propostas para subsidiar as
Conferência Nacional das Cidades.
- t. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Ingá será presidida pelo Prefeito
na ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Ação Social.
- t. 4º - A Comissão Preparatória, composta por representante do Poder Públi-
cidade civil, será responsável pela Organização da Conferência Municipal da
ervando o disposto no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e no
Es...l.
- t. 5º - Será a Conferência Municipal da Cidade de Ingá elaborar relatório
tematização das propostas aprovadas e encaminhar à Comissão Preparatória
delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.
- t. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

ABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE INGÁ - PB, em 22 de

Manoel Batista Chaves Filho
Prefeito

Municipal
essoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

DE ADITIVO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2010/SEPLAN
Contrato nº 01/2010/SEJER - Obras de Construção da 1ª Etapa do Centro de
Olimpica) em João Pessoa - PB.
Prefeitura Municipal de João Pessoa.
COMPECC Engenharia, Comércio e Construções Ltda.
do presente aditivo a supressão de serviços. O valor a ser suprimido ao preço
216.484,01.
8.666,73

Sr. S... de Moraes Meira/PMJP e o Engº Eduardo Ribeiro Victor/
PURA: 22/05/2013

João Pessoa, 22 de maio de 2013.

Sr. Sérgio de Moraes Meira
ria Municipal da Juventude Esporte e Recreação /PMJP

Municipal
astião do Umbuzeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

EXTRATO DE PORTARIA

PE n.º 054/2013. Resolve anular o Processo Licitatório n.º. 0002/2013 -
n.º 00001/2013, que teve como objeto a contratação de Empresa para execu-
bra de Construção de uma Praça no Município de São Sebastião do Umbuzeiro
O LEGAL: Inobservância da regra prevista no art. 21, I, da Lei n.º. 3.666/
icação de recursos financeiros da União. CONTRATADA: ELETROCOM
DA - CNPJ n.º 03.063.269/0001-05. São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em
o Alípio Neves - Prefeito.

Municipal
ras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

10.301.2008.2018 - 10.3012008.2019 - 10.301.2008.2020 - 10.30
10.301.2008.2022 - 10.301.2008.2023 - 10.301.2008.2051 - 10.302.2008.21
até o final do exercício financeiro de 2013PARTES CONTRATANTES: Prefeitura
Bananeiras e:CT N° 00070/2013 - 15.05.13 - CIRURFARMA COMERCL
14.601,60CT N° 00071/2013 - 15.05.13 - DROGAFONTE LTDA - RS 23.040,1
2013 - 15.05.13 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - RS 33.048,00CT N° 00073
- SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -

Prefeitura Municipal
de Belém

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos, instrumentais e materiais odon
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2013.
DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: 02.071.10.301.1032.1078 - 44
02.071.10.301.1032.1070-449052-03-05, 02.071.10.301.1032.2074-33
02.071.10.301.1024.2065-339030-05. Fontes:FUS/PAB/MAC/FNS/FPM/DIVEI
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e:
CT N° 00078/2013 - 22.05.13 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGK
68.546,07
CT N° 00079/2013 - 22.05.13 - STAR ODONTOMÉDICA LTDA - RS 13.042,
CT N° 00080/2013 - 22.05.13 - DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS H
LTDA - RS 76.855,33
CT N° 00081/2013 - 22.05.13 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA
- RS 54.505,90
CT N° 00082/2013 - 22.05.13 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇ
10.351,15
CT N° 00083/2013 - 22.05.13 - SAUDE DENTAL COM. E REPRESENTAÇ
RS 31.968,01
CT N° 00084/2013 - 22.05.13 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - RS 3.899

Prefeitura Municipal
de Brejo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. TP 001/2013, em 24 de
PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB e Bezerra & Filhos Ltda.
OBJETO CONTRATUAL: Contratar empresa para execução dos Serviços de Pe
Paralelepípedos nas vias: Rua José Bonifácio Fragoço (trecho) e Rua Enéas P
(trecho), na cidade de Brejo dos Santos/PB.
OBJETO DO ADITIVO: Redução do valor contratado original em R\$ 2.977,43
centos setenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente ao item
Orçamentária Global, referente ao Projeto, como determina a legislação vigente
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Luiz Vieira de Almeida-Prefeito e Karillyan Handrykson Santos Bezerra

Prefeitura Municipal
de Riachão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DI
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE I
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2013. DOTAÇÃO: ORÇ
2013 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/FUNDEB 40%/PDDE/FNDI
BRASIL ALFABETIZADO/MDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S
EDUCAÇÃO/CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E OUTROS.01.00 - C
PREFEITO: 04.122.1002.2002/04.122.1002.2003 - ELEMENTO DE DESPE
MATERIAL DE CONSUMO.02.00 - SECRETARIA DE ADMIN
PLANEJAMENTO: 04.122.1002.2004 - ELEMENTO DE DESPESAS: 339030
DE CONSUMO.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS: 04.123.1002.2007/04.
- ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.05.00 -
DE AGRICULTURA: 20.606.2009.2010 - ELEMENTO DE DESPESAS: 339030
DE CONSUMO.06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESPOR
12.361.2008.2014/12.361.2008.2015/12.361.2008.2016/12.361
12.361.2008.2018/12.366.2006.2022/12.366.2006.2023/27.812.2015.2025 -
DE DESPESAS: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.07.00 - SECRETARIA
SANEAMENTO: 10.301.2005.2026/10.301.2005.2027/10.302.2021.2029/10.3
- ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.08.00 -
DE AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.2
08.243.2010.2034/08.243.2014.2038/08.244.2014.2035/08.244
08.244.2014.2040 - ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 - MATERIAL DE CO
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL: 15.452.1002.2042
DE DESPESAS: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o fim
financeiro de 2013. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão



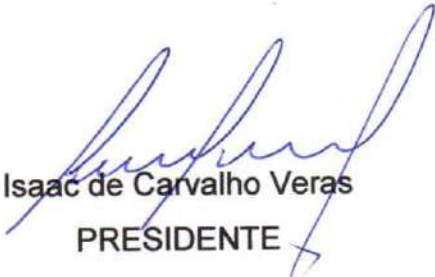
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CASA GABIDETE CIRILO DE CARVALHO

Portaria n.º 001/2013, de 06 de junho de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em Concurso Público – Edital n.º 001/2012, para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto Legislativo n.º 001/2013, de 13 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 24 de maio de 2013.

RESOLVE nomear o Sr. **JOSÉ VALDEMAR NETO**, inscrição n.º **1304**, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 065/2000, de 08 de dezembro de 2000, que cria a nova estrutura de cargos dos servidores e quadro dos funcionários da Câmara Municipal de Olho D'água, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Taquígrafo**, com lotação na **Câmara Municipal de Olho D'água-PB**.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olho D'água, Estado da Paraíba, 06 de junho de 2013.


Isaac de Carvalho Veras
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CASA GABINETE CIRILO DE CARVALHO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao SEXTO dia do mês de JUNHO de dois mil e treze, na Secretaria da Câmara Municipal eu, FRANCISCO F. DE ARAÚJO, 1º Secretário da Câmara Municipal de Olho D'água-PB, usando das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JOSÉ VALDEMAR NETO**, RG. n.º 1.693.428-SSP/PB, no cargo de **Taquígrafo**, assumindo o (a) mesmo (a) o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que:

não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública.

exerce o cargo _____ no (a)

lotado na _____
 com exercício _____

Olho D'água-PB, 06 de JUNHO de 2013.

Francisco F. de Araújo

SECRETÁRIO

DE ACORDO, DATA SUPRA.

José Valdemar Neto
 José Valdemar Neto

Testemunhas:

1:- Debora Maria Pinheiro Lopes
 2:- Paula Lucélia Oliveira Queiroz



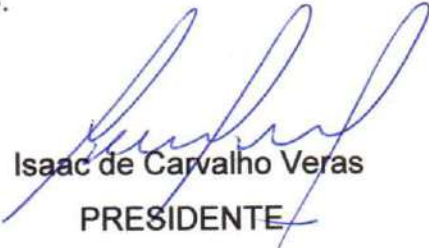
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CASA GABIDETE CIRILO DE CARVALHO

Portaria n.º 003/2013, de 06 de junho de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em Concurso Público – Edital n.º 001/2012, para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto Legislativo n.º 001/2013, de 13 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 24 de maio de 2013.

RESOLVE nomear a Sra. **DÉBORA ALANE PINHEIRO LOPES**, inscrição n.º **1300**, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 065/2000, de 08 de dezembro de 2000, que cria a nova estrutura de cargos dos servidores e quadro dos funcionários da Câmara Municipal de Olho D'água, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Agente Administrativo**, com lotação na **Câmara Municipal de Olho D'água-PB**.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olho D'água, Estado da Paraíba, 06 de junho de 2013.


Isaac de Carvalho Veras
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CASA GABINETE CIRILO DE CARVALHO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao SEXTO dia do mês de JUNHO de dois mil e treze, na Secretaria da Câmara Municipal eu, FRANCISCO F. DE ARAÚJO, 1º Secretário da Câmara Municipal de Olho D'água-PB, usando das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **DÉBORA ALANE PINHEIRO LOPES**, RG. n.º 2.695.871-SSP/PB, no cargo de **Agente Administrativo**, assumindo o (a) mesmo (a) o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que:

não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública.

exerce o cargo _____ no (a)

lotado na _____

com exercício _____

Olho D'água-PB, 06 de JUNHO de 2013.

Francisco Furtado de Araújo

SECRETÁRIO

DE ACORDO, DATA SUPRA.

DEBORA ALANE PINHEIRO LOPES
 Débora Alane Pinheiro Lopes

Testemunhas:

1:- Jose Zoldeimar Neto
 2:- Paula Lucélia Oliveira Queiroz



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CASA GABIDETE CIRILO DE CARVALHO**

Portaria n.º 002/2013, de 06 de junho de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em Concurso Público – Edital n.º 001/2012, para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto Legislativo n.º 001/2013, de 13 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 24 de maio de 2013.

RESOLVE nomear a Sra. **LUCIMARIA OLINTO DOMINGOS**, inscrição n.º **1298**, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 065/2000, de 08 de dezembro de 2000, que cria a nova estrutura de cargos dos servidores e quadro dos funcionários da Câmara Municipal de Olho D'água, e dá outras providências, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Serviços**, com lotação na **Câmara Municipal de Olho D'água-PB**.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olho D'água, Estado da Paraíba, 06 de junho de 2013.


Isaac de Carvalho Veras
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CASA GABIDETE CIRILO DE CARVALHO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao SEXTO dia do mês de JUNHO de dois mil e treze, na Secretaria da Câmara Municipal eu, FRANCISCO F. DE ARAÚJO, 1º Secretário da Câmara Municipal de Olho D'água-PB, usando das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LUCIMARIA OLINTO DOMINGOS**, RG. n.º 3.300960-SSP/PB, no cargo de **Auxiliar de Serviços**, assumindo o (a) mesmo (a) o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que:

não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública.

exerce o cargo _____ no (a)

lotado na _____,

com exercício _____.

Olho D'água-PB, 06 de JUNHO de 2013.

Francisco F. de Araújo

SECRETÁRIO

DE ACORDO, DATA SUPRA.

Lucimaria Olinto Domingos
 Lucimaria Olinto Domingos

Testemunhas:

- 1:- *Deborah Ilame Pinheiro Lopes*
 2:- *Frei Zeldman Neto*

Aprovado



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
 "Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"
 Gabinete da Presidência João Batista Sampaio

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Atualiza a nomenclatura dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Olho D'Água-PB e dá outras providências.

Faz saber que Câmara Municipal de Olho D'água – PB, em sessão ordinária realizada no dia 12 de Agosto aprovou por unanimidade, e eu João Batista Sampaio, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei Organica Municipal e do Regimento Interno, Promugo a Seguinte RESOLUÇÃO.

Artigo 1º - No intuito de atualizar a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo municipal e objetivando ainda uma melhor identificação dos dados que indicam a nomenclatura dos serviços, órgãos, cargos e funções dos servidores da Câmara Municipal de Olho D'Água – PB, o cargo de Taquígrafo passa a ter a denominação de Agente de Documentação Parlamentar, cuja função será denominada de Apoio às Atividades Político-parlamentares nesta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Será atribuição do cargo/função de Agente de Documentação Parlamentar a organização e zelo das informações burocráticas e do acervo documental da Câmara municipal no tocante a organização mensal do arquivo documental, elaboração de atas das sessões, ofício, requerimentos, decretos legislativos, portarias, e demais documentos pertinentes à manutenção das atividades administrativas e burocráticas da Casa Legislativa Gadibete Cirilo de Carvalho.

Parágrafo Único – Para o cargo/função de Agente de Documentação Parlamentar fará jus a uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo, sendo a sua aplicação única e exclusiva a partir de 01 de maio do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Resolução altera o anexo II da Lei Nº 44/2003, no intuito de atualizar e regulamentar a nomenclatura dos cargos e salários dos servidores da Câmara municipal de Olho D'Água - PB de conformidade com a nova estrutura organizacional básica deste Poder Legislativo municipal, cujas informações do referido anexo devem conter os cargos, número de vagas, símbolos, valores dos vencimentos e percentuais de gratificação para os respectivos cargos, conforme segue abaixo:

LEI Nº 44/2003

(...)

ANEXO II

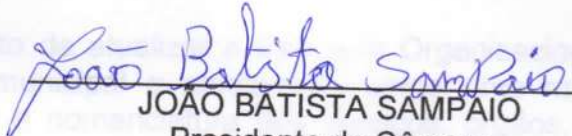
Este anexo destina-se aos cargos de carreira e de caráter permanente:

CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	R\$ VENCIMENTO	% DE GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	01	AA	937,00	0,0
Auxiliar de Serviços	01	AS	937,00	0,0
Agente de Documentação Parlamentar	01	ADP	937,00	20%

Artigo 4º - Os recursos decorrentes desta Resolução para provimento das despesas com pessoal da Câmara Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara municipal de Olho D'Água - PB.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olho D'Água - PB, em 12 de Agosto de 2017.


 JOÃO BATISTA SAMPAIO
 Presidente da Câmara

Aprovado em:
27/12/2003



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
"Casa Gadibete Cirilo de Carvalho"

PROJETO DE LEI Nº 44/2003.

Altera o artigo 1º da Lei nº 065/2000 de 08/12/2000, exclui e cria novos cargos, fixa vencimentos, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado os quadros dos Anexos I e II da Lei nº 065/2000 de 08 de dezembro de 2000, aonde esta Lei vem regularizar os cargos pertencentes ao Poder Legislativo do município de Olho D'Água – PB, conforme consta nos anexos I e II desta Lei Municipal;

Art. 2º - Ficam excluídos do quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Olho D'Água – PB, as funções de Assessor Jurídico e Assessor de Contabilidade, presentes no anexo I da Lei nº 065/2000, por serem serviços técnicos profissionais especializados, como também a função de Secretário Administrativo presente na referida Lei, e ainda a função de Taquígrafo, presente no anexo II dos cargos de provimento efetivo da Lei nº 065/2000.

Art. 3º - Em caráter comissionado, demissível ad nutum, ficam criados os cargos constantes no Anexo I, como cargos e funções integrantes do quadro dos servidores do Poder Legislativo do município de Olho D'Água – PB.

Art. 4º - No Anexo I desta Lei, constarão o nome do cargo, o número de vagas, o símbolo e o vencimento atribuído a cada cargo.

Art. 5º - Aos cargos criados serão atribuídas as seguintes funções:

I – Diretor de Tesouraria: Realizar abertura de contas, assinar cheques com o Presidente da Câmara, controlar receita e despesa, preparar toda a documentação para a prestação de contas, manter o caixa em ordem e sempre atualizado, por fim realizar todas as funções pertinentes ao cargo;

II – Diretor de Serviços Gerais: Realizar serviços de cozinha, distribuir café, água, cuidar da limpeza da Câmara Municipal, por fim praticar tudo que for pertinente ao cargo;

III – Diretor de Atendimento: Coordenar serviços de portaria e recepção, atender telefones, assim como distribuir correspondências e realizar

serviços de mensageiro, por fim praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

IV – Assessor Parlamentar: Prestar assessoria ao Vereador que o indicar, realizando todas as tarefas pertinentes à assessoria e na forma que designados pelo Vereador que o indicar, por fim praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

V – Diretor de Segurança: Realizar serviços de segurança junto ao prédio da Câmara Municipal, zelando pela integridade do mesmo, como também de todos os bens materiais que pertencerem a esta Casa Legislativa, realizar os serviços de controle do público durante as sessões da Câmara Municipal, por fim, praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

VI – Diretor de Secretaria: Coordenar os trabalhos da secretaria administrativa, revisar documentos e textos, auxiliar na administração interna da Câmara Municipal, e exercer todas as atividades correlatas à função.

VII – Diretor de Informática: Realizar serviços de informática junto a Câmara Municipal, no que corresponder às funções de operacionalização do computador, digitação de textos e produção de documentos fiscais.

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos ante a admissão por meio de concurso público de provas e títulos e os cargos de provimento comissionado são de preenchimento e livre nomeação e exoneração do titular da presidência desta Câmara Municipal, ao qual designará por portaria, os servidores dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Olho D'Água – PB.

Art. 7º - Os gastos anuais com os dispêndios do pessoal da Câmara Municipal, não poderão ultrapassar os limites impostos em Lei Complementar Federal ou pela própria Constituição Federal.

Art. 8º - O regime dos servidores públicos da Câmara será o do município, portanto, o do Poder Executivo, contudo o Instituto de Previdência dos servidores do Poder Legislativo é o INSS e as contribuições realizadas na forma da legislação pertinente.

Art. 9º - Ao cargo de Assessor Parlamentar, compreende um para cada vereador, pelo que cada um dos membros desse Poder Legislativo poderá e deverá indicar o seu assessor parlamentar que será nomeado pelo Presidente da Mesa Diretora desse Poder Legislativo Municipal.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do município.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olho D'Água – PB
Casa Gadibete Cirilo de Carvalho, em ___ de novembro de 2003.

JOÃO BATISTA FIRMINO DA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

ANEXO I

Este anexo destina-se aos cargos comissionados e demissíveis ad nutum:

CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	11 09	AP	R\$ 320,00
Diretor de Tesouraria	01	DTS	R\$ 350,00
Diretor de Secretaria	01	DSC	R\$ 240,00
Diretor de Serviços Gerais	04	DSG	R\$ 240,00
Diretor de Atendimento	02	DA	R\$ 240,00
Diretor de Segurança	02	DS	R\$ 240,00
Diretor de Informática	01	DI	R\$ 240,00

ANEXO II

Este anexo destina-se aos cargos de carreira e de caráter permanente:

CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	01	AA	R\$ 240,00
Auxiliar de Serviços	01	AS	R\$ 240,00

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olho D'Água – PB
Casa Gadibete Cirilo de Carvalho, em ___ de novembro de 2003.

JOÃO BATISTA FIRMINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Presidência
10-08-2003

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 44 2003.

Altera o artigo 1º da Lei nº 065/200 de 08/12/2000, exclui e cria novos cargos, fixa vencimentos, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado os quadros dos Anexos I e II da Lei nº 065/2000 de 08 de Dezembro de 2000, a onde esta Lei vem regularizar os cargos pertencentes ao Poder Legislativo do município de Olho D'água – PB, conforme consta nos anexos I e II desta Lei Municipal.

Art. 2º - Ficam excluídos do quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Olho D'água – PB, as funções de Assessor jurídico e Assessor de Contabilidade, presentes no Anexo I da Lei nº 065/2000, por serem serviços técnicos profissionais especializados, como também a função de Secretário Administrativo presente na referida Lei, e ainda a função a Taquigrafo, presente no anexo II dos cargos de provimento efetivo da Lei nº 065/2000.

Art. 3º - Em Caráter comissionado, demissível ad nutum, ficam criados os cargos constantes no Anexo I, como cargo e funções integrantes do quadro dos servidores do poder Legislativo do município de Olho D'água – PB.

Art. 4º - No Anexo I desta Lei, constarão o nome do cargo, o numero de vagas, o símbolo e o vencimento atribuído a cada cargo.

Art. 5º - Aos cargos criados serão atribuídas as seguintes funções:

I – Diretor de Tesouraria: Realizar abertura de contas, assinar cheques com o Presidente da Câmara, controlar receita e despesas, preparar toda a documentação para a prestação de contas, manter o caixa em ordem e sempre atualizado, por fim realizar todas as funções pertinentes ao cargo;

II – Diretor de Serviços Gerais: Realizar serviços de cozinha, distribuir

III – Diretor de Atendimento: Coordenar serviços de portaria e recepção, atender telefones, assim como distribuir correspondência e realizar serviços de mensageiro, por fim praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

IV – Assessor Parlamentar: Prestar assessoria ao Vereador que o indicar, realizando todas as tarefas pertinentes à assessoria e na forma que designados pelo Vereador que o indicar, por fim praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

V – Diretor de Segurança: Realizar serviços de segurança junto ao prédio da Câmara Municipal, zelando pela integridade do mesmo, como também de todos os bens materiais que pertencerem a esta Casa Legislativa, realizar os serviços de controle do público durante as sessões da Câmara Municipal, por fim, praticar todas as funções pertinentes ao cargo.

VI – Diretor da Secretaria: Coordenar os trabalhos da secretaria administrativa, revisar documentos e textos, auxiliar na administração interna da Câmara Municipal, e exercer todas as atividades corretas à função.

VII – Diretor de Informática: Realizar serviços de informática junto a Câmara Municipal, no que corresponde às funções de operacionalização do computador, digitação de textos e produção de documentos fiscais.

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos ante a admissão por meio de concurso público de provas e títulos e os cargos de provimento comissionado são de preenchimento e livre nomeação e exoneração do titular da presidência desta Câmara Municipal, ao qual designara por portaria, os servidores dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Olho D'água – PB.

Art. 7º - Os gastos anuais com os dispêndios do pessoal da Câmara Municipal, não poderão ultrapassar os limites impostos em Lei Complementar Federal ou pela própria Constituição Federação.

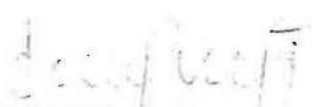
Art. 8º O regime dos servidores públicos da Câmara será o do município, portanto, o do Poder Executivo é o INSS e as contribuições realizadas na forma da legislação pertinente.

Art. 9º - Ao cargo de Assessor Parlamentar, compreende um para cada vereador, pelo que cada um dos membros desse Poder Legislativo poderá e deverá indicar o seu assessor parlamentar que será nomeado pelo Presidente da Mesa Diretora desse Poder Legislativo Municipal.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correção por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do município.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2003.


JULIO LOPES CAVALCANTI
PREFEITO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

ANEXO I

Este Anexo Destina-se aos cargos comissionados e demissíveis Ad Nutum:

<i>Cargos</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Vencimento</i>
<i>Assessor Parlamentar</i>	<i>09</i>	<i>AP</i>	<i>RS 320,00</i>
<i>Diretor de Tesouraria</i>	<i>01</i>	<i>DTS</i>	<i>RS 350,00</i>
<i>Diretor de Secretaria</i>	<i>01</i>	<i>DSC</i>	<i>RS 240,00</i>
<i>Diretor de Serviços Gerais</i>	<i>04</i>	<i>DSG</i>	<i>RS 240,00</i>
<i>Diretor de Atendimento</i>	<i>02</i>	<i>DA</i>	<i>RS 240,00</i>
<i>Diretor de Segurança</i>	<i>02</i>	<i>DS</i>	<i>RS 240,00</i>
<i>Diretor de Informática</i>	<i>01</i>	<i>DI</i>	<i>RS 240,00</i>

ANEXO II

Este Anexo Destina-se aos cargos de carreira e de caráter permanente:

<i>Cargos</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Vencimento</i>
<i>Agente Administrativo</i>	<i>01</i>	<i>AA</i>	<i>RS 240,00</i>
<i>Auxiliar de Serviços</i>	<i>01</i>	<i>AS</i>	<i>RS 240,00</i>

JULIO LOPES CAVALCANTI
PREFEITO



Câmara Municipal de Olho D'Água

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - POR CONTA PCASP

Balancos Gerais - Exercício de 2019

272

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Permanente (5.872,00	282,00
1.2.3.1.1.01.99 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	282,00	282,00
1.2.3.1.1.99.99 OUTROS BENS MÓVEIS	5.590,00	0,00
Ativo Financeiro (I):	0,00	0,00
Passivo Financeiro (III):	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados (V):	0,00	0,00
Superávit Financeiro (VI):	0,00	0,00
Ativo Permanente (II):	5.872,00	282,00
Passivo Permanente (IV):	0,00	0,00

NILSANDRO LUIZ DE SOUSA
LIMA
CONTADOR CRC/PB N°
05748/3-O

JOSE SIMOA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 23:19:13 foi protocolizado o Documento sob o N° 42940/20 da subcategoria Defesa , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de Olho d´ Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Simoa de Lima.

Documento	Autenticação
Defesa	80a8dadcc46d33d55d07969f77319b49
Anexo 1 - 1 - Empenho Pagamento Allyrio Wanderley	e767b130bc2cceb14e28f6b681f154d3
Anexo 2 - 2 - Contrato de prestação de serviço Allyrio Wanderley	1a41860ce76f8446123004dd4819161f
Anexo 3 - 3 - Edital nº 001 2012 Concurso Camara20200708_13182809	c983bfb194f1e99b485854806b59ae5e
Anexo 4 - 4 - Decreto Legislativo nº 001 201320200708_13224987	2c753c80a70a474bc2ad585ae0010414
Anexo 5 - 5 - Resultado final do Concurso Público Edital nº 001 201220200708_13254360	9f7e4a67515fc681f71cb1c9e8cd7379
Anexo 6 - 6 - Edital de Convocação de Posse nº 001 201320200708_13285997	6f39a01d0e9c34ebdc5fe4ab2813a03e
Anexo 7 - 7 - Atos do Poder Legislativo Convocação de Posse nº 001 201320200708_13334522	69420bee9634df0535105f259474418c
Anexo 8 - 8 - Portaria 001 2001320200708_13453976	b5c8e3ffbe9a19272603e949fdd6db54
Anexo 9 - 9 - Resolução 001.2017 Atualiza a Nomenclatura dos Cargos	fcad224cb231e024bc1a8ccf823a1912
Anexo 10 - Lei 44 2003 - Aprovação do Projeto que regulamenta os cargos da CM Olho D'Água	c01b2a99ca3364a4ef7b010b16e5fe0b
Anexo 11 - Lei 44.2003 - Regulamenta os cargos da CM Olho D'Água	0d8d7923a890b33a0e7fc86860e19235
Anexo 12 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES PCA 2019	d662810e77e0c04f2c12c9d6cf3d230f



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2020 às 23:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 42940/20 ao Processo 07413/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Processo 07413/20:

Documento	Páginas	Autenticação
Defesa	199 - 203	80a8dadcc46d33d55d07969f77319b49
Anexo 1 - 1 - Empenho Pagamento Allyrio Wanderley	204 - 208	e767b130bc2cceb14e28f6b681f154d3
Anexo 2 - 2 - Contrato de prestação de serviço Allyrio Wanderley	209 - 240	1a41860ce76f8446123004dd4819161f
Anexo 3 - 3 - Edital nº 001 2012 Concurso Camara20200708_13182809	241 - 249	c983bfb194f1e99b485854806b59ae5e
Anexo 4 - 4 - Decreto Legislativo nº 001 201320200708_13224987	250	2c753c80a70a474bc2ad585ae0010414
Anexo 5 - 5 - Resultado final do Concurso Público Edital nº 001 201220200708_13254360	251	9f7e4a67515fc681f71cb1c9e8cd7379
Anexo 6 - 6 - Edital de Convocação de Posse nº 001 201320200708_13285997	252	6f39a01d0e9c34ebdc5fe4ab2813a03e
Anexo 7 - 7 - Atos do Poder Legislativo Convocação de Posse nº 001 201320200708_13334522	253 - 255	69420bee9634df0535105f259474418c
Anexo 8 - 8 - Portaria 001 2001320200708_13453976	256 - 261	b5c8e3ffbe9a19272603e949fdd6db54
Anexo 9 - 9 - Resolução 001.2017 Atualiza a Nomenclatura dos Cargos	262 - 263	fcad224cb231e024bc1a8ccf823a1912
Anexo 10 - Lei 44 2003 - Aprovação do Projeto que regulamenta os cargos da CM Olho D'Água	264 - 267	c01b2a99ca3364a4ef7b010b16e5fe0b
Anexo 11 - Lei 44.2003 - Regulamenta os cargos da CM Olho D'Água	268 - 271	0d8d7923a890b33a0e7fc86860e19235
Anexo 12 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES PCA 2019	272	d662810e77e0c04f2c12c9d6cf3d230f
RECIBO PROTOCOLO	273	ab698a98fc21c703193b1830f046104b

João Pessoa, 08 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO FINAL DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) de defesa:

Interessado	Início do Prazo	Fim do Prazo	Pedido Prorrogação	Prazo após Prorrogação	Defesa
Jose Simoa de Lima	15/06/2020	08/07/2020	-	-	Doc. 42940/20 (08/07/2020)

João Pessoa, 08 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO FINAL DE PRAZO - DEFESA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) de defesa:

Interessado	Início do Prazo	Fim do Prazo	Pedido Prorrogação	Prazo após Prorrogação	Defesa
Nilsandro Luiz de Sousa Lima	15/06/2020	08/07/2020	-	-	Não Apresentada

João Pessoa, 09 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 09/07/2020

PROCESSO: 07413/20
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Olho d' Água
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2019.

DESPACHO

Senhor Relator,

Procedida anexação do Documento 42940/20, encaminho os presentes autos à consideração de Vossa Excelência.

Assinado em: 09/07/2020



Maria Neuma Araújo Alves
Secretária da 2a. Câmara
Matrícula 3701875

Assinado em 9 de Julho de 2020



Maria Neuma Araújo Alves
Mat. 3701875
SECRETÁRIO DE CÂMARA



PROCESSO: 07413/20
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Olho d' Água
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2019.

DESPACHO

À DIAGM10 para elaborar relatório de análise da defesa.

Assinado em: 09/07/2020



Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Conselheiro
Matrícula 3703525

Assinado em 9 de Julho de 2020



Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Mat. 3703525
RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Diretoria de Auditoria e Fiscalização
Departamento de Acompanhamento da Gestão Municipal - II
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal - X

Relatório de Auditoria

Análise de Defesa

PROCESSO N.º	07413/20
EXERCÍCIO	2019
JURISDICIONADO	CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
PRODUTO	RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA



1. Introdução

Em atendimento ao despacho constante da pág. 280, esta Auditoria passa a analisar a defesa pelo interessado (pág. 199/273)

2. Irregularidades

2.1 Balanço Patrimonial sem informações acerca do ativo circulante e do passivo da entidade.

Alegação da defesa.

“Esta gestão legislativa vem apresentar a cópia do Balanço Patrimonial com as devidas informações zeradas acerca do ativo e passivo da entidade, demonstrando assim que todos os registros contábeis foram realizados com a máxima observância no tocante as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público”.

Entendimento da Auditoria.

O balanço patrimonial ora apresentado (pág. 272) também não informa os valores do ativo circulante e passivo da entidade. Ademais, a argumentação defensiva não deixa claro se inexistia ativo circulante e passivo.

De todo modo, a inexistência de valores nos grupos do balanço não pode ser omitida, mas evidenciar valor zero (R\$ 0,00).

Em face do exposto, opina-se pela manutenção da irregularidade.

2.2 Descumprimento das decisões do TCE-PB.

Alegação da defesa.

“Inicialmente, importante enaltecer que no exame inicial da PCA de 2019 da Câmara de Olho D’Água, conforme consta nos autos, o gestor não apresentou defesa ao relatório prévio em virtude desta Douta Auditoria de Contas não evidenciar irregularidades. Antes de adentrar no mérito da defesa propriamente dito, a Câmara Municipal de Olho D’Água, no exercício financeiro de 2019, de todo acompanhamento de sua gestão teve apenas uma única irregularidade apontada, o que demonstra o zelo e a correção no comando administrativo da Casa Legislativa.

Apontou o relatório de auditoria que o gestor José Simoa de Lima teria ignorado a decisão do Acórdão AC1 TC 01267/2017, o qual foi solicitado por esta Douta Corte de Contas conforme relatado o qual foi assinado prazo ao gestor para apresentação de documentação esclarecedora das eivas apontadas, ficando só nisso, neste sentido, ressalte-se que só agora esta presidência conseguiu captar toda a documentação possível inerente ao Concurso Público nº 001/2012 existente no arquivo da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho, conforme segue acostada a presente defesa escrita.



Importante à necessidade de segurança na condução das ações do Estado decorre justamente por ser o governo reflexo da natureza humana. Se os cidadãos, principalmente na liquidez da modernidade, estão sujeitos a transições e inflexões variadas, seu governo também o estará. Daí advém à importância de se proteger a confiança dos jurisdicionados na manutenção das expectativas no tocante a situações jurídicas já consolidadas.

Nesse contexto, por não ser mais a lei condição suficiente para a garantia de segurança ao jurisdicionado, diante da dinamicidade do mundo moderno, a atividade jurisdicional assume papel ímpar, mesmo nos países de tradição da Civil Law. A jurisprudência torna-se responsável pela medida que interpreta a legislação, aplicá-la ao caso concreto, fomentando o sentimento de previsibilidade em relação aos efeitos jurídicos dos atos normativos e atenuando o risco de surpresa ao cidadão.

A segurança jurídica pressupõe confiabilidade, clareza, transparência e racionalidade das ações do Estado, bem como a confiança dos indivíduos a respeito de suas disposições pessoais e os efeitos jurídicos decorrentes de seus atos. Para isto, exige-se do corpo judicial que suas ações e decisões possam ser minimamente previstas e conhecidas pelos cidadãos. Dessa forma, a aplicação retroativa de jurisprudência não pode ser automática, quando envolvidos direitos das partes, encontrando-se solução que resguarde comportamentos até então praticados em conformidade com o ordenamento jurídico.

Sabedor dessa situação, o atual gestor do Poder Legislativo de Olho D'Água, que assumiu os destinos da Câmara para o biênio 2019/2020, não poderia adotar nenhuma medida que prejudicasse os servidores que lograram êxito no referido concurso realizado no ano de 2012, contudo, de igual modo, a alteração da interpretação da lei também não pode retroagir para interferir em contratos e demais atos praticados pelas pessoas físicas e jurídicas de acordo com o entendimento dos tribunais em vigor à época. Tanto mais em épocas atuais quando os precedentes ganham força normativa, ante a sua obrigatória aplicação, assumindo ares normativos, neste contexto, cabe ao gestor apenas cumprir os ditames legais quanto ao limite das despesas com pessoal, como também, sem o intuito de descumprimento das decisões desta Egrégia Corte de Contas do TCE-PB, vem a mesma apresentar todo o apanhado da documentação encontrada junto ao órgão Legislativo, demonstrando assim, o pleno comprometimento com a coisa pública e normatizações expedidas por este Douto Tribunal de Contas da Paraíba”.

Entendimento da Auditoria.

Inicialmente, a Auditoria informa que a presente irregularidade refere-se ao descumprimento de decisão do TCE no âmbito do Processo TC nº 08954/14 (ver pág. 192/193).

Conforme consta na inicial “a Auditoria verificou que o Acórdão AC1 TC 398/2020 (pág. 202/208) declarou o não cumprimento da determinação contida no Acórdão AC1 TC 01403/2018, bem como determinou a aplicação de multa ao gestor”.

Portanto, o fato de o gestor apresentar nesta oportunidade alguma documentação, não possui o condão de desfazer a decisão proferida nos Acórdãos supramencionados.

Este órgão de instrução apontou a presente irregularidade para fins de possível repercussão na Prestação de Contas.

Desta forma, opina-se pela manutenção da irregularidade, cabendo ao relator ou Tribunal Pleno decidir acerca da repercussão negativa na PCA do gestor.



2.3 Evidências de cargos em comissão para funções técnicas/operacionais e/ou burocráticas, descumprindo o art. 37, V da CF/88

Alegação da defesa.

“A atual gestão tem prezado pela manutenção do cumprimento da legalidade exercendo todos os seus atos no tocante as despesas com pessoal da Casa Gadibete Cirilo de Carvalho, pautados por instrumentos legais, desta feita, conforme vinha sendo realizado pelos gestores que antecederam a atual gestão e que tiveram suas contas devidamente reconhecidas como REGULARES por parte deste Douto Tribunal de Contas, a atual gestão, antes de realizar qualquer nomeação, verificou que havia uma legislação própria aprovada na Câmara Municipal – Lei 44/2003 - que regulamentava os cargos e funções da mesma, conforme cópia acostada nesta defesa a qual apresenta a aprovação da Lei de criação destes cargos evidenciando as respectivas atribuições, justificando a natureza da função comissionada.

No tocante ao cargo de Diretor de Segurança, o instrumento legal que regulamenta os cargos e funções do quadro de pessoal desta Casa Legislativa, apresenta o texto constante da pág. 202.

Assim sendo, infere-se que o referido cargo atendem os requisitos para ser preenchido por comissão, fato este que tem sido outrora embasado pelo respectivo instrumento legal”.

Entendimento da Auditoria.

Conforme relatado pela defesa, o cargo de diretor de segurança possui as seguintes atribuições:

V – Diretor de Segurança: Realizar serviços de segurança junto ao prédio da Câmara Municipal, zelando pela integridade do mesmo, como também de todos os bens materiais que pertencerem a esta Casa Legislativa, realizar os serviços de controle do público durante as sessões da Câmara Municipal, por fim, praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

Observa-se que as funções descritas não possuem relação com direção, chefia e assessoramento. Logo, o cargo não poderia ser comissionado.

A documentação acostada (pág. 264/267) também evidencia que cargos meramente burocráticos estão sendo ocupado por servidores comissionados.

Exemplificando, nota-se que as atividades de portaria e recepção são exercidas pelo “diretor” de atendimento. Serviços de cozinha e distribuição de café são executados pelo “diretor” de serviços gerais.

II – Diretor de Serviços Gerais: Realizar serviços de cozinha, distribuir café, água, cuidar da limpeza da Câmara Municipal, por fim praticar tudo que for pertinente ao cargo;

III – Diretor de Atendimento: Coordenar serviços de portaria e recepção, atender telefones, assim como distribuir correspondências e realizar



serviços de mensageiro, por fim praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

Constata-se que a natureza das atribuições acima descritas são burocráticas/operacionais. O fato da lei modificar a nomenclatura do cargo acrescentando o termo “diretor” não altera a natureza da função e não autoriza o preenchimento por comissão.

Assim, diante dos elementos acima descritos, opina-se pela manutenção da irregularidade.

3. Conclusão.

Em função dos fatos acima relatados, opina-se pela manutenção das seguintes irregularidades:

3.1 Balanço Patrimonial sem informações acerca do ativo circulante e do passivo da entidade;

3.2 Descumprimento das decisões do TCE-PB;

3.3 Cargos em comissão para funções técnicas/operacionais e/ou burocráticas, descumprindo o art. 37, V da CF/88

É o relatório.

João Alfredo Nunes da Costa Filho
Auditor de Contas Públicas
Mat. 370.582-0

Assinado em 14 de Julho de 2020



João Alfredo Nunes da Costa Filho
Mat. 3705820
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 14 de Julho de 2020



Eduardo Ferreira Albuquerque
Mat. 3705935
CHEFE DE DIVISÃO



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 15/07/2020

PROCESSO: 07413/20
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Olho d' Água
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2019.

DESPACHO

Ao Ministério Público de Contas para pronunciamento.

Assinado em: 15/07/2020



Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Conselheiro
Matrícula 3703525

Assinado em 15 de Julho de 2020



Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Mat. 3703525
RELATOR



PROCESSO TC N.º 07413/20

Natureza: Prestação de Contas Anuais
Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Olho D'água
Interessado: José Simoa de Lima (Gestor)
Exercício: 2019

EMENTA: Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro. Câmara Municipal de Olho D'água – Poder Legislativo – Prestação de Contas Anuais – Exercício de 2019. Irregularidades constatadas. Parecer ministerial no sentido da regularidade com ressalva das contas de gestão da Câmara. Aplicação de Multa. Recomendações. Determinação.

PARECER nº 839/20

Cuidam os presentes autos da **Prestação de Contas Anual do Sr. José Simoa de Lima**, na condição de Presidente da **Câmara Municipal de Olho D'água**, relativa ao exercício de 2019.

Relatório prévio às fls. 97/101 sem indicação de irregularidades.

Relatório PCA - Análise de Defesa às fls. 190/195 sugerindo a notificação do Gestor para que se pronunciasse a respeito das eivas:

- a. Balanço Patrimonial (pág. 129/130) sem informações acerca do ativo circulante e do passivo da entidade (item 2.5);*
- b. Descumprimento das decisões do TCE-PB (item 4);*
- c. Evidências de cargos em comissão para funções técnicas/operacionais e/ou burocráticas, descumprindo o art. 37, V da CF/88.*

Notificado, o Gestor apresentou Defesa às fls. 199/273.



PROCESSO TC N.º 07413/20

Relatório de Análise de Defesa às fls. 282/287 ratificando as eivas.

Em seguida, vieram os autos a este Ministério Público para análise e emissão de parecer.

É o relatório. Passo a opinar.

Nos termos do artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, em consonância com o sistema de controle externo estabelecido na Constituição Federal, compete ao Tribunal de Contas do Estado *“julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos dos três Poderes, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário”*.

Disposição semelhante pode ser extraída do artigo 1º, inciso I, da LOTCE/PB.

A obrigação de prestar contas decorre de expressa determinação constitucional, tendo como destinatária qualquer pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos públicos.

O Tribunal de Contas, ao exercer sua função no controle externo das contas públicas, verifica, sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, o cumprimento da legislação pertinente, a fim de que os recursos colocados à disposição do administrador sejam utilizados com a máxima eficiência.



PROCESSO TC N.º 07413/20

É preciso registrar, ainda, que é imperativa não só a prestação de contas, mas também a sua prestação completa e regular, pois a ausência ou a imprecisão de documentos que torne dificultoso o seu exame é tão grave quanto a omissão do próprio dever de prestá-las.

Passemos à análise das eivas remanescentes apontadas pelo órgão técnico.

1. Elaboração do Balanço Patrimonial sem informações acerca do ativo circulante e do passivo da entidade

O órgão técnico, analisando os balanços encaminhados juntamente com a PCA em análise, verificou que não havia informações acerca do ativo circulante e do passivo da entidade no Balanço Patrimonial.

A Defesa apresentou novo Balanço à fl. 272, no entanto os mesmos vícios apontados inicialmente foram mantidos. Como destacou o órgão técnico, eventual *“inexistência de valores nos grupos do balanço não pode ser omitida, mas evidenciar valor zero”*.

O Gestor Jurisdicionado, portanto, mesmo com a notificação também do contador responsável, não apenas não apresentou documento corrigido, como também não esclareceu o ponto levantado.

Trata-se de falha contábil que, pela análise dos autos, não parece ter provocado efeitos mais relevantes na análise das presentes contas, de sorte que o fato pode ser mitigado, sem prejuízo do envio de recomendação. No entanto, diante da reiterada ausência de esclarecimentos, é cabível a aplicação



PROCESSO TC N.º 07413/20

de sanção pecuniária (art. 56, II, LOTCE/PB), até como forma pedagógica de modo a desestimular reiteração.

2. Descumprimento de Acórdão deste TCE

Apontou ainda a Auditoria que, no processo TC 08954/14, fora proferido Acórdão, em 2019, determinando ao Gestor ora responsável que apresentasse documentação relacionada ao Concurso 01/12, realizado pela Câmara. No caso, trata-se do Acórdão AC1 – TC nº 01275/19, publicado em agosto de 2019 e fixando prazo de 60 dias para seu cumprimento.

Na ocasião, apesar de ter comparecido aos autos do aludido processo, o corpo técnico deste Tribunal constatou que as alegações ali apresentadas foram incompletas, visto que a documentação integral do certame não chegou a ser encaminhada.

Nesse contexto, o Acórdão AC1 – TC 398/20 declarou o não cumprimento da decisão anterior e aplicou ao Gestor responsável multa, tendo determinado ainda a remessa daquelas peças a esta PCA, para valoração do fato nestes autos.

Na Defesa apresentada nos presentes autos, o Gestor apresentou a documentação requisitada. No entanto, sem avaliar se a documentação atendia à exigência anterior, a Auditoria concluiu que a apresentação posterior não afastaria a irregularidade já ocorrida.



PROCESSO TC N.º 07413/20

De fato, a LOTCE/PB prevê o descumprimento de determinação desta Corte como possível fato apto a ensejar a valoração negativa das contas (art. 16, § 1º).

No caso dos autos, porém, vale salientar que o Gestor já chegou a ser sancionado nos autos originais – aliás, o fato curioso é que o Processo TC 08954/14 é uma Denúncia que tem como um dos subscritores o próprio Gestor, quando ainda não era Presidente da Câmara.

Ademais, houve a apresentação da documentação requisitada nos presentes autos – ao menos há um conjunto de documentos relacionados ao concurso público citado -, de sorte que tal aspecto deve ser sopesado para fins de aplicação do artigo 16, § 1º, da LOTCE/PB.

Nesse cenário, entendo que o fato já foi devidamente sancionado, podendo ser mitigado para fins de reprovação das contas. **Ademais, requer-se que a documentação seja remetida à Auditoria para, se for o caso, análise da legalidade do certame em processo adequado.**

3. Questionamentos relativos à gestão de pessoal – servidores comissionados

No Relatório PCA – Análise de Defesa, a Auditoria questionou especificamente o fato de haver dois cargos providos de “Diretor de Segurança” na Câmara. Como não vislumbrou justificativa para tal fato, com indícios de



PROCESSO TC N.º 07413/20

distorção da previsão constitucional para cargos comissionados, o órgão técnico elencou tal aspecto como eiva.

Notificado, o Gestor alegou que havia previsão normativa para o cargo de Diretor de Segurança, o que, em sua visão, afastaria qualquer vício alegado.

A Unidade Técnica, por sua vez, reforçou que a nomenclatura do cargo não afeta as suas efetivas atribuições, destacando que o cargo de Diretor de Segurança não pode subsistir como provimento em comissão.

Ademais, apontou outras situações, **ainda não citadas anteriormente**, na mesma linha questionada: atribuições burocráticas/ordinárias preenchidas por cargos em comissão.

O art. 37, V, da Carta Magna é claro ao dispor que os cargos em comissão devem-se destinar a atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Vale destacar que, em relação ao tema, o STF recentemente reafirmou jurisprudência sobre critérios para criação de cargos em comissão, tendo firmado as seguintes teses em sede de Repercussão Geral (RE 1041210)¹:

a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;

b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;

c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o

¹ <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=391351>



PROCESSO TC N.º 07413/20

número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e

d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir. (Grifei)

Em relação às atribuições dos cargos comissionados existentes na Câmara de Olho D'água e citadas pela Auditoria, de fato vê-se que não se trata de funções que se encaixam em tais conceitos, havendo uma distorção da finalidade constitucional.

Saliente-se que no caso de profissional de segurança, trata-se de serviço que pode ser contratado com particulares, assim como no caso de profissionais que fazem a limpeza e manutenção do órgão. Nesse caso, porém, em regra há o dever de licitar, permitindo-se ampla participação, e não a escolha aleatória pelo Gestor, como ocorre quando se trata de cargos em comissão.

No Exercício de 2019, relacionado à presente PCA, não se verifica, pelo SAGRE ON LINE, o provimento dos cargos de Diretor de Serviços Gerais e de Diretor de Atendimento, citados pelo órgão técnico. Já em 2020, há preenchimento de um cargo de Diretora de Serviços Gerais. Aliás, tal cargo está provido pela Sra. Maria de Lourdes Izidro, que no mês de fevereiro/20 se somou aos outros 2 servidores que continuam a ocupar os cargos de Diretor de Segurança.

O que se percebe é que, realmente, não há compatibilidade entre as atribuições dos cargos citados pela Unidade Técnica e as balizas constitucionais que orientam a previsão de cargos dessa natureza.



PROCESSO TC N.º 07413/20

Pesquisando nos exercícios anteriores a 2019, vê-se que em 2015, em alguns meses do exercício, também houve o preenchimento de tal cargo – Diretor de Segurança. Além disso, outros cargos cujas atribuições não correspondem à ideia de “direção” também eram preenchidos alternadamente.

Trata-se de uma situação que precisa ser alterada na Câmara Municipal. Como se analisa especificamente o exercício de 2019, e somente foi destacado como eiva pela Auditoria – com oportunidade de Defesa – a questão dos dois cargos de Diretor de Segurança, é possível que o fato seja mitigado para fins de reprovação das contas, com aplicação de **multa** ao Gestor de **determinação para que restabeleça a legalidade da gestão de pessoal da Câmara, com extinção de cargos em comissão que não atendam aos requisitos constitucionais.**

4. Conclusão

ISTO POSTO, opina o Ministério Público de Contas no sentido de:

- a. Regularidade com ressalvas das contas de gestão do Sr. José Simoa de Lima**, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Olho D’água, relativa ao exercício de 2019.
- b. Aplicação de multa** ao mencionado Gestor com fulcro no art. 56, II, da LOTCE/PB, conforme analisado acima;
- c. Recomendações** à Câmara Municipal de Olho D’água no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas



PROCESSO TC N.º 07413/20

em suas decisões, e, em especial, para evitar a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise;

d. Determinação à atual Gestão da Câmara para que restabeleça a legalidade da gestão de pessoal do órgão, com extinção de cargos em comissão que não atendam aos requisitos constitucionais.

e. Remessa da documentação relativa ao concurso público apresentada na Defesa para fins de apreciação por parte da Auditoria.

É como opino.

João Pessoa, 16 de julho de 2020.

LUCIANO ANDRADE FARIAS
Procurador do Ministério Público de Contas/PB



Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO INTIMAÇÃO PARA SESSÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2487 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 20/07/2020, foi realizada a seguinte publicação:

Sessão: 2999 - 11/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 07413/20

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Jose Simoa de Lima (Gestor(a)); Nilsandro Luiz de Sousa Lima (Contador(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

João Pessoa, 17 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07413/20

Processo TC 00145/19

Origem: Câmara Municipal de Olho d'Água

Natureza: Prestação de Contas Anuais – exercício de 2019

Responsável: José Simoa de Lima (Presidente)

Contador: Nilsandro Luiz de Sousa Lima (CRC/PB 05748-3/O)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

PRESTAÇÃO DE CONTAS. Câmara Municipal de Olho d'Água. Exercício de 2019. Cumprimento integral dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Regularidade. Encaminhamentos. Recomendação. Informação de que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01515/20

RELATÓRIO

Cuidam os autos da prestação de contas anual advinda da Mesa Diretora da **Câmara Municipal de Olho d'Água**, relativa ao exercício de **2019**, de responsabilidade do seu Vereador Presidente, Senhor **JOSÉ SIMOA DE LIMA**.

Durante o exercício de 2019, foi instaurado o Processo de Acompanhamento da Gestão, oportunidade em que foi emitido 01 (um) relatório.

Encerrado o ano, a matéria foi analisada pelo Órgão de Instrução deste Tribunal, lavrando-se o **Relatório Prévio de PCA** (fls. 97/101), pelo Auditor de Contas Públicas (ACP) João Alfredo Nunes da Costa Filho, subscrito pelo Chefe de Divisão ACP Eduardo Ferreira Albuquerque, no qual a Auditoria não indicou a ocorrência de máculas.

O gestor foi notificado para ter ciência do conteúdo do relatório prévio e, conforme o caso, apresentar manifestação quanto aos fatos elencados pela Unidade Técnica, nos moldes da certidão de fl. 102.

Apresentação da prestação de contas anuais às fls. 111/148, sem apresentação de defesa prévia, haja vista, no relatório preliminar, não constar ocorrência de máculas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07413/20

Processo TC 00145/19

Depois foi acostado o **Relatório PCA – Análise Defesa** de fls. 190/195, de autoria do mesmo ACP e revisado pelo mesmo Chefe de Divisão.

Resumidamente, a partir das manifestações da Auditoria e demais elementos que integram a prestação de contas, observam-se as seguintes colocações e observações:

1. Na gestão geral:

- 1.1.** A **prestação de contas** foi encaminhada em 14/04/2020, dentro do prazo legal excepcional facultado pela Portaria TCE/PB 52/2020, instruída pelos documentos regularmente exigidos;
- 1.2.** A lei orçamentária anual (Lei 137/2018) **estimou** as transferências em **R\$781.549,00** e **autorizou despesas** em igual valor, sendo efetivamente **transferidos** R\$748.749,61 e **executadas despesas** no valor de R\$746.940,61;
- 1.3.** Não houve indicação de despesa sem **licitação**;
- 1.4.** O **gasto total** do Poder Legislativo (R\$746.940,61) foi de **6,98%** do somatório da receita tributária e das transferências do exercício anterior (R\$10.703.568,05), dentro do limite constitucional de 7%;
- 1.5.** A despesa com **folha de pagamento** (R\$495.097,15) atingiu o percentual de **66,08%**, dentro do limite de 70% em relação à receita da Câmara;
- 1.6.** Normalidade nos **balanços** e na movimentação **extraorçamentária**;
- 1.7.** Os **subsídios** dos Vereadores se comportaram dentro dos limites impostos pela legislação pertinente;
- 1.8.** Constatou-se, nos recolhimentos dos encargos **previdenciários** patronais, que, para um valor estimado de R\$103.970,40, houve pagamento de R\$112.792,83, acima R\$8.822,43 do montante estimado.

2. Na gestão fiscal (Lei Complementar 101/2000):

- 2.1.** As **despesas com pessoal** (R\$607.889,98) corresponderam a **3,37%** da receita corrente líquida do Município, dentro do índice máximo de 6%;
- 2.2.** No final do exercício, não houve **saldo a pagar de despesas com pessoal**;
- 2.3.** Os **relatórios** de gestão fiscal (RGF) foram elaborados, publicados e encaminhados conforme a legislação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07413/20

Processo TC 00145/19

3. Não houve **denúncia** durante o exercício em análise.
4. Não foi realizada **diligência** na Câmara Municipal.
5. Ao término do Relatório PCA – Análise de Defesa, a Auditoria apontou as inconformidades referentes à: a) Ausência de informações do ativo circulante e do passivo da entidade no Balanço Patrimonial; b) Descumprimento de decisão do TCE/PB relativo ao Processo TC 08954/14; e c) Evidência de cargos em comissão para funções técnicas/operacionais e/ou burocráticas, contrariando o art. 37, V da CF/88.
6. Seguidamente, em atenção ao contraditório e à ampla defesa, o gestor foi intimado, nos moldes da certidão de fl. 198.
7. Defesa apresentada por meio do Documento TC 42940/20, sendo analisada pela Unidade Técnica em relatório de fls. 282/287, subscrito pelos Auditores já nominados, no qual concluiu pela permanência das máculas apontadas.
8. Instado a se pronunciar, o Ministério Público junto ao TCE/PB, em parecer da lavra do Procurador Luciano Andrade Farias (fls. 290/298), pugnou pela:
 - a. Regularidade com ressalvas das contas de gestão do Senhor José Simoa de Lima, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água, relativa ao exercício de 2019.
 - b. Aplicação de multa ao mencionado Gestor com fulcro no art. 56, II, da LOTCE/PB;
 - c. Recomendações à Câmara Municipal de Olho d'Água no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, e, em especial, para evitar a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise;
 - d. Determinação à atual Gestão da Câmara para que restabeleça a legalidade da gestão de pessoal do órgão, com extinção de cargos em comissão que não atendam aos requisitos constitucionais;
 - e. Remessa da documentação relativa ao concurso público apresentada na Defesa para fins de apreciação por parte da Auditoria.
9. O processo foi agendado, com as intimações de estilo (fl. 299).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07413/20

Processo TC 00145/19

VOTO DO RELATOR

Dentre os princípios que regem a atividade administrativa estatal ancora-se o do controle, cuja finalidade atrela-se à própria natureza do Estado, que lhe limita a atividade e busca conformar necessariamente o desenvolvimento de suas ações à ordem jurídica. Destarte, objetiva o controle, para a defesa da própria administração e dos direitos dos administrados, bem como para assegurar a cada ente da federação o pleno exercício da sua missão constitucionalmente outorgada, uma atuação da Administração Pública sintonizada com os princípios constitucionais que a norteiam, a saber: legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência. É finalidade, pois, do controle avaliar a aplicação de recursos públicos sob os focos da legalidade (regularidade formal) e da conquista de bons resultados (aplicação com eficiência, eficácia e efetividade - legitimidade). Na visão do eminente Professor Airton Rocha da Nóbrega¹, da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, eficiência e regularidade podem ser assim avaliadas:

“Necessário, principalmente, que se reavaliem os infundáveis procedimentos administrativos, as normas sobre normas e que se minimize o hábito do processo como instrumento de demonstração da regularidade dos atos da administração. Regulares deverão ser tidos os atos que, dentro do contexto da legalidade, tenham sido praticados de modo eficaz e econômico para a Administração, proporcionando, de modo oportuno, sempre bons resultados para a sociedade”.

Com efeito, o foco do controle deverá estar no resultado auferido e nos meios empregados, jamais, isoladamente, num ou noutro. O olhar tão somente no último pode levar o controle a se conformar com a adequação dos procedimentos e o insucesso dos resultados alcançados, o que o colocaria na contramão da finalidade da atividade financeira do estado, qual seja **a satisfação das necessidades coletivas**. Sobre o tema, acentua, com singular propriedade, o Auditor de Contas Públicas Carlos Vale, desta Corte de Contas:

*“A atuação eficiente da auditoria pública, tanto no âmbito da regularidade dos atos e fatos administrativos, quanto, e **principalmente, no aspecto da operacionalidade**, permite à sociedade obter do poder público melhores níveis de educação, saúde, segurança, serviços urbanos, etc., o que, sem dúvida, proporciona melhor qualidade de vida para a comunidade como um todo”.*²

¹ NÓBREGA, Airton Rocha da. (Advogado e Professor da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas). *O Princípio Constitucional de Eficiência*. In <http://www.geocities.com>.

² VALE, Carlos. *Auditoria Pública – um enfoque conceitual*. João Pessoa: Universitária, 2000, p. 59.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07413/20

Processo TC 00145/19

Feitas as considerações iniciais passa-se a comentar sobre as irregularidades listadas pelo Órgão Técnico.

Ausência de informações do ativo circulante e do passivo da entidade no Balanço Patrimonial.

A Unidade Técnica apontou que não constavam informações do ativo circulante e do passivo da entidade no Balanço Patrimonial (fl. 194).

O gestor declarou que as informações foram apresentadas em conformidade com as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (fl. 202).

A Auditoria não acatou os argumentos apresentados sob o seguinte fundamento (fl. 283):

O balanço patrimonial ora apresentado (pág. 272) também não informa os valores do ativo circulante e passivo da entidade. Ademais, a argumentação defensiva não deixa claro se inexistia ativo circulante e passivo.

De todo modo, a inexistência de valores nos grupos do balanço não pode ser omitida, mas evidenciar valor zero (R\$ 0,00).

Compulsando os autos, verifica-se que a informação consta no balanço apresentado na Prestação de Contas (fl. 272):

CAMARA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - POR CONTA PCASP

Balanços Gerais - Exercício de 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante (I)	5.872,00	282,00
1.99 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	282,00	282,00
9.99 OUTROS BENS MÓVEIS	5.590,00	0,00
Ativo Financeiro (I):	0,00	0,00
Passivo Financeiro (III):	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados (V):	0,00	0,00
Superávit Financeiro (VI):	0,00	0,00
Ativo Permanente (II):	5.872,00	282,00
Passivo Permanente (IV):	0,00	0,00

Portanto, a falha **não** existe.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07413/20

Processo TC 00145/19

Descumprimento de decisão do TCE/PB relativa ao Processo TC 08954/14.

A Auditoria informou que, nos termos do Acórdão AC1 - TC 00398/20, lançado nos autos do Processo TC 08954/14, restou decidido (fls. 192/193):

1. **Declarar o não cumprimento da determinação contida no Acórdão AC1-TC-01279/2019;**
2. **Aplicar com arrimo no art. 201, inciso IV do Regimento Interno,⁹ multa no valor de R\$ 6.196,26 (seis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) correspondentes a 50% do teto e a **120,05 Unidades Fiscais de Referência UFR/PB¹⁰**, pelo descumprimento da determinação contida no item "3" do aludido Acórdão, ao Sr. José Simoa de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água e responsável, na ocasião, pelo cumprimento da decisão supramencionada, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, ao **mencionado gestor**, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal¹¹, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, o valor objeto da multa, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado;**
3. **Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias, ao Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água, Sr. José Simoa de Lima, para que adote as providências em definitivo, conforme apontado no relatório da unidade de instrução de fls. 27/31, i.e, encaminhar toda a documentação relativa ao concurso em apreço, através do sistema eletrônico de concurso, conforme Resolução RN TC 05/14 e Portaria regulamentadora TC 37/15, fazendo prova do protocolo de entrega a esta Corte sob pena de aplicação de nova multa, no caso de descumprimento de determinação deste Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 18/93 (art. 56, inciso VIII);**

...

O Processo teve origem em denúncia apresentada pelos Vereadores, à época, Senhores AMÂNCIO PIRES DE ALMEIDA e JOSÉ SIMOA DE LIMA, sobre possíveis irregularidades no concurso público para preenchimento de cargos da Câmara Municipal. Em síntese, a denúncia narrava que, de acordo com a Lei Municipal 065/2000, foram ofertadas vagas para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços e Taquígrafo. Entretanto, haveria lei posterior, Lei Municipal 044/2003, que excluía o cargo de Taquígrafo, tornando, assim, irregular a abertura de vagas para este cargo. Afirmaram, também, possível irregularidade no conteúdo programático para este mesmo cargo.

Em síntese, o gestor alegou que, só agora, conseguiu catalogar a documentação constante na Câmara Municipal referente ao concurso público ocorrido em 2012 (Edital 01/2012). Juntou: documentos de contratação e despesa junto à empresa realizadora do certame (FUNDAÇÃO ALLYRIO MEIRA WANDERLEY - CNPJ 02.211.942/0001-44), edital do concurso, ato de homologação por meio do Decreto Legislativo 001/2013, relação dos candidatos aprovados, edital de convocação para tomar posse, atos de nomeação, resolução que alterou o nome do cargo de Taquígrafo para Agente de Documentação Parlamentar e lei sobre criação/extinção de cargos (fls. 204/271).

A Unidade Técnica entendeu pela permanência da falha para fins de repercussão na presente prestação de Contas (fl. 284).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07413/20

Processo TC 00145/19

O Ministério Público, fl. 294, entendeu que “... o fato já foi devidamente sancionado, podendo ser mitigado para fins de reprovação das contas. **Ademais, requer-se que a documentação seja remetida à Auditoria para, se for o caso, análise da legalidade do certame em processo adequado**”.

Conforme se observa nos autos do Processo TC 08954/14, ex-Presidentes e o atual, Senhor JOSÉ SIMOA DE LIMA já foram sancionados com aplicação de multas, por não encaminhamento da documentação – para o atual a multa foi de R\$6.196,26 (Acórdão AC1 – TC 00398/20). Não obstante, observa-se, no bojo do citado processo, que até o momento, não houve julgamento do mérito.

Vale ressaltar que a Unidade Técnica não apontou máculas relacionadas ao objeto da denúncia formulada. Portanto, a princípio, não há maiores repercussões no exame desta Prestação de Contas do exercício de 2019. De todo modo, não se trata propriamente de irregularidade, mas de comunicação da decisão referida naquele processo.

Assim, acolhe-se o entendimento do Ministério Público de Contas para encaminhamento da documentação acostada às fls. 204/271 para análise da legalidade do concurso público.

Evidências de cargos em comissão para funções técnicas/operacionais e/ou burocráticas, descumprindo o art. 37, V da CF/88.

A Auditoria apontou sobre o cargo de Diretor de Segurança, que (fl. 193) “*como não há evidências da existência de um departamento de segurança na estrutura da Câmara que justificasse a presença de um cargo de direção, infere-se que estes cargos não atendem os requisitos para serem preenchidos por comissão*”.

O gestor alegou que havia uma legislação própria aprovada na Câmara Municipal – Lei 44/2003 - que regulamentava os cargos e funções da Câmara, evidenciando as respectivas atribuições, justificando a natureza da função comissionada (fl. 201).

Alegou também que (fl. 202): “*no tocante ao cargo de Diretor de Segurança, o instrumento legal que regulamenta os cargos e funções do quadro de pessoal desta Casa Legislativa, apresenta o texto constante da pág. 202. ... Assim sendo, infere-se que o referido cargo atende aos requisitos para ser preenchido por comissão, fato este que tem sido outrora embasado pelo respectivo instrumento legal*”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07413/20

Processo TC 00145/19

A Auditoria não acatou os argumentos apresentados, pois (fls. 285/286):

Conforme relatado pela defesa, o cargo de diretor de segurança possui as seguintes atribuições:

V – Diretor de Segurança: Realizar serviços de segurança junto ao prédio da Câmara Municipal, zelando pela integridade do mesmo, como também de todos os bens materiais que pertencerem a esta Casa Legislativa, realizar os serviços de controle do público durante as sessões da Câmara Municipal, por fim, praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

Observa-se que as funções descritas não possuem relação com direção, chefia e assessoramento. Logo, o cargo não poderia ser comissionado.

A documentação acostada (pág. 264/267) também evidencia que cargos meramente burocráticos estão sendo ocupado por servidores comissionados.

Exemplificando, nota-se que as atividades de portaria e recepção são exercidas pelo “diretor” de atendimento. Serviços de cozinha e distribuição de café são executados pelo “diretor” de serviços gerais.

II – Diretor de Serviços Gerais: Realizar serviços de cozinha, distribuir café, água, cuidar da limpeza da Câmara Municipal, por fim praticar tudo que for pertinente ao cargo;

III – Diretor de Atendimento: Coordenar serviços de portaria e recepção, atender telefones, assim como distribuir correspondências e realizar

serviços de mensageiro, por fim praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

Constata-se que a natureza das atribuições acima descritas são burocráticas/operacionais. O fato da lei modificar a nomenclatura do cargo acrescentando o termo “diretor” não altera a natureza da função e não autoriza o preenchimento por comissão.

Assim, diante dos elementos acima descritos, opina-se pela manutenção da irregularidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07413/20

Processo TC 00145/19

O Ministério Público, por sua vez, assim se pronunciou (fls. 296/297):

Em relação às atribuições dos cargos comissionados existentes na Câmara de Olho D'água e citadas pela Auditoria, de fato vê-se que não se trata de funções que se encaixam em tais conceitos, havendo uma distorção da finalidade constitucional.

Saliente-se que no caso de profissional de segurança, trata-se de serviço que pode ser contratado com particulares, assim como no caso de profissionais que fazem a limpeza e manutenção do órgão. Nesse caso, porém, em regra há o dever de licitar, permitindo-se ampla participação, e não a escolha aleatória pelo Gestor, como ocorre quando se trata de cargos em comissão.

No Exercício de 2019, relacionado à presente PCA, não se verifica, pelo SAGRE ON LINE, o provimento dos cargos de Diretor de Serviços Gerais e de Diretor de Atendimento, citados pelo órgão técnico. Já em 2020, há preenchimento de um cargo de Diretora de Serviços Gerais. Aliás, tal cargo está provido pela Sra. Maria de Lourdes Izidro, que no mês de fevereiro/20 se somou aos outros 2 servidores que continuam a ocupar os cargos de Diretor de Segurança.

O que se percebe é que, realmente, não há compatibilidade entre as atribuições dos cargos citados pela Unidade Técnica e as balizas constitucionais que orientam a previsão de cargos dessa natureza.

Pesquisando nos exercícios anteriores a 2019, vê-se que em 2015, em alguns meses do exercício, também houve o preenchimento de tal cargo – Diretor de Segurança. Além disso, outros cargos cujas atribuições não correspondem à ideia de “direção” também eram preenchidos alternadamente.

Trata-se de uma situação que precisa ser alterada na Câmara Municipal. Como se analisa especificamente o exercício de 2019, e somente foi destacado como eiva pela Auditoria – com oportunidade de Defesa – a questão dos dois cargos de Diretor de Segurança, é possível que o fato seja mitigado para fins de reprovação das contas, com aplicação de **multa** ao Gestor de **determinação para que restabeleça a legalidade da gestão de pessoal da Câmara, com extinção de cargos em comissão que não atendam aos requisitos constitucionais.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07413/20

Processo TC 00145/19

A rigor, os cargos em comissão são criados, em regra, para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não podendo ser confundida com atribuições para desempenho de atividades burocráticas ou operacionais. Ademais, as atribuições devem estar claramente descritas na lei que cria os referidos cargos.

Conforme o artigo 5º da Lei Municipal Lei 44/2003 (fls. 264/271) as atribuições dos cargos de direção e assessoramento são:

Art. 5º - Aos cargos criados serão atribuídas as seguintes funções:

I – Diretor de Tesouraria: Realizar abertura de contas, assinar cheques com o Presidente da Câmara, controlar receita e despesa, preparar toda a documentação para a prestação de contas, manter o caixa em ordem e sempre atualizado, por fim realizar todas as funções pertinentes ao cargo;

II – Diretor de Serviços Gerais: Realizar serviços de cozinha, distribuir café, água, cuidar da limpeza da Câmara Municipal, por fim praticar tudo que for pertinente ao cargo;

III – Diretor de Atendimento: Coordenar serviços de portaria e recepção, atender telefones, assim como distribuir correspondências e realizar serviços de mensageiro, por fim praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

IV – Assessor Parlamentar: Prestar assessoria ao Vereador que o indicar, realizando todas as tarefas pertinentes à assessoria e na forma que designados pelo Vereador que o indicar, por fim praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

V – Diretor de Segurança: Realizar serviços de segurança junto ao prédio da Câmara Municipal, zelando pela integridade do mesmo, como também de todos os bens materiais que pertencerem a esta Casa Legislativa, realizar os serviços de controle do público durante as sessões da Câmara Municipal, por fim, praticar todas as funções pertinentes ao cargo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07413/20

Processo TC 00145/19

O Órgão de Instrução impugnou a existência do cargo de Diretor de Segurança ante a falta de evidências de um departamento de segurança na estrutura da Câmara que justificasse a presença de um cargo de direção.

Após a defesa, ampliou o horizonte de análise para abarcar as atividades de portaria e recepção exercidas pelo “diretor” de atendimento, e os serviços de cozinha e distribuição de café executados pelo “diretor” de serviços gerais.

À rigor, nas estruturas modernas e virtuais não há necessidade de um departamento para atrair a necessidade de um diretor. O diretor pode estar associado ao serviço, independentemente de estrutura física específica ou quadro de pessoal próprio subordinado. Como exemplo, pode haver um diretor ocupante de um cargo comissionado para organizar um serviço contratado pela via da terceirização de atividades, equipamentos e/ou mão de obra. Também não há proibição do diretor executar parcela do serviço que dirige.

À mingua de cotejo analítico do quadro de pessoal e das atividades de cada cargo, descabe impugnar de forma sintética a gestão de pessoal da Câmara. Em todo caso, cabe **recomendação**.

Diante do exposto, VOTO no sentido de que esta Câmara decida:

- 1) **DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL** às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2) **JULGAR REGULAR** a prestação de contas ora examinada;
- 3) **ENCAMINHAR** a documentação constante às fls. 204/271 à Auditoria para análise da legalidade do concurso público e dos atos de admissão;
- 4) **ENCAMINHAR** cópia da presente decisão para os autos do Processo TC 08954/14, para fins de conhecimento;
- 5) **RECOMENDAR** à gestão no sentido de aperfeiçoar a ação pública para que o preenchimento de cargos comissionados se dê somente para o desempenho das atribuições de chefia, direção ou assessoramento;
- 6) **INFORMAR** que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07413/20

Processo TC 00145/19

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07413/20**, referentes à prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de **Olho d'Água**, relativa ao exercício de **2019**, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, Senhor **JOSÉ SIMOA DE LIMA**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada;

III) ENCAMINHAR a documentação constante às fls. 204/271 à Auditoria para análise da legalidade do concurso público e dos atos de admissão;

IV) ENCAMINHAR cópia da presente decisão para os autos do Processo TC 08954/14, para fins de conhecimento;

V) RECOMENDAR à gestão no sentido de aperfeiçoar a ação pública para que o preenchimento de cargos comissionados se dê somente para o desempenho das atribuições de chefia, direção ou assessoramento; e

VI) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 11 de agosto de 2020.

Assinado 12 de Agosto de 2020 às 10:03



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Agosto de 2020 às 15:20



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2511 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 24/08/2020, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC2-TC 01515/20

Sessão: 2999 - 11/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 07413/20

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Jose Simoa de Lima (Gestor(a)); Nilsandro Luiz de Sousa Lima (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07413/20, referentes à prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Olho d'Água, relativa ao exercício de 2019, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, Senhor JOSÉ SIMOA DE LIMA, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; II) JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; III) ENCAMINHAR a documentação constante às fls. 204/271 à Auditoria para análise da legalidade do concurso público e dos atos de admissão; IV) ENCAMINHAR cópia da presente decisão para os autos do Processo TC 08954/14, para fins de conhecimento; V) RECOMENDAR à gestão no sentido de aperfeiçoar a ação pública para que o preenchimento de cargos comissionados se dê somente para o desempenho das atribuições de chefia, direção ou assessoramento; e VI) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

João Pessoa, 21 de Agosto de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO FINAL DE PRAZO - RECURSO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica o fim do(s) seguinte(s) prazo(s) recursais:

Nome	Prazo Embargo	Prazo Reconsideração	Prazo Apelação	Recurso
Jose Simoa de Lima	08/09/2020	15/09/2020	15/09/2020	Não Apresentado
Nilsandro Luiz de Sousa Lima	08/09/2020	15/09/2020	15/09/2020	Não Apresentado

João Pessoa, 16 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Evandro Claudino
DIAFI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Evandro Claudino de Queiroga
DEAGM I

Assinado em 17 de Setembro de 2020



Maria Neuma Araújo Alves
Mat. 3701875
SECRETÁRIO DE CÂMARA



Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

Certifico que esta Secretaria procedeu anexação de cópia do Acórdão AC2-TC- 01515/20(fl. 300/312), aos autos do Processo 08954/14 - fls. 236/248, em cumprimento ao que determina o item "IV" do referido aresto.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2020



Maria Neuma Araújo Alves

Secretário de Câmara



Processo: 07413/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d' Água

Exercício: 2019

CERTIDÃO

FINALIZAÇÃO DE PROCESSO

CERTIFICO que após a publicação do ato formalizador, transcorrido o prazo recursal, cumpridas as determinações constantes do Acórdão AC2-TC 01515/20, e diante das conclusões do mencionado aresto, encaminho os presentes autos ao Arquivo Digital deste Tribunal.

João Pessoa, 17 de Setembro de 2020



Maria Neuma Araújo Alves

Secretário de Câmara